



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — 1921

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1921

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 14.506, que approva a planta e respectivo orçamento, na importancia de 10:085\$819, de melhoramentos de caracter sanitario, na estação de Faxina, ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 14.639, que approva o orçamento, na importancia de 36:368\$, para a instalação de um segundo fio telegraphico entre as estações de Alvares Machado e Porto Tibiriçá, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 14.700, que approva os projectos e respectivos orçamentos de tres installações hydraulicas para abastecimento dos ramaes federaes de Tibagy e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.
- Decreto n. 14.962, que approva o projecto da estação inicial da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, a ser construída na parte commercial do porto da Bahia, e respectivo orçamento na importancia de frs. 22.000, \$21.040,80 e 1.521:782\$455, em moeda corrente nacional.
- Decreto n. 14.988, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ (mil contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construção da Estrada de Ferro Central do Piauhy.
- Decreto n. 14.993, que approva o projecto das installações para deposito de carros e locomotivas na estação de Queimadinhos, da Estrada de Ferro Central da Bahia, e bem assim os respectivos orçamentos, nas importancias de frs. 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta francos) e 12:558\$974 (doze contos quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro réis).
- Decreto n. 14.994 que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 27:477\$700 (vinte e sete contos quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos réis), para a construção de uma nova cerca na explanada da estação de «Calçada», da Estrada de Ferro Bahia e Alagoinhas.
- Mensagens.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Inspectoria Geral dos Generos Alimenticios e de Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despaza e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 14.506 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1920

Approva a planta e respectivo orçamento, na importancia de 10:085\$819 (dez contos oitenta e cinco mil oitocentos e dezenove réis), de melhoramentos de caracter sanitario, na estação de Faxina, ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados a planta e respectivo orçamento, na importancia de 10:085\$819 (dez contos oitenta e cinco mil oitocentos e dezenove réis), de melhoramentos de caracter sanitario, na estação de Faxina, situada no ramal federal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, de accordo com os documentos que a este acompanhiam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A quantia que, até ao maximo do orçamento ora approved, for effectivamente despendida e apurada em tomada de contas regular, será levada á conta do capital do alludido ramal, após a conclusão das respectivas obras.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 3 (tres) mezes, contado da data da publicação deste decreto, para a conclusão das obras de que se trata.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPHACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(5.230)

## DECRETO N. 14.639 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921

Approva o orçamento, na importancia de 36:368\$ (trinta e seis contos trescentos e sessenta e oito mil réis), para a instalação de um segundo fio telegraphico entre as estações de Alvares Machado e Porto Tibiriçá, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approved, para a instalação de um segundo fio telegraphico entre as estações de Alvares Machado e Porto Tibiriçá, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, o orçamento apresentado pela referida estrada, na importancia de 36:368\$ (trinta e seis contos trescentos e sessenta e oito mil réis), o qual com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Fica autorizada a inscripção, na conta do capital do ramal federal de Tibagy, da despesa que, até ao maximo do citado orçamento, for effectuada com a instalação ora autorizada, depois de apurada em tomada de contas regular.

Art. 2.º Para a conclusão dos respectivos serviços ficar marcado o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

(5.230)

DECRETO N. 14.700 — DE 1 DE MARÇO DE 1921

Approva os projectos e respectivos orçamentos de tres installações hydraulicas para abastecimento dos ramaes federaes de Tibagy e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e do accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de tres installações hydraulicas para abastecimento dos ramaes federaes de Tibagy e Itararé, da referida estrada, sendo uma no kilometro 373.478 do ramal de Tibagy, orçada em 13:0738822 (treze contos setenta e tres mil oitocentos e vinte e dous réis), outra no kilometro 319.540 do ramal de Itararé, orçada em 4:4028681 (quatro contos quatrocentos e os mil seiscentos e oitenta e um réis), e a ultima no kilometro 370, deste mesmo ramal, orçada em 4:2728950 (quatro contos duzentos e setenta e dous mil novecentos e cinquenta réis).

Art. 2.º As despesas com essas obras, até ao maximo dos orçamentos ora approvados, serão levadas á conta do capital do respectivo ramal, depois de verificadas em tomada de contas regular.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 5 (cinco) meses, para a conclusão das referidas obras, contados da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

(5.230)

DECRETO N. 14.962 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1921

Approva o projecto da estação inicial da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, a ser construida na parte commercial do norte da Bahia, e respectivo orçamento, na importância de vinte e dous mil francos (frs. 22.000), vinte e um mil e quarenta dollars e oitenta centavos (\$21.040,80), e mil quinhentos e vinte e um contos setecentos e oitenta e dous mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis (1.521:782\$455), em moeda corrente nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria das estradas de ferro federaes da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, na conformidade da alinea a do § 1.º da clausula 39 do contracto de 3 de abril de 1920, celebrado nos termos do decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro do mesmo anno, e tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Para construcção da estação inicial da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, na parte commercial do porto da Bahia, conforme estabelece a alinea a do § 1.º da clausula 39 do contracto de revisão celebrado em virtude de decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, ficam approvados o projecto organizado pela requerente, com as modificações feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, e o respectivo orçamento, por esta elaborado em substituição ao apresentado por aquella, na importância de vinte e dous mil francos francezes (frs. 22.000), vinte e um mil e quarenta dollars e oitenta centavos (\$21.040,80) e mil e quinhentos e vinte e um contos setecentos e oitenta e dous mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis (1.521:782\$455), em moeda corrente nacional, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas,

Paragrapho unico. As despesas com a construcção dessa estação inicial serão pagas de accordo com o que estabelece o § 1.º, in fine, da clausula 46, e pelo mesmo previsto na alinea a da clausula 5.º do citado contracto.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio.

(5.239)

DECRETO N. 14.903, DE 10 DE SETEMBRO DE 1921 (\*)

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ (mil contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construcção da Estrada de Ferro Central do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 82 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ (mil contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com a construcção da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.993 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Approva o projecto das installações para deposito de carros e locomotivas na estação de Queimadinhos, da Estrada de Ferro Central da Bahia, e bem assim os respectivos orçamentos, nas importancias de frs. 9.540.00 (nove mil quinhentos e quarenta francos) e 12:558\$974 (doze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e setenta e quatro réis).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo em parte ao que requereu a «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», arrendataria e constructora das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, segundo os contractos celebrados em virtude dos decretos ns. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvado o projecto das installações para deposito de carros e locomotivas na estação de Queimadinhos, da Estrada de Ferro Central da Bahia, apresentado pela «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», o qual com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Ficam igualmente approvados e tambem baixam rubricados os orçamentos das installações a que se refere o artigo anterior, reduzidos, porém, ás importancias de frs. 9.540.00 (nove mil quinhentos e quarenta francos) e 12:558\$974 (doze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e setenta e quatro réis), conforme as diversas obras feitas em ambos pela Inspectoria Federal das Estradas, as quaes se acham assignaladas a tinta carmin.

Art. 3.º As importancias dos orçamentos ora approvados, considerados como maximos e serem despendidos com as installações de que se trata, serão subordinadas ao que sobre ellas estatue a clausula 20, § 1.º, letra b do contracto decorrente do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Art. 4.º Para a conclusão dos serviços fica fixado o prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que a requerente for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio

(5.239)

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com a correção.

## DECRETO N. 14.994 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1921

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 27:477\$700 (vinte e sete contos quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos réis), para a construção de uma nova cerca na explanada da estação de «Calçada», da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien», arrendataria e construtora das estradas de ferro federaes da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, conforme os contractos celebrados em virtude dos decretos ns. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para a construção de uma nova cerca na explanada da estação de «Calçada», da Estrada de Ferro Bahia a Alagoinhas, arrendada á requerente, ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importância de réis 27:477\$700 (vinte e sete contos quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A despesa que se effectuar com essa construção, devidamente apurada em regular tomada de contas, após a conclusão do serviço, até ao maximo do orçamento ora approvado, será desdobrada em duas verbas iguaes, na importância de 13:738\$850 (treze contos setecentos e trinta e oito mil oitocentos e cincoenta réis) cada uma, levando-se uma dellas á conta de capital e a outra a titulo de obras novas e melhoramentos, conforme estipula a clausula 64 do contracto decorrente do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920.

Art. 3.º Para a conclusão das respectivas obras fica marcado o prazo de 3 (tres) mezes, contados da data deste decreto.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(5.239)

## MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida deliberação o assumpto constante da inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas acerca da necessidade de um credito de 551:000\$ (quinhentos e cincoenta e um contos de réis), supplementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da vigente lei orçamentaria, sendo 531:000\$ para «Combustivel e aquisição de lenha, etc.», e 20:000\$ para «Aluguel de casas, despesas de prompto pagamento, etc.»

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

## EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica. — O consumo de combustivel na Estrada de Ferro Oeste de Minas foi, no primeiro semestre do corrente anno, de 200.000 metros cubicos de lenha, ao preço médio de 4\$700 por metro cubico, ou sejam 940:000\$, e mil toneladas de carvão, pelo preço de 204:000\$, em um total, portanto, de 1.144:000\$000. No segundo semestre o consumo de lenha está calculado em 210.000 metros cubicos ou sejam 987:000\$, dando uma despesa total de 2.131:000\$, com combustivel para aquella estrada no corrente anno, quando a consignação votada para esse fim foi apenas de 1.600:000\$, de onde resulta uma differença para menos de 531:000\$000. Essa differença provém do facto de ter sido calculado o consumo de lenha, por occasião da proposta orçamentaria para o corrente exorcicio, sob uma base de preço muito inferior ao que se tem verificado. Tendo a lenha de ser adquirida ao longo da linha, está essa aquisição sujeita á condição de prompto pagamento, o que equivale a dizer que, não havendo na thesouraria da estrada numerario para esse fim, tal fornecimento será suspenso por parte dos fornecedores, ameaçando assim a paralyzação do trafego da estrada. Foi tambem insufficiente a consignação de 25:000\$ destinada a «Aluguel de casas, despesas de prompto pagamento, etc.», votada para essa estrada, a qual carece tambem de um reforço na importância de 20:000\$000. Em face do exposto tenho a honra de propor-vos a expedição de uma mensagem ao Congresso Nacional, solicitando um credito de 551:000\$ (quinhentos e cincoenta e um contos de réis), supplementar á verba 6ª, n. II —

Estrada de Ferro Oeste de Minas—do art. 81 da vigente lei orçamentaria, sendo: 531:000\$ para «Combustivel e aquisição de lenha, etc.», e 20:000\$ para «Aluguel de casas, despesas de prompto pagamento, etc.»

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica. — J. Pires do Rio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 15 — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade de um credito de 551:000\$ (quinhentos e cincoenta e um contos de réis), supplementar á verba 6ª, n. II, art. 81 da vigente lei orçamentaria.

Saúde e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo não-gado sancção á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a empregar uma draga no serviço de dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, no Estado do Pará, tenho a honra de devolver a V. Ex. com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n. 100, de 13 do corrente, do Sr. Presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

## MOTIVOS DO VETO

O Congresso autoriza o Governo a empregar uma das dragas de sua propriedade, ou que venha a adquirir, na dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, Estado do Pará, sob a direcção da Commissão de Fiscalização do Porto do Pará, uma vez obtidos os recursos para a execução do projecto a ser elaborado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ora, o Ministerio da Viação, independentemente de autorização legislativa, poderá, quando julgar conveniente, mandar proceder á dragagem do rio Arary, ou outro qualquer, desde que disponha de recursos para execução do serviço.

Note-se bem: a resolução legislativa não concede esses recursos, não investe o Governo do direito de abrir os creditos necessarios para levar a effeito a dragagem do rio; não, autoriza-o, apenas, a empregar para tal fim uma das dragas de sua propriedade ou que venha a adquirir.

Mas de tal autorização não carece o Poder Executivo, ao qual, por intermedio do Ministerio da Viação, competo já resolver sobre a execução de qualquer trabalho dessa natureza e a maneira tecnica de realizal-o.

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, diz o decreto numero 11.526, de 17 de março de 1915, compete: 1º, o estudo das obras de melhoramentos dos portos, rios navegaveis e da abertura de canaes maritimos e fluviaes; 2º, a organização dos projectos e orçamentos para a realização dessas obras; 3º, a sua direcção ou fiscalização, conforme forem executadas, administrativamente ou por empreitada ou concessão; 4º, finalmente, quaesquer serviços technicos relativos aos melhoramentos dos portos, rios navegaveis, canaes, regimen das aguas, etc., que lhe forem commettidos pelo Ministerio da Viação. Um dos meios indicados por esse decreto para a effectuação de taes obras é justamente a dragagem.

Assim, a resolução do Congresso autoriza o Governo a praticar actos de ordem administrativa, que já são de sua competencia. Não é para expedir taes actos que o Poder Executivo precisa ser autorizado; é, sim e tão sómente, para abrir os creditos necessarios á sua execução.

O projecto, nos termos em que está redigido, ou é inutil ou, si tem algum alcance, importa uma invasão das attribuições do Poder Executivo, e, neste caso, é inconstitucional.

Nego-lhe, portanto, a minha aquiescencia e, de accordo com o art. 37 § 1º da Constituição, o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 3ª secção — Aviso n. 31/E/3 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a empregar uma draga no serviço de dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, no Estado do Pará, acompanhados das razões do veto a que se refere a mesma mensagem.

Saúde e Fraternidade. — J. Pires do Rio.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mez foram concedidos ao investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, José Cyrineu Cyrino, dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

### Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1921

Capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho, pediu o seja mandado constar nos seus assentamentos o serviço que prestou escrevendo o volume denominado *Reservista Prático*. — Não na que deferir.

Dr. Julio Mirab an do Azevedo Soares, pediu o averbação de serviços prestados na Saude Publica. — Indeferido.

### Directoria do Interior

(\*) Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921:

Scientia, pelo officio n. 287, do corrente mez, do fallecimento do professor cathedrático de clinica psiquiatrica, dessa faculdade, Dr. João Cardoso Teixeira Brandão, apresento á congregação as minhas condolencias: o que farei chegar ao seu conhecimento.

Saudes e fraternidade. — Joaquim Ferreira Chaves. — Sr. Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

### Directoria de Contabilidade

Expediente de 21 de setembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300\$, de differença de vencimentos que, por substituições, compete ao commissario de 2ª classe, interino, Raul Falcão, da Secretaria da Policia do Districto Federal, em agosto findo (aviso n. 3.672);

De 125\$ á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, importância da assignatura do telephone Central 478, installado no Forum, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 3.676);

De 391\$370, ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão Ormino Rocha, como indemnização pelo pagamento das despesas urgentes daquelle corporação, em agosto findo (aviso n. 3.675);

De 20\$ a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio, em agosto findo (aviso n. 3.674);

De 491\$638, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, importância do consumo de luz electrica no Instituto Nacional de Musica, em agosto findo (aviso n. 3.673).

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica providencias afim de serem remetidos a esta directoria o projecto, orçamento, planta e detalhes approvados para a construção do Instituto Vaccinogenico (officio n. 3.677).

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, na Alameda do Rio de Janeiro, seja despaçada, livre de direitos aduaneiros, uma caixa contendo obras musicas destinadas á bibliotheca do Instituto Nacional de Musica, com a marca «I. N. M.», vinda de França pelo Duplex (aviso numero 3.671).

Solicitou-se ao engenheiro-chefe das obras deste ministerio a remessa de esclarecimentos sobre o fornecimento feito pela Repartição de Aguas e Obras Publicas de tubos de ferro fundido, para a installação da usina electrica da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso numero 3.678).

Decidiu-se ao chefe de Policia do Districto Federal que os pedidos de fornecimentos da Colonia Correccional de Dous Rios devem ser modificados a partir de 1 de janeiro de 1922 (aviso numero 3.679).

Reiterou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz a comunicação constante do aviso numero 2.338, de 13 de junho ultimo (aviso n. 3.680).

Communicou-se ao juiz federal na secção de Goyaz que foram remetidos ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado os documentos relativos á reconstrução do edificio daquelle juizo, afim de serem devidamente informados (aviso n. 3.681).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De 1:131\$254, de que é credora Honorina Alvarez de Lemos, por ter exercido durante o periodo de 7 de março a 13 de julho de 1919 o lugar de professora do Grupo Escolar Seis de Agosto, em Xapury, no Departamento do Alto Acre (aviso n. 3.669);

De 2:069\$, de que é credora a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, por serviços prestados em outubro de 1920, em virtude de renúncia deste ministerio (aviso n. 3.670);

De 2:084\$800, de que é credor M. Fernandes, por fornecimentos feitos no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1919 á Prefeitura do Departamento de Tarauacá, no Territorio do Acre (aviso n. 3.668).

Additamento ao expediente de 20 de setembro de 1921

### Requerimento despachado

Paulina Jeanne Tisserandot, viuva do Dr. Carlos Eugenio Giroux Tisserandot, professor da Escola Polytechnica, pedindo a habilitação á percepção do montepio. — Prove qual a importância com que contribuia o fallecido.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de setembro de 1921

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a João Pereira Fontinhas e pela 3ª Delegacia de Saude a Bento Augusto de Barros (officio n. 3.164).

Communicou-se ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, que Antonio Maciel & Comp., Ferreira Passalunghi e Azevedo Alves Rodrigues & Comp.

sem depositar a quantia de 4:000\$ como garantia da proposta para o fornecimento de fardamentos de brim kaki a este departamento, de accordo com o Edital publico no Diario Official (officio n. 3.164).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento dos seguintes impostos:

De 24:918\$306, relativos a fornecimentos feitos, em julho do corrente anno, á Directoria de Saude Sanitaria Ma itima e Fluvial (aviso n. 1.093);

De 348\$700, a Moreno Rorido & Comp., proveniente de fornecimentos ao Laboratorio Bromatologico no mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.091);

De 823\$700, por fornecimentos no mez de agosto do corrente anno ao mesmo Laboratorio (aviso n. 1.090).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha de diarias extraordinarias na importância de 800\$ ao Dr. Bellisario Aguiar de Oliveira, por serviços fora desta Capital, em agosto deste anno (aviso n. 1.094).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que concernem a applicação do adiantamento de 1:200\$, feito ao administrador geral da Inspectoria dos Serviços do Prophyllaxia (aviso n. 1.089).

Transmittiu-se, ao mesmo tribunal, a copia do documento do recolhimento ao Thesouro Nacional do saldo de 58\$00 verificado no adiantamento de 30:000\$ concedido ao Dr. Elizardo Aguiar, em virtude do aviso numero 138, de 14 de abril do corrente anno (aviso n. 1.088).

### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 20 de setembro de 1921

#### Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica os requerimentos da clinica chefe do Laboratorio Bromatologico, Julieta Rodrigues da Rocha Vaz, e da enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophyllaxia da Tuberculose, D. Clotilde de Almeida Brandão, e o officio n. 478 do Ministerio das Negocias da Agricultura, Industria e Commercio, dos documentos informados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officios n. 2.994 e 2.993);

Ao Dr. secretario geral o officio n. 356 da Procuradoria da Republica (officio numero 2.994);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios o officio n. 359 da Directoria Geral da Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 2.998);

Ao Dr. inspector da Prophyllaxia da Tuberculose o officio do Dr. Aristides Pereira da Silva, juntamente com o officio n. 685 da Directoria da Casa de Detenção do Districto Federal, afim de que sejam dadas as providencias que o caso requer (officio n. 2.993);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria a petição n. 6.089 de Luiz Santos & Comp., proprietarios de D. Laura de Branco Bandada (officio n. 2.907);

Ao Dr. delegado do 7º Districto Sanitario o requerimento em que o inspector sanitario Dr. Frederico Nabuco solicita as providencias regulamentares, afim de que seja informado por aquella delegacia (officio n. 2.905);

Communicou-se ao Dr. director do Hospital S. Sebastião, nome do doente Oscar Levy, foi internado no nathelle hospital, segundo informações da Inspectoria de Prophyllaxia da Tuberculose, e porque o diagnostico da tuberculose pulmonar aberta foi verificado e o doente solicitou a sua remoção (officio numero 2.904).

Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido

de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias sanitarias nos seguintes predios: rua de S. Francisco Xavier n. 134 e 162; rua Barão de Mesquita numero 238; rua Visconde de Itamaraty numero 172; rua Almirante Jaceguay n. 18; travessa Universidade n. 82; rua S. Francisco Xavier n. 561 e rua dos Artistas n. 49 (officio n. 2.900).

#### — Requerimentos despachados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 376 do regulamento em vigor, na quantia de 1.000\$ cada um, os Srs. Domingos Teixeira Trino, M. J. Torres, Manoel Silvestre Fragozo e F. Oliveira & Comp.

Pela 6ª Delegacia de Saude, por infracção dos arts. 685 e 769 do regulamento em vigor, na quantia de 100\$ cada um, os Srs. Luiz de Campos e Leandro P. Moraes, por infracção dos arts. 685, 687 e 688 do regulamento em vigor, na quantia de 100\$, o Sr. José Gonçalves.

Pela 10ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, na quantia de 100\$, o Sr. João Baptista Villano.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

A. Cardoso de Gouvêa & Comp. (5.739). — Indeferido.

Correia Lago & Varanda (5.804). — Indeferido.

Antonio da Silva Ferreira (3). — Indeferido.

Anna de Rodrigues de Mello (6.054). — Indeferido.

Gilherme Simões (5.737). — Deferido.

Arthur Higgins (1). — Deferido.

João da Silva (7.002). — Certificação.

Olympio Coelho da Costa (7.003). — Deferido.

Walter & Comp. (5.892). — O modelo apresentado não é satisfactorio, como de ordinário, mas não tem o valor que constam os seus actos, relativamente á fabricação.

Pedro Nunes do Oliveira (6.034). — Certificação.

Manoel Pedro Gonçalves (6.038). — Certificação.

1ª Delegacia de Saude:

José Cristiano (16). — Deferido.

Domingos Pereira Calvia (15). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

Flavio Rodrigues Paizoto (5). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo.

Julia Cox (13). — Compareça á sede da 2ª Delegacia de Saude.

Vicente Alfredo Duarte Felix (12). — Deferido.

Carolina Maria Cardoso Fonte (11). — Deferido.

Antonio de Almeida Coragem (10). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

José Pereira de Souza (347). — Sim, por 30 dias.

Antonio Pereira Bernardo (345). — Sim, por 60 dias.

J. Madeira & Comp. (344). — Indeferido.

Carlos Duarte (341). — Sim, por 30 dias.

Andrade & Comp. (336). — Sim, por 30 dias.

Miguel Moreira da Cunha (337). — Sim, por 30 dias.

Chalcos Rodrigues Campos (334). — Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Antonio Rodrigues dos Santos (31). — Sim, por 30 dias.

Borges, Irmão & Comp. (28). — Deferido.

6ª Delegacia de Saude:

Justino Rebello Amaral (43). — Sim, por 30 dias.

Joaquim Coelho de Souza (48). — Indeferido.

A. M. Figueiredo (5.742). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo e á impermeabilização immediata da parede.

José Monteiro de Castro (5.451). — Concedido o prazo de 60 dias.

João da Albuquerque Sorejo (5.752). — Deferido.

João de Oliveira Lomba (5.369). — Concedido o prazo de 30 dias.

Meyses Homella Filhos (56). — Sim, por 60 dias.

Pedro Julio Lopes (59). — Sim, por 60 dias.

José da Silva Pedrosa (53). — Sim, por 30 dias.

Saaras, Corrêa & Comp. (49). — Deferido, quanto á relevação do ladrilhamento das paredes.

Silva & Sargento (54). — Deferido, menos quanto á diuensão do ladrilhamento do compartimento destinado á fabricação.

7ª Delegacia de Saude:

Luiza de Carvalho Bittencourt e Silva (5.818). — Indeferido; compareça á sede da 7ª Delegacia de Saude.

8ª Delegacia de Saude:

Ami al Irmão (45). — Deferido.

9ª Delegacia de Saude:

Manoel Alves da Cruz (5.774). — A Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Luiz de Ara (23). — Deve o que o allega.

Dr. Zacharias Gomes Estella (24). — Deferido.

Anna Antunes Carrazzini (43). — Deferido, devendo executar as obras dentro do prazo de 90 dias.

Miguel Medeiros (19). — Deferido, quanto á diuensão de completar o ladrilhamento da parede.

10ª Delegacia de Saude:

Abilio C. Soares (5.796). — Deferido.

Francisco J. da Silva (5.763). — Sim, por 60 dias.

João Garcia Pereira Lobo (993). — Deferido.

#### SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

#### Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1921

Posto da ilha do Governador:

Paulo da Rocha Gomes. — Deferido, desde que se compareça oficialmente á fazer rapida execução á intimação n. 45.262, que manda fazer uma fossa liquetadora.

Dia 19

Posto de Jacarépaguá:

Luiz de Oliveira Baptista. — Remetta-se á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural para os devidos fins.

Dia 20

Posto do Campo Grande:

S. Stein & Comp. — Enquanto for destinada ao negocio de moveis, pde occupar sem a exigencia de impermeabilização das paredes.

João da Silva. — Tendo expirado o prazo, a mesma se refere a Procuradoria dos Feitos da Saude Publica.

#### Posto de Santa Cruz:

Felix Francisco Povoas. — Concedido 20 dias.

#### Posto de Madureira:

Pedro Carvalho. — Continuando deshabitado o predio, como se acha, não ha inconveniente em ser adiada a construção da casa.

Heitor Ferraz Lima. — Concedido 60 dias.

Maria das Dores Modeiros. — Concedido 60 dias.

Alfredo Fernandes da Silveira. — Concedido 30 dias.

José Luiz Fernandes. — Concedido 15 dias.

Vicente Ferroira da Silva. — Concedido 15 dias.

Julio Pereira da Silva. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Arino Medeiros Machado. — Concedido 15 dias.

Emiliana Pereira. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Antonio Santos Alves Moirelles. — Concedido 60 dias.

José Manoel Nogueira. — Concedido 60 dias.

Francisco José dos Santos. — Concedido 60 dias.

Maria Augusta Ferreira. — Concedido 60 dias.

Antonio Francisco da Silva. — Concedido 60 dias.

Manoel Aquino de Hollanda. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

#### Posto de Anchieta:

José de Martins. — Concedido 60 dias.

#### Posto de Ilheus:

B. Cruz & Comp. — A titulo provisorio, podem ser recebidas lousas fitas, como alvitra a informação.

#### DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

#### Expediente de 17 de setembro de 1921

Comunicação-se ao inspector de Saude dos portos d. S. Paulo, em referencia ao officio n. 229 de 2 do corrente, que esta directoria vae tomar as necessarias providencias. Todavia, não deve aquella directoria deixar de executar, dentro da vae da vramaria actual, um outro prelo onde convenientemente possa ser instalada aquella repartição (officio n. 3.095.)

Solicitou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande, enviar mais uma via da conta de Lutz, Feirão & Comp., visto a mesma ter sido em duplicata, em vez da triplicata (officio n. 3.091.)

— accusou-se: Ao inspector de Saude do porto de Manaus, recebido officio n. 259, de 27 de julho ultimo, com o qual vieram os documentos relativos aos concertos da lanca *Ca los Seidl*, aquella inspectoria (officio n. 3.092);

Ao inspector de Saude dos portos do Espirito Santo, recebido o officio n. 119, de 9 do corrente, enviando as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista aquella inspectoria, correspondente ao mez de agosto findo (officio n. 3.093);

Ao inspector de Saude dos portos do Paraná, o recebimento do officio n. 180, de 10 de setembro corrente acompanhando a demonstração das despesas, acompanhada das contas perdidas, relativos ao mez de agosto findo (officio n. 3.094);

Ao inspector de Saude do porto de Florianopolis, recebido o officio n. 121, de 9 do corrente (officio n. 3.096).

Ao mesmo recebido o officio n. 123, de 10 do corrente (officio n. 3.097).

Ao inspector de Saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 236, de 10 do corrente (officio n. 3.117).

## — Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal diarista da Inspectoria de Saude do porto de Florianopolis, relativa ao mez de agosto findo (officio n. 3.101).

Ao mesmo, as contas devidamente relacionadas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, durante o mez de agosto (officio n. 3.102).

Ao mesmo, as folhas do pessoal superior e diarista da Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, relativa a agosto findo (officio n. 3.103).

Ao mesmo, a conta, em duplicata, de Lutz, Fernando & Comp. Limitada, na quantia de 28\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, no mez de agosto ultimo (officio n. 3.104).

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o quadro demographico da cidade de Florianopolis, em agosto findo (officio numero 3.039).

Ao mesmo, o mappa sobre o movimento do porto de Florianopolis, durante o mez de agosto findo (officio n. 3.100).

Ao mesmo, o mappa demographico da cidade de Santos, das semanas 32ª, 33ª, 34ª e 35ª (officio n. 3.112).

Ao mesmo, o mappa demographico da cidade de Santos, relativo ao mez de agosto passado (officio n. 2.113).

— Restituiram-se ao inspector de Saude do Porto de Florianopolis, os attestados de frequencia que acompanharam o officio n. 118, de 1 deste mez datado, afim de que os mesmos sejam feitos em um só papel em duplicata, assim como devem tambem ser enviados em duplicata, os attestados correspondentes aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, p. r. mez, separadamente (officio numero 3.098).

## Dia 19

Officiou-se, ao Sr. director geral do Departamento, nos seguintes termos: Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que em data de 5 do corrente mez, o funcionario da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, João Villa Maior, salvou, com risco de vida, uma senhora que do Caes do Pharoux se atirara ao mar. Tratando-se de um acto humanitario digno de destaque, por isso que o serviço prestado por esse funcionario foi publico e notorio, sendo motivo de o terem enaltecido diversos jornaes desta Capital, e sendo o mesmo elogiado em ordem do serviço pelo repartição a que pertence, peo-vos permissão para propo-vos seja pedida ao Governo a concessão da medalha humanitaria para esse empregado, de accôr lo com a lei (officio n. 3.119).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Fiscalização de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettida á inspecção de saude, naquella inspectoria o guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Marão, José de Aguiar Bastos, para o fim de requerer ao Sr. ministro da Justiça prorogação da licença que lhe foi concedida por portaria de 17 de junho deste anno (officio n. 3.106).

## — Communiquou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 1 deste mez, o guarda sanitario da Inspectoria de Saude do porto de Recife, Antonio Gomes Pereira de Araujo, entrou no gozo da licença que, para tratamento de saude, lhe foi concedida por portaria do Sr. Ministro da Justiça, de 17 de agosto proximo findo (officio n. 3.123);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, que poderá promover a patrão interino das lanchas daquella inspectoria, um dos marinheiros habilitados, conforme proposta daquella repartição, constante do officio n. 181, de 12 do vigente mez (officio n. 3.120).

## — Accusou-se:

Ao delegado de saude do porto de Penado, recebido o officio n. 47, de 29 de agosto ultimo (officio n. 3.118);

Ao inspector de saude dos portos do Espirito Santo, recebido o officio n. 124, de 13 do corrente, com o qual veio o quadro demonstrativo da renda eventual daquella inspectoria, em agosto proximo findo (officio n. 3.108);

As inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 235, de 3 deste mez (officio n. 3.109);

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande, o recebimento do officio n. 167, de 6 do fluente (officio n. 3.115).

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 233, de 10 do corrente (officio n. 3.116).

## — Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, cópias das propostas apresentadas pelas firmas Vicente dos Santos Caneco & Comp.; Prado, Peixoto & Comp., E. Silveira & Comp. e Teixeira & Nunes, para os concertos necessarios á lancha *Rocha Faria*, e bem assim o parecer dado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando esta directoria a autorização necessaria para realização de taes concertos (officio n. 3.107).

Ao secretario geral do Departamento, a demonstração da renda produzida pela Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, durante o mez de agosto findo, na importancia de 124\$, proveniente de sellos em cartas de saude, laudo de inspecção e attestados de vacinação (officio n. 3.121).

Ao mesmo, a conta, em dupla via, da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na quantia de 54\$185, de fornecimentos de luz electrica a esta directoria, durante o mez de agosto proximo passado (officio n. 3.122).

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o boletim demographico da cidade de Penado, referente á semana de 21 a 27 de agosto ultimo (officio n. 3.111).

Ao mesmo, o quadro sobre o movimento do porto do Rio Grande, relativo ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.114).

## Inspectoria de Fiscalização do Genaro Alimenticios

## Expediente do dia 20 de setembro de 1921

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, foi enviado devidamente rectificado o requerimento de D. Julieta Rodrigues da Rocha Vaz.

Ao mesmo remetteu-se os requerimentos de Sergio Neves & Irmão e outros exportadores de leite para o Districto Federal.

Ao Sr. Dr. inspector do Serviço de Prophylaxia da Tuberculosa solicitando exame para dois individuos suspeitos de estarem tuberculosos (officio n. 902).

Ao Sr. Almoxtarifista geral os pedidos officiaes ns. 61 e 62.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se os autos de multa lavrados contra Marques & Neves e Macedo Costa (officios ns. 903 e 904).

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Leite e Lacticios enviou-se os requerimentos ns. 896, 897, 898 e 899, para serem informados.

Ao Sr. director do Laboratorio Bromatologico enviou-se, para a devida analyse, as amostras constantes das guias ns. 335, 337, 338 e 339.

## Dia 21

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se devidamente informados os requ. e autos de:

Gilherme Sombra Y. Santos & Comp., e Joaquim Francisco dos Santos Braga.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de carnes verdes remetteu-se o officio dirigido ao medico encarregado da direcção do Matadouro.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico, remetteu-se para a devida analyse as amostras constantes das guias 340, 341 e 342.

Ao mesmo o officio n. 359 da Directoria Geral de Industria e Commercio, para as devidas providencias.

## Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria datada de 12 do corrente mez, que transferia da 2ª para a 1ª Delegacia Auxiliar, o escrevente Carlos Mendes.

Foi dispensado Bento Ribeiro do cargo de escrevente interino do 9º Districto Policial, que substitua o effectivo Candido José Pinheiro, actualmente como escrivão interino do 22º districto, por ter sido, tambem, nesta data, nomeado para igual cargo, na 3ª Delegacia Auxiliar, durante o impedimento do effectivo Alfredo Antonio dos Santos, que está exercendo as funções de escrivão interino do 29º Districto Policial.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente, foi nomeado Almir de Lima Couto para o lugar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Porto Esperança, Estado de Matto Grosso.

— (\*) Por outro de 17, foi nomeado Ladario Cabeda para, exercer, em commissão, o lugar de fiscal do jogo na Capital do Estado de São Paulo, na forma do art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno.

— Por outro de 19, foi nomeado José da Costa e Silva para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará.

— Por outros de 20 e á vista do que consta dos telegrammas de 9 de agosto ultimo e 13 do corrente, da Delegacia Fiscal no Pará, foram exonerados, a bem do serviço publico, o collector e escrivão da Collectoria Federal em Monte Alegre, no mesmo Estado, Manoel Barbosa Lima e Ganesio Ferreira Ribeiro.

— Por outro da mesma data foi nomeado o escrivão da Collectoria Federal em Bom Despacho, Estado de Minas Geraes, Miguel Dias Teixeira, para o lugar de collector da mesma exactoria.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno:

De um anno ao patrão de lancha da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio da Silva e ao servente da Alfandega do Rio Grande, no referido Estado, João Octacilio Corrêa; e

De seis mezes ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Geminiano de Campos Pessoa e ao continuado da Inspectoria de Seguros, Avelino Cardoso.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Dia 21 de setembro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 243. — De posse do aviso n. 19, de 26 de maio de 1920, relativo ao requerimento em que o ex-praticante de

(\*) Reprodvz- por ter sido publicado com incorrecções.

2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Francisco Pereira de Andrade Neto, pede restituição da quantia de 22\$350, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne remetter a copia do officio da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio que por esquecimento deixou de acompanhar o referido aviso.

Reitêro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 115 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, attendendo á solicitação que me fez em aviso n. 165, de 16 do corrente, resolvi seja posto á disposição deste Ministerio, com prejuizo dos vencimentos do seu cargo, o receiro escripturario do Thezouro Nacional, Dr. Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, que, afim de servir como delegado da comissão organizadora da exposição do centenário, na parte relativa á Agricultura, á Industria e ao Commercio, nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte.

Reitêro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o escriptivo do 3º Posto Fiscal do Alfo Acre, extinto, Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, com exercicio nessa Directoria, passo a servir na comissão do cadastro e tombamento dos proprios nacionaes.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 186 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o 3º escripturario dessa repartição, Eustacio Ribeiro de Britto Fernandes, passo a servir na Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1921 (\*)

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 482, de 16 de novembro de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, da decisão dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 16 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 21

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro a quem foi presente o vosso officio n. 46, de 19 do corrente mez, propondo seja prorogada, por trinta dias, a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, resolveu, por despacho do mesmo dia, conceder a prorrogação proposta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 548 — Communico-vos, para os fins

convenientes, que o Sr. Ministro resolveu que o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Roena Teixeira, com exercicio na Comissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, passe a servir na de revisão de Despachos nas Alfandegas do Sul.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 408 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 401, de 10 deste mez, da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, acompanhado das demonstrações dos volumes existentes na mesma Alfandega, até fins do mez do agosto ultimo.

N. 409 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 209, de 2 do corrente mez, da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, acompanhado de uma relação de volumes existentes nos armazens da mesma Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 33 — Confirmo o telegramma que no dia 17 do corrente vos dirigi nos seguintes termos:

«N. 494 — Communico devidos fins Sr. ministro por despacho de hoje proferido sobre vosso telegramma de hontem resolveu approvar vosso acto nomeando João Silva Nogueira exercer interinamente lugar agente fiscal consumo quinta circumscripção desse Estado durante impedimento serventuario effectivo Raymundo Soares Vasconcellos em goso de licença.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 111 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 8 do corrente, nomeando o bacharel Manoel Rodrigues da Cunha para exercer, em comissão, o lugar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, nesse Estado, e o titulo da mesma data, nomeando, de accordo com o disposto no art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro do anno proximo passado, Teófilo de Souza Vieira, para o de despatchante aduaneiro da Alfandega tambem desse Estado, a quem se refere o officio n. 8, de 4 do mez findo, da Inspectoria da mesma Alfandega.

#### Directoria da Receita Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1921

Sr. Dr. Carlos da Silva Castro, procurador criminal da Republica:

N. 211 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 do corrente, remetto-vos o incluso processo referente ás fraudes praticadas na Alfandega do Rio de Janeiro, pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, requisitado pelo vosso officio numero 514, de 25 de agosto proximo findo.

Outrossim, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser, opportunamente, o mesmo processo devolvido ao Thezouro.

Acompanham os documentos de folhas 1 a 106 do respectivo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 559 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 16 do corrente, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 546, de 18 de março

deste anno, para o material discriminado, na relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do respectivo processo.

N. 560 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal, em sessão de 16 do corrente, a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.077, de 11 de outubro de 1920, para o material mencionado na relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo respectivo.

— Sr. director Geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — Transmittindo-vos o incluso officio da Collectoria das Rendas Federal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de 29 de agosto ultimo, numero 172, solicito vossas providencias no sentido de ter cumprimento o despacho de fls. 2 verso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 64 — Afim de ser informado pela Alfandega de Maceió, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 55, de 14 de abril ultimo, relativo á restituição de direitos de Leão Irmãos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 382 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, constante de fls. 16 incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 414, de 8 de agosto ultimo, relativo á restituição de direitos de D. Virginia Almeida Colaço Dias.

N. 383 — Para que a Alfandega do Recife informe, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 198, de 28 de novembro de 1919, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, referente ao recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 21

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 163 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o fiscal de jogo do Casino Internacional, Dr. Annibal Bessoni Pinto Corrêa, acha-se enfermo, conforme scientificou a esta directoria, devendo essa repartição designar um fiscal do imposto de consumo para substituí-lo durante o seu impedimento.

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o fiscal de jogo do Congresso dos Tenentes, Dr. Oscar Penna Fontenelle, acha-se enfermo, conforme scientificou a esta directoria, devendo essa repartição designar um agente fiscal do imposto de consumo para substituí-lo durante o seu impedimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 561 — Afim de que essa delegacia informe, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o officio n. 125, de 22 de agosto proximo findo, da Camara Municipal de Albuquerque Lins, referente a criação de uma collectoria federal nessa cidade.

N. 562 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de ante-hontem, solicitou a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, resolveu, em data do hontem, autorizar á Alfandega de Santos o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

para o preenchimento das formalidades legais, do material constante da incensa relação e destinado á supracitada requerente.

Acompanha, também, o documento de fls. 13 do respectivo processo.

#### Portarias

N. 248 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal do jogo bacharel José Ferreira Coelho que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do casino Ao Ponto, em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes.

N. 249 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo Ladario Cabeda que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Palace Club, do Estado de S. Paulo.

N. 250 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal de jogo bacharel Jose Murinho Sobrinho que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Recreio Sportivo, desta Capital.

#### Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1921

Commendador Angelo Capelli, de 1 de julho de 1921. — Selle o documento de fls. 2.

Dia 19

Luiz Camuyrano, encaminhado com o officio n. 1.153, de 27 de maio de 1921, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos. — Selle o certificado.

Dia 21

Padre Annibal Lazzari, director do Collegio Salesiano do Sagrado Coração de Jesus, do Recife, de 14 de julho de 1921, pedindo isenção de direitos. — Satisfaz a exigencia do § 4º do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

#### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 224 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.373, de 26 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.675 de 16 de fevereiro de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 360:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a inclusão do recenseamento, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 1.414, de 4 de agosto de 1921.

Dia 16

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 283 — Afim de ser resolvido o processo de habilitação das pensões de meio soldo e de montepio, pretendidas por D. D. Rita da Costa Lopes e Julieta Diva Lopes Neves, na qualidade de viuva e filha do major João Emiliano de Araujo Lopes, peço-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria si o alludido official satisfaz o pagamento das contribuições relativas aos diversos postos por que passou, bem como si satisfaz ou pagou a joia a que estava sujeito o montepio, visto que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul não descontava a importancia de joia, na conformidade do

regulamento n. 695, de 28 de agosto de 1890, mas sim 13 quotas do posto que tinha o official na occasião do respectivo pagamento.

Dia 17

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 309 — Inscuso vos devolvo, devidamente autoado, o processo do D. Maria Thereza Peureira Duprat e outros, filhos do Dr. João Peureira do Coutto Ferraz, secretario aposentado do Supremo Tribunal Federal, encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 191, de 16 de dezembro de 1920, afim de que providencias no sentido de ser feita a juntada do processo de montepio que se encontra nessa repartição, conforme o despacho de fls. 13, do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 297 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 99\$200, papel, para pagamento da restituição devida ao 2º tenente graduado, reformado, fiel, Socrates Rodrigues Duro, proveniente do que a titulo de sello, pagou por occasião de sua reforma, conforme consta do processo anexo ao aviso desse ministerio n. 2.680, de 19 de julho do corrente anno, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 298 — Fica concedido a essa Repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 158\$800, para pagamento da restituição devida ao caroteiro de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Pedro Joaquim de Assumpção, proveniente do sello que lhe foi descontado dos seus vencimentos, no periodo de junho de 1916 a junho de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse Ministerio n. 5.546, de 20 de dezembro de 1919, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 299 — Fica concedido a essa Repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 73\$920, papel, para attender ao pagamento da restituição devida ao contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Severino Alves Affonso, proveniente do sello de promoção descontado dos seus vencimentos, nos meses de agosto e setembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse Ministerio n. 5.579, de 23 de dezembro de 1919, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 300 — Fica concedido a essa Repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 55\$112, papel, para o pagamento da restituição, proveniente de imposto que, indevidamente foi descontado dos vencimentos do 1º tenente commissario André Gaudie-Ley, no periodo de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo anexo ao aviso desse Ministerio n. 4.196, de 12 de setembro de 1919, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 301 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 130\$900, papel, para pagamento da restituição a que tem direito Joaquim Pinto da Silva Junior, 2º tenente ajudante machinista, contractado, proveniente do desconto, que a titulo de

sello lhe foi feito nos seus vencimentos, durante os meses de novembro e dezembro de 1918, conforme consta do processo anexo ao aviso desse ministerio n. 4.369, de 24 de setembro de 1919, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 302 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 190\$295, papel, para attender á restituição que compete a José Militão dos Santos, mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Ceará, proveniente de imposto sobre vencimentos indevidamente pago no periodo de janeiro de 1915 a setembro de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 747, de 3 de março de 1920, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 303 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 112\$442, papel, para pagamento das restituições que competem aos engenheiros machinistas capitão-tenente Viriato Machado de Oliveira e primeiros tenentes Genesio Gonçalves dos Santos e Manoel da Silveira Carneiro, proveniente de imposto que lhes foi descontado em seus vencimentos, durante os meses de outubro a dezembro de 1917, conforme o processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio n. 4.785, de 22 de outubro de 1919, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 304 — Afim de que possa ser ultimado o processo de aposentadoria do Manoel Gonçalves Corrêa, professor de gymnastica e natação da Escola Naval, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 2.282, de 6 de julho de 1920, rogo providencias no sentido de ser informado o Thesouro qual o sello pago pelo alludido funcionario em referencia ás suas nomeações e melhorias de vencimentos, no periodo em que exerceu o cargo de mestre de gymnastica e natação da Escola Naval, com discriminação das importancias pagas e épocas devidas.

N. 305 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$120, papel, para pagamento da restituição que compete ao contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, João Rodrigues de Albuquerque, proveniente dos descontos que soffreu em seus vencimentos, a titulo de sello de promoção, durante o anno de 1916, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 1.536, de 7 de maio de 1920, desse ministerio que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 306 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de julho de 1921, registrou como credito distribuido a essa repartição o de 5:000\$, por conta da verba 8ª «Material», «Hospitales, etc.», do orçamento de 1921, do Ministerio da Marinha, para attender ao pagamento das despesas de prompto pagamento que foram feitas pelo Sanatorio Naval de Nova Friburgo, conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.126, de 4 de abril de 1921.

N. 307 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 630\$380, papel, afim de attender

ao pagamento das restituições devidas aos sub-officiaes da Armada, Alvaro de Oliveira Mendes, Augusto Fagundes de Lima, Afonso Martins da Silva, José Pinto e Mario Soares de Azevedo, respectivamente, e, nas importancias de 115\$630, 104\$680, 126\$720, 165\$830, e 120\$120, descontadas indevidamente nos seus vencimentos, a titulo de imposto de nomeação, durante os annos de 1916 e 1917, conforme consta do aviso desse ministerio n. 5.586, de 24 de dezembro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 308 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 168\$850, papel, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito o 2º tenente ajudante machinista Theodorico Alves de Souza, proveniente de descontos que lhe foram feitos nos seus vencimentos, durante os mezes de novembro e dezembro de 1918, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 5.476, de 13 de dezembro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú — São Paulo:

N. 188 — Satisfazendo ao que solicitou em aviso n. 1.481, de 9 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 10 do mesmo mez e anno, fica distribuido á Thesouraria dessa Estrada, por conta da verba 16ª, «Obras e Serviços extraordinarios — II — Gratificações provisórias de accordo com o decreto numero 14.097, de 15 de março de 1920», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 336.000\$, para occorrer ao pagamento da referida gratificação do pessoal da mesma Estrada, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 214 — Recommendo-vos a providencias no sentido de ser feita carga da importancia de 336.000\$, para o fim de ser descontada pela 10ª parte do meio soldo que compete á pensionista dona Lucilla Guimarães Omara, viuva do major medico, reformado do Exercito, Dr. Pedro Wenceslão Omena, proveniente de sello não pago pelo referido official, desconto esse que começa da data em que se verificou o obito desse mesmo official.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 do corrente mez, registrou como credito distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por intermedio dessa delegacia, a importancia de 336.000\$, por conta da verba 16ª «Obras, serviços extraordinarios n. II», Gratificações provisórias de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 1.481, de 9 de maio do corrente anno, para occorrer ao pagamento da gratificação ao pessoal da referida estrada, durante o corrente exercicio.

Dia 18

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 430 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 168, de 30 de agosto de 1921, referente á conta proveniente do

material fornecido pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, afim de ser classificada na consignação «Moveis», a referida, cont., na importancia de 60\$000.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 431 — Tendo sido tomado em consideração o que solicitou o director da Casa da Moeda, em officio n. 2.369, de 10 de setembro de 1921, relativamente ao desconto em folha de pagamento ao 4º escriptuario daquella repartição Eurides Bem Dias de Moura, da assignatura do *Diario Official*, pelo espaço de tres mezes, a contar do dia 8 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser feita ao referido funcionario a remessa do mesmo *Diario*.

N. 429 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser fornecida a esta directoria 5.000 minutas em branco, conforme o modelo junto.

N. 432 — Incluso vos devolve, devidamente autuado o processo anexo ao vosso officio n. 2.227, de 24 de agosto de 1921, referente á conta de serviços prestados a essa repartição pela Companhia do Port de Rio de Janeiro, afim de que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer do fls. 2 v.

Dia 19

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 311 — Tendo em vista o processo de habilitação de montepio de D. Maria de Conceição Bueno Deschamps, irmã solteira do fallecido capitão reformado do Exercito Luiz Napoleão Bueno Deschamps, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o referido official satisfaz o pagamento das contribuições a que estava sujeito para o montepio, no periodo de julho de 1896 a setembro de 1909, tempo em que serviu fora de Matto Grosso.

N. 312 — Afim de que possa ser ultimado o processo de meio soldo e montepio de D. Olga da Silva Dantas, na qualidade de filha do marechal graduado, reformado, do Exercito Ricardo Fernandes da Silva, rogo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro, si o referido official satisfaz as 13 contribuições do posto de general de brigada pela tabella da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, uma vez que foi reformado em janeiro de 1911, bem como si, por ter galeado o posto de marechal, satisfaz as 13 quotas do posto de general de divisão.

N. 313 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido calculadas as contribuições para o montepio de D. Aura Alberto de Araujo Fróes, viuva do professor do Collegio Militar do Rio Grande Manoel Ribeiro Fróes, cujo processo foi encaminhado com o aviso desse ministerio n. 889, de 4 de junho de 1918, em 78777 mensaes, importam as referidas mensalidades e jola em 416\$735, carga essa que foi feita em 6 de junho do corrente anno na folha da referida pensionista, para ser paga pela quinta parte da respectiva pensão.

N. 314 — Tendo em vista o processo de habilitação de meio soldo e montepio de D. Beatriz de Paula Dias, viuva do capitão João de Paula Dias, fallecido na cidade de Campo Grande, no Estado do Matto Grosso, em 8 de janeiro de 1920, peço-vos providencias no sentido de se fazer provado que o referido official, nada devia á Fazenda Nacional na data do seu fallecimento, bem como que pagou

suas contribuições para o montepio no periodo anterior a abril de 1919.

N. 315 — Tendo em vista o processo de habilitação de montepio de D. Lygia Francisca de Mello Souza Almeida, viuva do marechal graduado, reformado, Julio Fernandes de Almeida, peço-vos providencias no sentido de essa repartição informar ao Thesouro si o official pagou as 13 quotas do posto de general de divisão, uma vez que era general de brigada o foi graduado no posto de marechal sem declarar a certidão de fls. 11 v. si foram ou não pagas as quotas do posto de general de divisão.

N. 316 — Fica concedido a essa repartição por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 397\$800, papel, para pagamento da restituição devida ao capitão do Exercito, Luciano Pedreira de Almeida, proveniente de desconto que indevidamente, soffreu em seus vencimentos, a titulo de sello como 2º tenente reformado, conforme consta do processo anexo ao aviso desse ministerio n. 428, de 20 de julho de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 317 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, encaminhado com o aviso desse mesmo ministerio, n. 173, de 26 de março de 1921, referente a habilitação ao montepio pretendido por D. Anna Vieira da Silva, D. Maria Domingues da Silva e Luz, viuva e filhos do porteiro aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado do Matto Grosso, Manoel Benedicto da Silva, rogo-vos providencias no sentido de ser expedido novo titulo em favor de Maria Domingues da Silva, no qual se considere a circunstancia de ter o funcionario fallecido como aposentado no cargo que exercia, ou apostillar o titulo já expedido com a citada declaração.

N. 318 — Tendo em vista o requerimento do Dr. Francisco de Faria Serra, tenente veterano da guerra do Paraguay e residente em Magé, pedindo pagamento de vencimentos de soldo vitalicio, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro da situação daquelle funcionario, em referencia ao seu pedido.

N. 319 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 6 de agosto de 1921, exarado no processo de habilitação de montepio de D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo, viuva do ex-director da Directoria Geral dos Correios Dr. Demosthenes da Silveira Lobo, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de julho de 1921, resolveu julgar illegal a concessão do montepio daquelle viuva, por não ficar provado que a exoneração do referido serentuario do cargo de director dos Correios se verificasse a arbitrio do governo e sim a pedido, como consta da publicação feita no «Diario Official» de 25 de abril de 1895.

Assim, devidamente autuado, incluso devolve o processo encaminhado ao vosso officio n. 252, de 20 de maio de 1921.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 310 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo de habilitação de montepio de D. Carolina de Souza Moura e filhos, anexo ao vosso officio n. 438, de 20 de agosto de 1921, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do fls. 65.

— Sr. director dos Correios:

N. 189 — Tendo em vista o processo de aposentadoria de Alexandre Pawelski, 3.º official da Administração dos Correios no Estado do Paraná, annexo ao aviso n. 392 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 8 de julho de 1921, peço-vos providencias no sentido de ser o Thesouro informado si o alludido funcionario, durante o tempo em que alli serviu como praticante de 2.ª classe, no periodo de 31 de outubro de 1906 até a data em que foi mandado addir áquella administração, deu faltar justificadas ou não, e por motivo de doença. Ourossim, si o dito funcionario conta tempo de serviço anterior áquella data e, no caso affirmativo, desde quando e quaes as faltar verificadas nas condições apontadas.

— Sr. delegado em Londres:

N. 36 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 187\$777, ouro, para attender á restituição a que tem direito o ministro plenipotenciario do Brasil na Bolivia, Sr. Rinaldo de Lima e Silva, de imposto a mais pago sobre vencimentos durante o anno de 1916, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 3, de 15 de abril de 1918, que ora vos devolve, para os devidos fins.

Dia 20

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 435 — Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 239\$992, ouro, e de 196\$350, papel, para pagamento da restituição devida a M. Santos & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 7.486, de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio dessa repartição numero 1.959, de 19 de agosto ultimo, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 137 — O director da Despesa Publica do Thesouro, attendendo ao que requer a pensionista D. Leonor Moreira da Costa Lima, em petição de 16 de maio ultimo, autoriza o collector das rendas federaes em Vassouras a continuar a pagar á referida pensionista a pensão de 95\$ mensaes, sendo 35\$ de meio-soldo e 60\$ de montepio, durante o corrente anno, de accordo com o que vinha sendo effectuado anteriormente.

— Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Norte:

N. 86 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.373, de 26 de julho de 1921, fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle ministerio o de 2.000\$, para attender ao pagamento das despesas com a conclusão do recenseamento nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.416, de 4 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal, em S. Paulo:

N. 330 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 25\$, papel, para pagamento da restituição devida a Carlos Gaudie Ley, fiscal do imposto de consumo, proveniente da quarta parte que lhe compete da multa imposta á Fabrica de Tecidos da Companhia Taubaté Industrial, em 1916, conforme consta do processo annexo ao vos-

so officio n. 310, de 24 de dezembro de 1918, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 331 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 68\$476, papel, para pagamento da restituição devida ao amanuense da Administração dos Correios desse Estado Antenor Pinto, proveniente de imposto sobre seus vencimentos, pagos a mais, em 1915, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 1, de 3 de janeiro de 1920, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 332 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 98\$550, papel, afim de attender ao pagamento da restituição a que tem direito o servente da Inspectoria Federal das Estradas, nesse Estado, Manoel Netto, de imposto sobre vencimentos a mais cobrados nas suas diarias durante os annos de 1915 e 1916, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 422, de 28 de novembro de 1917, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 333 — Fica concedida a essa Delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 231\$780, papel, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito a ex-agente postal em Mandury, nesse Estado, D. Maria Mericifer Ayres, de saldo a mais recolhido nos annos de 1907 a 1909, conforme consta do processo junto ao vosso officio n. 211, de 24 de julho de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 334 — Fica concedida a essa Delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 42\$000, papel, afim de attender ao pagamento da restituição a que tem direito o Dr. Affonso Pires Fleury, proveniente do imposto sobre juros que indevidamente pagou em 1917, na collectoria das Rendas Federaes de São Carlos do Pinhal, nesse Estado, conforme consta do processo junto ao vosso officio numero 619, de 18 de novembro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 335 — Fica concedida a essa Delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 53\$060, papel, afim de attender ao pagamento da restituição pretendida pelo ex-amanuense dos Correios desse Estado, Alvaro Alvares de Abreu e Silva, proveniente do imposto a mais cobrado dos seus vencimentos em 1915, conforme consta do processo junto ao vosso officio n. 367, de 26 de dezembro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 336 — Fica concedida a essa Delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$500, papel, afim de attender ao pagamento da restituição a que tem direito a firma Manoel Marques Ferreira, da parte da multa que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos, nesse Estado, em 1917, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio dessa Repartição n. 351, de 11 de agosto

de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 337 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 71\$617, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida pelo amanuense da Administração dos Correios desse Estado Diogenes Pinto Tavares, de imposto que lhe foi cobrado a mais durante o exercicio de 1915, conforme a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 359, de 20 de dezembro de 1919, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 338 — Afim de que possa ser ultimado o processo de habilitação do montepio pretendido por D. Francisca de Paula Monteiro da Fonseca e outros, na qualidade de viuva e filhos do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Pinto da Fonseca, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado pela alfandega desse Estado si o ex-funcionario pagou nessa mesma alfandega, onde serviu em commissão, as quotas para o montepio.

N. 339 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 50\$, papel, afim de attender ao pagamento da metade da multa que compete ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado João de Oliveira Machado, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 236, de 26 de junho de 1917, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 340 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 20\$, papel, afim de attender ao pagamento da restituição pretendida pelo amanuense dos Correios desse Estado Domingos Libanio Ferreira, de multa que foi imposta pela Administração dos Correios ao Amazonas e Acre, em 1914, conforme se verifica do processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.217, de 25 de março de 1920, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 215 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil, que competem á D. Etelvina de Mello, José, Maria, Luiz, e Saul, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Octavio Soares de Mello, telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 304, e de 10 de junho de 1921.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc.», montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 1:455\$919, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 19 de março a 31 de dezembro do corrente anno, mas ainda o quantitativo de funeral de 200\$, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 308 — Incluso vos remetto as guias ns. 98, 99, 100, passadas pelas 1.ª sub-directoria desta Directoria, em 8 de agosto ultimo, a favor de D. D. Ho-

Iolisa, Julieta e Elisabeth Pires de Souza, na qualidade de irmãs de Alberto Peres de Souza, amanuense dos Correios desse Estado, conforme requerimento das mesmas pensionistas, de 1 de julho de 1921.

Fica concedida a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, — a) montepio, etc., Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 525\$000, para pagamentos nos meses de junho a dezembro do corrente anno, das pensões que competem aquellas senhoras.

N. 309 — Tendo em vista o requerimento em que o general Trogyllio de Oliveira, pede lhe seja paga no Thesouro a importancia de 988\$888, proveniente do augmento de quotas no periodo de 30 de setembro de 1914 a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.180, de 13 de outubro de 1920, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado a esta directoria si ha ou não inconveniente na realização do pagamento pelo Thesouro.

N. 310 — Ficam concedidos a esta delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros da divida interna» e 4ª «Juros e amortização dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos de 74:410\$ e 42:546\$000, para attender ao pagamento dos juros das apolices da Divida Publica, vencidos no primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 493, de 16 de julho de 1921.

N. 311 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 199\$980, papel, afim de attender ao pagamento da restituição requerida por D. Anna Lucinda de Macedo Maya, proveniente de contribuições descontadas a mais para o montepio, de suas pensões, no periodo de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1916, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 211, de 28 de outubro de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 312 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida pelo mestre da officina de carreiro e selheiro do Arsenal de Guerra desse Estado, Carlos Frederico Sintz, proveniente de imposto sobre vencimentos que lhe fôra indevidamente descontado nos exercicios de 1915 e 1916, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 120, de 7 de julho de 1919, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 313 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 455, de 26 de julho de 1921, recommendo-vos providencias no sentido de ser distribuido do credito de 25:000\$, concedido a essa delegacia por conta da verba 15ª «Alugueis de casa», do orçamento vigente, á Collectoria das Rendas Federaes em Bagé, nesse Estado, o quantum necessario para indemnização dos alugueis em atraso e dos que se vencerem até o fim do corrente exercicio do predio occupado pelo commando da 3ª brigada de cavallaria.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.636, de 15 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ger-  
raes:

N. 219 — Afim de que possa ser ultimado o processo encaminhado com o officio da directoria geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 802, de 22 de dezembro de 1919, referente ao montepio pretendido por D. Ignacia Candida de Araujo Bastos, Dora e Saul, na qualidade de viuva e filhos de João Ayres da Gama Bastos, thesoureiro aposentado da Sub-administração dos Correios de Campanha, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro si o referido funcionario pagou as contribuições para o montepio durante o tempo em que esteve aposentado e qual o periodo e o valor de cada quota.

#### Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1921.

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 889—Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 848, de 18 de julho ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente mez, que as restituições devidas aos capitães de corveta Thomaz Aquino de Freitas e Manoel Nogueira da Gama, a que se referem os inclusos processos, transmitidos com o vosso supracitado officio, devem ser processadas por «exercícios findos», vista não terem sido effectuadas em tempo oportuno pela verba «Reposições e restituições» e não incluírem entre as despesas que se acham sujeitas ao regimen do prévio empenho.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1921

Sr. procurador da Republica:

N. 1.803 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas do imposto de industrias e profissões constantes das contra-fés ns. 1.320, 1.321, 1.323, 1.324, e 1.325, da serie D. T; ns. 7.691, 7.692 e 7.693 da serie D. U; ns. 2.567, 2.568, 2.569, 2.570, 2.571 e 2.572 da serie D. X; dos exercicios de 1908 e 1909, extrahidas em nome de Manoel Ferreira da Silva, conforme communicou a Recebedoria em officio n. 951, de 26 de agosto ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.798 — Nos termos do artigo 225 § 2º do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo official interino desta Procuradoria Geral, bacharel Ary dos Santos Silva, designado para representá-la de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. Dr. Dario Galvão, ministro em disponibilidade.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dois laudos só um terceiro exame poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos do minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 1.801 — Communico-vos, para os

devidos fins, que a Sra. D. Porcina de Azevedo Souza, viuva, depositou no Thezouro Nacional em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do correio de Concordia no Estado do Rio de Janeiro, a caderneta deste Estabelecimento n. 533.975 da 3ª serie, de sua propriedade, que accusa o deposito de 500\$, valor da fiança.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 1.802 — Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio n. 269, de 10 de junho ultimo, da Superintendencia dessa Fazenda, relativo a licença que pedem Edgar E. de Andrade Azevedo e Joaquim Rodrigues dos Reis, para transferencia do dominio util dos lotes ns. 37 e 38 á rua Primeira, 4ª secção de Fôro dessa Fazenda, a Calido Alves de Souza, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.800 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Porcina de Azevedo Souza, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 500\$, em garantia de sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente do correio de Concordia, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional, a caderneta da Caixa Economica n. 533.975, da 3ª serie, de sua propriedade, que accusa o deposito de 500\$, valor da referida fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.799 — Em solução ao vosso officio n. 128, de 5 de agosto ultimo, que acompanhou o requerimento em que o 3º escriptuario da Alfandega nesse Estado, Eduino Vaz Ferreira pede permissão para descontar pela 5ª parte do seu ordenado, a quantia de 110\$735, que recebeu a mais quando deixou de comparecer ao expediente daquela Alfandega, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir de accordo com o parecer o pedido do referido escriptuario.

#### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1921

Officios expedidos:

N. 47—A' Directoria do Gabinete, pedindo autorização para adquirir uma machina de cortar papel, pagando de uma só vez.

N. 192—A' Directoria da Despesa, restituindo processo relativo a conta de Alfredo Guimarães & Comp.

N. 322—A' Directoria da Receita, communicando que determinou debitar ao thesoureiro do sello a importancia de 16:8000, proveniente de 200.000 sellos sanitarios nacionais.

N. 323—Idem a 704:600\$ proveniente de 14.920.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 324—Restituindo o processo a reclamação de M. J. Frotas.

N. 48 — A' Directoria da Contabilidade, transmittindo o balanço de receita e despesa desta Recebedoria relativa ao mez de julho do exercicio de 1920.

N. 83—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre o predio n. 492 da rua Archias Cordeiro.

N. 321—A' Contabilidade da Guerra, restituindo o requerimento de D. Francisca da Souza Mello.

## Requerimentos despachados

N. 44.535—Francisco Gonçalves Villanova.—De acordo com o parecer, seja o processo presente a 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 47.475—João Rodrigues Fortes.—Encomende-se.

João Jorge Ferreira.—Entregue-se, de acordo com o parecer, a quantia de 150\$, classificada a despesa pela forma proposta.

## IMPOSTO DE CONSUMO

## Requerimentos despachados

Kastrup & Esmolnet.—Officie-se à Alfandega do Rio de Janeiro no sentido proposto.

Souza Fontes & Comp.—Autorizo o fornecimento, de acordo com o parecer, officiando-se, quanto ao suprimento de sellos para productos estrangeiros, à Alfandega do Rio de Janeiro.

Villas Boas & Comp.—Apresentem amostras dos tinteiros e dos brancos a que fazem referencia, um de cada uma dessas especies.

Castro, Mattos & Comp. (consulta).—Vendedores unicos dos productos da firma requerente, não podem C. Gomes de Castro & Comp. deixar de ser considerados como seus depositantes, pelo que o preço a servir de base para a cobrança do sello é o dado por esses depositarios e não o da fabrica, de acordo com a segunda hypothese na alinea a do art. 67 do regulamento vigente.

Recebedoria, 16 de setembro de 1921.—Luiz Friada

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR  
Dia 21 de setembro de 1921

## Officios expedidos:

N. 475—A Alfandega do Rio de Janeiro, rogando autorizar a firma Araujo Irmão & Comp. a trocar estampilhas de consumo.

N. 476—A Collectoria de Campinas, restituindo o auto contra Norberto Meier.

N. 477—A Alfandega da Bahia, idem idem contra J. Pessoa e Filho.

N. 478—A Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo as novas series apresentadas pela firma Araujo Irmão Filhos.

N. 479—A Collectoria de Palmyra, Minas Geraes, restituindo o auto contra Azevedo do Carvalho & Comp.

N. 84—A Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre o preço n. 75 da rua da Republica.

## Requerimentos despachados

N. 1.129—José Arthur da Trêta.—Inscriva-se, nos termos propostos, impondo a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

N. 21.193—Lino Ribeiro e Silva e Ribeiro.—Provan o direito de propriedade. O immovel consta inscrito em outro nome que não os dos requerentes.

N. 4.314—Antonio M. de Almeida.—Nos termos do art. 504 do decreto n. 14.339, pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 2.

N. 5.146—Antonio Alves.—Transfira-se.

N. 6.322—Raul Gonçalves Arruda.—Transfira-se.

N. 6.375—João Corrêa de Mello.—Complete-se o lançamento, nos termos propostos, sob o valor locativo arbitrado.

N. 7.667—Antonio da Cunha Mello.—Transfira-se.

N. 7.786—Francisco Cespon.—Complete-se o lançamento do immovel, nos termos propostos.

N. 8.988—José Anthony Salicrup.—Rectifique-se o lançamento, em face do parecer.

N. 9.339—Alberto Joaquim Pereira de Andradete.—Transfira-se, pela forma proposta.

N. 10.307—Garriolo, Domingue & Comp.—A 3ª Sub-directoria para emitir parecer.

N. 10.579—Mannuel Maria Marques.—Transfira-se, impondo a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

N. 11.350—José Jacintho de Sant'Anna.—Complete-se o lançamento, nos termos propostos.

N. 11.376—Victorina da Silva Martins.—Complete-se o lançamento do immovel sob o valor locativo de 9.000\$000.

N. 12.344—Carolina Maria dos Santos.—Anote-se a substituição, e faça-se a cobrança da taxa indicada.

N. 13.803—Pedro Celestino Muniz.—Feita a correção alludida no parecer, complete-se o lançamento do immovel sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

N. 14.663—Botelho & Costa.—Averbe-se a mudança.

N. 14.790—Antonio de Almeida Motta.—Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

N. 14.803—Emília.—Bourgeois Habbema.—Averbe-se a mudança.

N. 14.840—José Pacheco.—Inscriva-se, a partir de outubro de 1920, nos termos da informação e de acordo com o parecer.

N. 15.316—Maria das Neves.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 15.795—Elisa Jochinson.—Pague o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20% minimo, da lei.

N. 15.952—Bernardino Corrêa Monteiro.—Faça-se a inscrição proposta.

N. 103—Domingo Bruguere.—Averbe-se a mudança.

N. 16.188—Manoel Ignacio da Silva.—Complete-se o lançamento, nos termos. Imponho a multa de 20% minimo da lei.

N. 16.177—Duque Monteiro Torres.—A 2ª Sub-directoria.

N. 16.337—José João de Araujo.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 16.358—Rodolpho Augusto de Almeida (menor).—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 16.369—Rocha Faria & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 16.372—Valentim Francisco Erenha.—Inscrivam-se os immoveis, anotando-se os valores locativos arbitrados.

N. 16.404—Eulogio de Oliveira Rodrigues.—Inscriva-se, sob o valor locativo de 3:5 05000.

N. 16.423—Joseph Broch.—Averbe-se a mudança.

N. 16.432—Azevedo Jardim & Comp.—De acordo com o parecer, indeferido.

N. 16.48—Americo M. de Oliveira Castro.—Averbe-se a mudança.

N. 16.488—José da Silva Costa.—Averbe-se a mudança.

N. 16.489—Octavio da Silva Costa.—Averbe-se a mudança.

N. 16.717—José Luiz Pereira.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 16.718—Antonio Vieira de Oliveira.—Sob o valor locativo de 1:380\$, faça-se a inscrição do immovel.

N. 16.719—Antonio Tavares Gomes.—Inscriva-se o immovel, conforme a declaração do requerente, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 16.720—João Ferreira Osorio.—Inscriva-se, sob o valor locativo arbitrado.

N. 16.745—Calil Moyses.—Inscriva-se, nos termos da informação e de acordo com o parecer.

N. 16.755—Manoel Dominguez Rodriguez.—Inscriva-se, conforme o parecer.

N. 16.768—Carlota Carbone.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 16.847—Manoel Ferreira dos Santos.—Inscriva-se, conforme o parecer.

N. 16.875—Anna da Rocha Pires.—Averbe-se a mudança.

N. 16.905—João Pedro de Carvalho.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 16.933—Antonio R. Ferreira.—Averbe-se a mudança.

N. 16.999—João Santo Fernandes.—Inscriva-se, a partir de dezembro de 1916 officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 17.770—Ilia Martins.—Certifique-se o que constar.

N. 17.785—Rosa Alves Pereira.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 17.798—Internacional Steel Corporation.—Certifique-se o que constar.

N. 17.825—Manoel Alves de Oliveira Lopes.—Certifique-se o que constar.

N. 17.877—José Corrêa de Oliveira.—Diga e o que caracter solicita a certidão, o fim a mesma destinado e a que exercicio allude.

N. 17.905—Eugenio Sahly.—Certifique-se o que constar.

N. 17.906—H. H. Bahia.—Certifique-se o que constar.

N. 17.924—Adriano Candido Fernandes.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

João Luiz Monteiro.—Complete-se o lançamento, sob o valor locativo arbitrado.

João Antonio Gregorio.—Complete-se o lançamento, nos termos propostos, officiando-se, pela maneira indicada, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto à divida de 1920.

Asor Lemons.—Averbe-se a mudança.

Antonio Ribeiro dos Santos.—Inscriva-se, nos termos propostos.

Ludgero Conti.—Complete-se o lançamento do immovel, sob o valor locativo arbitrado.

Vicente Rodriguez da Cunha.—Complete-se o lançamento, nos termos propostos.

Maímaria Gonçalves Teixeira.—Faça-se a diligencia solicitada, officiando-se a respeito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Pereira Lemes.—Officie-se a tenar-tico de Aguas e Obras Publicas, fazendo-se a inscrição proposta.

João Alves da Lima.—Complete-se o lançamento, nos termos propostos.

Francisco Sampaio Vieira & Irmão.—Façam-se as transferencias.

## DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

## Dia 21 de setembro de 1921

Bernardo Alves de Oliveira Gama.—Satisfaca a exigencia.

João Antonio Dias.—Idem.

Antonio Pinto Cardoso.—Idem.

Domingos Faria Torres.—Idem.

Alberto de Castro Amorim.—Idem.

José de Mello.—Pague o sello.

Maria Moez Perrin.—Idem.

Rosalina Moez Penha.—Idem.

João Gomes de Meireles.—Idem.

Antonio Constantino.—Idem.

João Cordeira Pinto.—Idem.

Agnel Cordeira.—Prove ter levado a registro o documento junto.

Margarida da Costa Carvalho.—Complete o sello do documento.

Isabel Maria da Rocha Dias.—Legalize a assignatura da petição.

## DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

## Dia 17 de setembro de 1921

Simões & Tejo, pedindo certidão de registro.—Paguem o sello da certidão que já foi passada.

José P. Macedo, pedindo inscrição de industria. — Pague a diferença de registro para furo, phosphoros e conserva. —  
Codia & Dantas, transferência de local. —  
Apresentem as patentes de registro para o corrente exercício.

Dia 20

Pedro Goulart Netto, pedindo sello de consumo. — Apresente nova guia em duplicata, devidamente qualificada.

Nogueira & Xavier, transferência de firma. — Apresentem o contracto de constituição da firma Nogueira & Xavier.

### Inspectoria Geral dos Bancos

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1921:

St. delegado regional na Bahia:

Declaro-vos em resposta ao vosso officio n. 44, de 8 deste mez, que os livros destinados ao expediente dessa repartição, nem ser feitos nesse Estado, nem sobre o modelo que julga dos mais convenientes (officio n. 392).

#### Requerimentos despachados

Banco de Crédito Geral, memorandum de 17 de setembro de 1921. — Venha por meio de requerimento.

Deutsch-Brasilianische Bank, A. G., requerimento de 10 de setembro de 1921. — Tendo sido attendido, não ha que deferir.

### Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.117 — Ao Sr. Dr. Director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inpecção para Armando Bernardes de Souza.

N. 1.118 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha do operario Antonio Gordilho Costa Alves.

N. 1.119 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a conta de A. A. de Queiroz.

#### Requerimentos despachados

Aristoteles de Lemos e Antonio Cotta. — Sim, em termos.

Oscar Cesar da Silva. — Eucaminhe-se, em termos.

Alcides Domingos Neves. — Aguarde incorporação.

## Ministerio da Marinha

Por portarias do 21 de setembro de 1921:

Foram exonerados os capitães de corveta Arthur Lima Rego Meirelles do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Santa Catharina", que interinamente exercia, e Benedicto Ferreira Goulart do cargo de auxiliar da Inspectoria de Engenharia Naval.

Foram nomeados os capitães de corveta:

Miguel de Castro Caminha para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Santa Catharina";

Benedicto Ferreira Goulart, para exercer o cargo de adjunto da Inspectoria de Engenharia Naval;

Arthur Lima do Rego Meirelles para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, e os

capitães tenentes Alvaro da Franca Mascarenhas para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Engenharia Naval, e Joaquim das Chagas Moura para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro "Amazonas".

### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1921

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.421 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 4:637\$700, á conta da verba "8 — Material — Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval — Para attender ás despesas de expediente, etc.", do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia referida deverá ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 3.422 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de réis 3:385\$400, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba "8 — Material", do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas que a este acompanham:

|                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval. Para attender ás despesas de expediente, etc. .... | 375\$500   |
| Para impressão da "Revista Maritima" .....                                                       | 3:009\$900 |
|                                                                                                  | 3:385\$400 |

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 3.423 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 2:143\$800, á conta das sub-consignações da verba "8 — Material", do orçamento em vigor, abaixo mencionadas, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Directoria Geral de Contabilidade da Marinha: |            |
| Expediente .....                              | 1:279\$200 |

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Capitanias de Portos:                |          |
| Para a Capitania da Capital Federal: |          |
| Expediente .....                     | 292\$100 |

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Impressões, publicações, encadernações, etc. .... | 572\$300   |
|                                                   | 2:143\$600 |

O pagamento da importancia referida deverá ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 3.424 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 4:005\$, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba "8 — Material", do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas que a este acompanham:

Para a bibliotheca:

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| Expediente .....                         | 55\$000    |
| Acquisição de obras, memorias, etc. .... | 3:950\$000 |
|                                          | 4:005\$000 |

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario José de Azevedo Maia.

N. 3.425 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba "8 — Material", «Hospitales», «Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de réis 3:094\$420, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme as facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas:

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| A. C. Bueno .....           | 415\$900   |
| Moreno Borlido & Comp. .... | 2:678\$520 |
|                             | 3:094\$420 |

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supra mencionadas, houve a urgencia a que se refere o art 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 3.426 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba "8 — Material", «Munições navaes», «Acquisição de artigos de sobresalientes, etc.», do orçamento vigente, a importancia de 1:424\$, da qual é credora a Companhia Brasileira de Energia Electrica pelos serviços prestados a este ministerio, conforme se verifica da factura e documento que a este acompanham.

Para os serviços de que trata a factura alludida, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.428 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os efeitos do registro por esse tribunal, cópia do decreto n. 15.007, de 17 do corrente, abrindo a este ministerio o credito especial de 118:560\$, para pagamento de gratificações devidas, a titulo de representação, aos almirantes que fizeram parte do Conselho do Almirantado durante os annos de 1915 a 1917.

#### Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra honorario Dr. Mario de Andrade Ramos. — Por occasião da reforma do regulamento da Escola Naval de Guerra será devidamente apreciado o caso de que se occupa o requerente, a quem não pôde ser applicado o dispositivo invocado do actual regulamento da Escola Naval (157/1921. Conselho do Almirantado).

Capitão-tenente Antonio Joaquim Maurity Junior. — Complete o sello. (660. Imprensa Naval, 1921).

Antonio Ignacio Bezerra, ex-praça da Armada. — Indeferido, por não existir dispositivo de lei que ampare sua pretensão (requerimento 16/9/1921).

Boaventura Ferreira de Mello. — Complete o sello (requerimento 6/9 de 1921).

Alfredo Dezemone. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha (754 — Inspectoria de Marinha, 1921).

Vicente Ferreira de Araujo. — Quando completar 36 mezes de embarque em navios de oceano (1.463 — Inspectoria de Portos e Costas — 1921).

Valêncio Gonçalves da Cunha.—Quando completar cinco annos de embarque em navios de oceano, na qualidade de 2º e 1º piloto (1.461 — Inspectoria do Portos e Costas — 1921).

#### Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 896

#### Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezanove de setembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Americo Silvado, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirante antes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, contra-almirante Filinto Perry e contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão.

Em seguida toma posse do cargo de consultor o Sr. contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, promovido á effectividade por decreto de 14 do corrente, tendo sido introduzido no recinto por uma commissão composta dos Srs. Fonseca Rodrigues e Paiva Meira.

O Sr. presidente felicita o novo consultor pela elevada investidura que acaba de receber.

Logo após é lida approvada e assignada a acta n. 894, relativa á sessão do dia 14 de setembro corrente e lido e approvado o rascunho da acta n. 895, concernente á sessão de 16 do referido mez.

#### Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Verissimo de Mattos:

N. 363/1921 — Requerimento do contra-almirante medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

— Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 365/1921 — Proposta de promoção, por antiguidade a uma vaga de 1º tenente commissario.

— Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 364/1921 — Requerimento do capitão de fragata honorario lente cathedratico da Escola Naval Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, sobre o uso dos uniformes militares pelos membros do magisterio pertencentes aos quadros da Armada.

— Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 366/1921 — Requerimento de Oscar José Tavares, operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

N. 367/1921 — Requerimento de Francisco Ernesto dos Santos, operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

N. 368/1921 — Requerimento de Moysés Candido Dias, operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

N. 369/1921 — Requerimento de Vicente Corrêa de Andrade, operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

N. 370/1921 — Requerimento de Eloy Dias,

operario da Directoria do Armamento, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

A pedido do Sr. Pinto Vasconcellos, é transferida ao Sr. Filinto Perry a consulta n. 364, do corrente anno, sobre o requerimento do capitão de fragata honorario Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, relativo a uniformes dos lentes da Escola Naval.

#### Ordem do dia

Consulta n. 363/1921 — Requerimento do contra-almirante medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, pedindo reforma. Relator; o Sr. Verissimo de Mattos.

É unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais onze quotas de dois por cento.

Não havendo mais consulta urgente a tratar, é continuado o estudo da revisão do regulamento de Promoções, sendo successivamente lidos, discutidos e votados os artigos de ns. 38 a 42 do projecto organizado pela commissão composta dos Srs. Verissimo de Mattos, Francisco de Mattos e Barros Barreto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo marcada outra reunião para o dia 21 de setembro corrente.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

#### Expediente de 19 de setembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da M. Almeida & Comp., na importancia de \$ 1.101.60, equivalentes a 8:842\$543, ao cambio de 8\$027, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões — da verba 6ª, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.036).

#### Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, de accordo com o incluso processo, á Compagnie Général des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, — Estrada de Ferro Maricá, a quantia de 12\$300, proveniente de transportes effectuados em proveito da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1919.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Ajudas de custo e passagens», verba 2ª — Correios — art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.038).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardinale & Comp., 7:600\$, e do Instituto Muniz Barrto, 324\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 98 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921.

A despesa, na importancia total de 7:924\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — Artigos de expediente e escriptorio, etc. — verba 2ª — Correios — art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.039).

Tenho a honra de solicitar as vossas neces-

sarias providencias no sentido de ser devolvida a este ministerio a conta de Theodor Wille & Comp., na importancia de 58:000\$, remetida a esse ministerio com o aviso n. 2.646, de 16 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.040).

#### Requerimento despachado

José Augusto Campos Amaral e outros, unccionarios da Administração dos Correios em Minas Geraes, pedindo o abono da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Deixo de tomar conhecimento á vista dos termos finais do requerimento.

#### Segunda secção

#### Expediente de 20 de setembro de 1921

Officios expedidos:

N. 496 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Alberto Valeriano dos Santos Ferreira.

N. 497 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento da reversão que compete á menor Iva, filha de Agenor dos Santos Villar conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 498 — Ao mesmo Sr. director, remetendo os titulos de pensão conferidos aos menores filhos de Eugenio Silva, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 499 — Ainda ao mesmo Sr. director, remetendo os titulos de pensão conferidos a D. Bibiana Monteiro da Silva, a menor Sebastião, viuva e filho de Antonio Coelho da Silva, ex-contínuo da Repartição Geral dos Telegraphos.

#### Requerimentos despachados

D. Alda da Cunha Torres Neves e outra, viuva e filha de Francisco Pinto Torres Neves, ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Molina Thereza Graband de Barros e outra, viuva e filha de Chrispim Bastão de Barros, machinista de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Olinda Vasques da Silva e outra, irmãs de Mario de Carvalho Vasques, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Habilitam-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando tambem certidão de pagamento da joia e mensalidades de montepio e dos ordenados que percebia o funcionario.

D. Almerinda da Rocha Medronho, solicitando a parte que lhe compete, na reversão da pensão que percebia sua progenitora. — Deferido.

#### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Dia 17 de setembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido á referida companhia e favor aduaneiro de que trata o art. 3º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, para as materias constantes da relação que a esta acompanha em duas vias visadas e datadas pelo engenheiro chefe da secção de contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 433).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:  
Em referência ao vosso officio n. 7-6-Z, de 9 do corrente, declaro-vos haver appovado a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa ao 2º semestre de 1920, de accordo com o parecer constante do alludido officio (aviso n. 134).

Estrada de Ferro Sorocabana — Tomada de contas — N. 716 Z — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921.

Sr. Dr. Jos. Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa ao segundo semestre de 1920:

#### Extensão em trafego:

Linha de Itararé..... 250 kilometros  
Linha de Tibagy..... 524 kilometros

De accordo com os documentos apresentados pelo representante da companhia foi apurado o seguinte resultado financeiro:

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Linha de Itararé: |                |
| Recibos.....      | 2.303.486\$173 |
| Despezas.....     | 1.447.088\$26  |
| Saldo.....        | 856.397\$647   |
| Linha de Tibagy:  |                |
| Recibos.....      | 2.862.521\$398 |
| Despezas.....     | 2.239.050\$08  |
| Saldo.....        | 623.470\$190   |

Verifica-se do resultado acima um saldo liquido de 1.479.868\$137.

O representante da companhia declarou que este saldo não foi recolhido aos cofres publicos e que também a estrada não recebeu de garantia de juros do semestre a que se refere a presente tomada de contas.

Remittendo o resultado deste semestre ao do primeiro, cuja tomada de conta foi approvada pelo aviso n. 32, de 21 de março de 1921, acha-se que o resultado do anno de 1920 foi:

|               |                |
|---------------|----------------|
| Recibos:      |                |
| 1º semestre.. | 4.013.522\$150 |
| 2º semestre.. | 5.166.007\$571 |
| Despezas:     |                |
| 1º semestre.. | 3.234.858\$744 |
| 2º semestre.. | 3.486.113\$434 |
| Saldo.....    | 2.258.531\$822 |

O capital maximo garantido, á razão de 30.000\$ por kilometro, eleva-se neste semestre a 23.230.000\$, em 7.500.000\$, relativos aos 250 kilometros em trafego no ramal de Itararé e 15.720.000\$ aos 524 kilometros do ramal de Tibagy.

Tendo sido gasta na construcção dos referidos ramaes quantia superior áquelle capital sobre elle que se deve calcular a garantia de juros do semestre em questao a qual, de accordo com a clausula VII, do decreto numero 6.123, de 29 de agosto de 1917, importa em 493.600\$000.

Adicionando-se esta importancia á de 684.900\$ determinada para o primeiro semestre (por escripta ao capital de 2.830.000\$), verifica-se que esta estrada teria de receber a quantia de 1.38.500\$ pela garantia de juros do anno de 1920.

De tal pagamento, porém, está dispençado o Governo, visto que o trafego dos dous ramaes mencionados produziu, neste anno o saldo de 2.258.531\$822, superior a referida garantia de juros.

Foram exhibidos pelo representante da Sorocabana conhecimentos expedidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em 14

Pa do, comprovando o recolhimento da quantia de 503.493\$500, producto do imposto de transitio arrecadado em todas as linhas da mesma estrada, durante o semestre em questao, liqui o de 20.979\$ le comissao de 4% de que lhe compete em virtude de seu contracto, e um outro da mesma natureza, numero 3.629, de 13 de julho de 1920 e improstando o recolhimento na imortancia de 7.500\$ para as despesas de fiscalizacão do semestre de que se trata.

Assistindo aos trabalhos da Junta e assignou a respectiva acta, o primeiro escripturario do Tribunal de Contas, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Julgo, á vista do exposto, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saio e fraternidade. — Pelo Inspector, Alivio Rosauro, chefe do Gabinete.

#### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1921

#### Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 233, de 8 do corrente tenho a honra de declarar-vos que nesta data providenciei assim de ser designado o 2º official da Directoria Geral dos Correios, Ary Kerne Penna Firme para auxiliar os trabalhos da Commissão de Inspeccão ao Serviço da emissão e pagamentos de vales postaes nacionais (aviso n. 248/E/3).

#### —Sr. director geral dos Correios:

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 233, de 8 do corrente, authorizo-vos a providenciar no sentido de ser designado o 2º official dessa directoria geral, Ary Kerne Penna Firme para auxiliar os trabalhos da Commissão de Inspeccão ao Serviço da emissão e pagamentos de vales postaes nacionais (aviso n. 54/E/3).

Dia 21

#### Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 72 de 25 de junho do corrente anno, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data, foi determinado á Directoria Geral dos Telegraphos effectuar-se o pagamento dos vencimentos a que tem direito o guarda flo da mesma repartição, em nome da antiga Guarda Nacional Luiz Marcelles Alves Moreira, enquanto estiver servindo á disposição desse ministerio na junta permanente de alistamento militar em Therzopolis (aviso n. 249/E/3).

#### —Sr. presidente do Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 173, de 22 de julho do corrente anno, em que transmitisdes a este ministerio cópia da acta de uma sessão extraordinaria da Camara Municipal de Santo Antonio da Platina, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia inclusa, a informacão prestada sobre o assumpto pela Inspectoria Federal das Estradas, com a qual este ministerio está de accordo (aviso n. 180/E/3).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.871, de 5 do corrente, recomendo-vos verifiqueis com segurança qual o verdadeiro nome de um dos proprietarios cujos immoveis deveo ser desapropriados-se Casemiro Fernandes Guimarães, como consta daquelle officio, ou se Casemiro Fernando Guimarães como se encontra na planta respectiva (aviso numero 44/E/3).

#### —Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solucão ao vosso officio n. 2.287, de 13 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que devio ser pago por essa repartição os vencimentos a que tiver direito o guarda flo Luiz Metrolles Alves Moreira du-

rante o tempo em que estiver servindo na junta permanente de alistamento militar em Therzopolis, visto como esse serviço, não sendo remunerado assume o caracter de obrigacão, como já tem declarado repetidas vezes o Ministerio da Guerra e como tal accreto por este ministerio (aviso n. 54/E/3).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que pelo decreto legislativo n. 4.34, de 15 do corrente mez, publico sem effectos no Diario Official do dia 20 foram fixadas novas taxas telegraphicas e radiotelegraphicas no territorio nacional, cum rindo-vos providenciar no sentido de entrar em vigor essas taxas dentro do prazo legal (aviso n. 56/E/3).

—Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solucão ao vosso officio n. 1.074, de 13 do corrente declaro-vos para os devidos fins, que authorizo a alteracão de nome solicitada pelo conductor de 2ª classe da Administracão Central dessa Inspectoria Sebastiao de Souza para o de Sebastiao Hugo de Souza.

Atendendo ao que equareu o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e ao que expozesdes em officio n. 2.009, de 1 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que concedo a prorogacão por mais um anno, a qual terminará em 1 de fevereiro de 1923, do prazo concedido ao mesmo banco para o inicio á construcção de um edificio na parte restante dos terrenos que adquireu á Fiscalizacão do Porto do Recife, naquella cidade (aviso n. 47/E/3).

—Sr. presidente da Federação das Associações Commercias do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.253, de 10 de agosto ultimo, relativo a uma reduccão de 50% nas taxas de armazenagem para as mercadorias entradas no porto da Bahia até 30 de julho do corrente anno tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia das informacões que sobre o assumpto foram prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 3.002, de 31 do citado mez de agosto (aviso numero 190/E/3).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1921

#### Sr. Inspector Federal das estradas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que pelo decreto n. 14.944, de 2 do corrente mez, publicado no Diario Official desta data, 20, The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, foi authorizada a adquirir um terreno e instalalo nas officinas de conservacão na estacão inicial da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, tendo sido approvado, pelo mesmo decreto, o orçamento para tal acquisição e respectiva installacão, o qual ora vos remitto, em duas vias, por mim rubricado (officio E. 143/E/3).

#### Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 20 de setembro o Sr. director geral resolveu:

Nomear o auxiliar de praticante da Administracão dos Correios de Mato Grosso, Hildebrando de Oliveira Mello, para o cargo de auxiliar da mesma administracão;

Remover, a pedido, o porteiro da Administracão dos Correios do Amazonas, João Marcelino Cavalcante, para igual cargo da Administracão dos Correios de Santos.

Por o trans de 21 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Laura Narbonne de Lima, Apparecida Amorim e Iracy Neves, para exercerem, interinamente, o cargo de fiscal thesoureiro do Administracão dos Correios de Santos.

## Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1921

Dr. Eugenio Augusto Wandek, sub-diretor do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para gozar férias, deste e do anno passado, conforme suas necessidades. — Deferido.

União de Asconcellos Ferreira de Amorim, proprietaria do prédio onde funciona a agência de Igrejinha, nesta Capital, pedindo que lhe sejam pagos os respectivos alugueis, por intermédio daquela agência. — A vista de informado, indeferido.

Dia 21

Maria do Carmo Pastore Pereira, ajudante do Correio do Pedregulho, nesta Capital, pedindo licença para justificar-se de faltas. — Já tendo sido concedida a licença pedida, não ha que deferir.

Geor Teixeira Martins, ajudante da agência de Barreiros, S. Paulo, pedindo equiparação de vencimentos. — Indeferido.

Silvio Carvalho, carteiro de 2ª classe dos Correios do Piahy, pedindo exoneração por ter aceito o cargo de arador da Inspectoria Agricola, naquelle Estado. — Deferido.

Attila Gayer de Azevedo, Eison da Costa Valente e José Maria Sereja, funcionários da directoria geral, pedindo licença. — Submettam-se a inspecção de saúde.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

## Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1921

Manoel Paixão do Nascimento e Reimiro Martins da Silva, pedindo passe. — Concedo o passe.

Manoel Pereira dos Santos, idem idem idem. — Idem idem com 75 % de abatimento.

Raul Gomes, pedindo restituição de documentos. — Compareça na secretaria.

Está convidado a comparecer, nesta secretaria o Sr. Albino Ferreira da Costa.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

## Primeira secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1921

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saúde, o Sr. Gastão de Almeida Santos, diplomado pelo Instituto "Borges de Medeiros", que vai aperfeiçoar os seus estudos no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 1.378).

Dia 17

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saúde o portador deste, Sr. Joaquim Mauricio Wanderley Filho, agrônomo pela Escola Superior de Agricultura de S. Bento (Pernambuco), que, nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, vai á America do Norte aperfeiçoar-se technica e profissionalmente (officio numero 1.379).

Dia 19

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.608, de 15 de agosto proximo findo, communicando ter recebido, directamente, da "Companhia Industrial Itaromy", pedido para uma inspecção geral nas suas ultimas plantações de eucalyptus, em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, que já attingiram a idade exigida nos termos do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, e solicitando informações que esclareçam o direito que cabe á interessada no requerimento para a alludida inspecção, declaro-vos, para os devidos effeitos, que esse pedido foi attendido pelo Sr. ministro que, por despacho de 5 de agosto proximo passado, autorizou a inspecção geral ora solicitada pela referida Companhia.

Nessa conformidade, deveis mandar proceder á inspecção, remittendo, com urgencia, o relatório sobre a mesma.

Declaro-vos, ainda, que a plantação a que tem direito a interessada, de accordo com a autorização para o respectivo plantio, constante do processo D. A. 108-C-918, é até 200.000 arvores de eucalyptus, das quaes já foram inspecionadas 60.500, e effectivado o respectivo pagamento do premio, faltando, portanto, a inspecção geral da quantidade restante, até aquelle numero de arvores (200.000).

Como elemento esclarecedor da que essas plantações autorizadas foram effectuadas antes do decreto revogatorio (13.926, de 17 de dezembro de 1919), verificareis pelos relatorio e attestado enviados por essa directoria com o officio n. 2.244, de 28 de julho do anno findo, em que o agrônomo Deodoro Hermes, encarregado da fiscalização, consta o plantio de 150.000 arvores, até o mez de outubro do anno de 1919 (officio n. 1.380).

Dia 20

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser transferida a franquia telegraphica concedida, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao Sr. Modestino Morira Murta, encarregado das observações meteorologicas de Bello-Horizonte, da Directoria de Meteorologia, para o Sr. Aristides de Oliveira, actualmente encarregado das mesmas observações, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Aproveito o ensejo para vos refferar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 167).

## Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1921

Willy Cremer, agricultor no municipio de Curitiba, Estado do Paraná, pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Indeferido.

Joaquim da Silva Rocha, chefe de secção da Directoria do Serviço de Povoamento, pedindo copia do despacho proferido pelo Sr. ministro, sobre a Historia da Colonização do Brasil. — Deferido.

Grassi & Comp., industriacs e agricultores nos municipios de Morro de Chapéo e Jacobina, no Estado da Bahia, pedindo os favores a que se refere o art. 23, clausula V da lei n. 2.991, de 5 de janeiro de 1920, para a construção de uma estrada de rodagem, propria para o serviço regular de transporte de passageiros e cargas. — Indeferido.

Eduardo Maria de Moraes Mell., pe-

dindo que sejam considerados validos, para sua matricula no 1º anno do curso de Medicina Veterinaria, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, os exames de Portuguez, Geographia (comprehendendo geographia geral e especialmente do Brasil), Arithmetica e Algebra, Geometria e Trigonometria, que prestou no curso de Pilotagem da Escola Naval, conforme certificados apresentados. — Deferido.

Jose Francisco dos Santos Junior, pedindo o auxilio do Governo para aperfeiçoar os seus estudos de electricidade nos Estados Unidos da America do Norte. — Indeferido.

Middleton Car Company, pedindo licença de direitos para os seus carros. — Dirija-se ao inspector da Alfandega.

## Directoria Geral de Industria e Commercio

## Segunda Secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1921

Communicou-se ao presidente do Mackenzie College (S. Paulo), em referencia ao assumpto constante da sua carta de 7 de maio proximo passado, que os alumnos do estabelecimento a seu cargo só poderão ser admitidos a concorrer ao premio de viagem instituido pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, para aperfeiçoamento de estudos no estrangeiro, depois que elle houver dado cumprimento ao que dispõem os arts. 1º e 2º das Instruções annexas ao referido decreto e se verificar a observancia do art. 3º das mesmas Instruções.

Dia 2 de setembro de 1921

Communicou-se ao Superintendente do Serviço de Algodão que, por portaria de 31 de agosto ultimo, remetida inclusa, foi nomeado o bacharel Justo Antonio de Oliveira para servir junto á Commissão deste Ministerio Organizada a da Exposição Commemorativa do Centenario, na parte referente ao mesmo serviço.

Remetteu-se ao secretario geral da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, afim de ser tomada na consideração que merecer, a carta em que a Holcombe Engineering Company, de Tulsa, Oklahoma, Estados Unidos da America, se propõe a instalar no recinto da Exposição Commemorativa do Centenario a attracção denominada "Electric Rabbit".

Dia 3

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de serem concedidas ao contra-almirante João Cordeiro da Graça, que viaja a serviço de propaganda do nosso paiz nos Estados Unidos da America, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, com direito a leito, e bagagem, entre a estação desta Capital e a de Juiz de Fora, e outra, nas mesmas condições, entre esta ultima estação e a de Bello Horizonte, correndo a respectiva despesa por conta deste Ministerio.

Dia 5

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas, em referencia ao seu officio numero 110, de 25 de agosto ultimo, que ao contra-mestre interino da officina de sapateiro da mesma Escola, Manoel Leite do Nascimento, compete requerer a re-

otificação de seu nome, cabendo ao referido director, todavia, informar o requerimento e encaminhar-o a esta Directoria Geral, acompanhado do titulo de nomeação.

— Comunicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 1 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi nomeado Vicente Ferreira Maia Filho para exercer o cargo de porteiro-almoxtarifista da alludida Escola:

Ao escripturario, servindo de director, da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 31 de agosto ultimo, remetida ao primeiro, foi nomeado o engenheiro civil Eugenio Outeiro para exercer interinamente o alludido cargo de director da Escola de Aprendizizes Artífices.

Dia 6

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento em que o mestre da officina de alfaiate da referida Escola, João da Cunha Wanderley, pede seja designado para se aperfeiçoar no seu officio no estrangeiro.

Dia 8

Communicou-se ao escripturario, servindo de director, da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe que o Sr. ministro resolveu approvar os actos de 1 de julho proximo passado pelos quaes não só designou o porteiro-almoxtarifista Francisco Augusto de Figueiredo, para, interinamente, substituir-o nas funções do escripturario e o servente Manoel do Espirito Santo para, tambem, interinamente, desempenhar o cargo de porteiro-almoxtarifista, mas tambem admitiu Alfredo Gonçalves Ramos como servente durante o impedimento do effectivo.

Dia 13

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 10 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi nomeado Thomaz Gonzaga para exercer interinamente o cargo de contramestre da officina de mecanico da alludida Escola.

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1921

Lamman & Kemp, Inc., pedindo autorização para funcionar na Republica. — Regularize o pedido.

Dia 17

Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos (Responsabilidade Limitada), pedindo a approvação dos seus novos estatutos e da nova denominação que pretende adoptar. — Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de setembro de 1921

Proposta do director da 3ª directoria indicando um funcionario para organizar fóra

das horas do expediente; os processos de tomadas de contas do collecter nas endas fed. aos Srs. Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Alfredo Coutinho de Almeida e respectivo escriptão, relativas aos exercicios de 1917 a 1920. — Sim, empenhe-se a despesa.

Dia 21

Requerimento do 3º escripturario Paulo Samuel de Queiroz, licenciado por res mezes de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro do corrente, pedindo para gozar somente dois mezes da sua licença, na forma do § 2º do art. 17. — De acordo com o parecer, deferido.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

81ª Sessão, em 21 de setembro de 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI E GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A's 14 horas e meia, achando-se no edificio do Tribunal o Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, nomeado ministro deste Egregio Tribunal, por decreto de 23 de agosto do corrente anno, o Sr. presidente nomeou uma comissão composta dos Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto e Hermenegildo de Barros para introduzir S. Ex. no recinto.

Recobido com as formalidades do escripto, o novo ministro prestou o compromisso legal depois de lido pelo Sr. secretario Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, em voz alta o decreto de nomeação, sendo então empossado no cargo.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal os requerimentos em que Alberto Antonio de Araujo e Paulino Antonio de Araujo e D. Maria Thereza Bueno Guimarães, pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos do recurso extraordinario n. 1.319 e da appellação civil n. 3.718, sendo deferido o primeiro por desempate, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Muniz Barreto, e indeferido o segundo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal não tomaram parte nas votações.

Rectificação

Na appellação civil n. 2.056 do Districto Federal; appellantes, Souza Filho & Companhia; e appellada, a Fazenda Nacional, julgada na sessão de 17 do corrente, o Tribunal deu provimento á appellação para julgar prescripta a acção,

unanimemente e não contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, como por engano foi publicado.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 869 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, Augusto Saude; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação; unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.019 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto, aggraves, a Bania Tramway Light and Power Co. Ltd., e outros, aggravo, o Dr. Odilon Santos. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.119 — Pernambuco (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Alberto Goschik; embargado, Joao Luiz dos Santos. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente, resolvendo o Sr. ministro Edmundo Lins sua opinião de ser caso de recurso extraordinario. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.260 — Rio de Janeiro — Relator o Sr. ministro Edmundo Lins, revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; recorrentes, Manoel Esteves de Menezes e outros; recorrentes, Carlos Octavio de Menezes e D. Luiza Joanna Grossel. — Conhecendo-se do recurso, deu-se-lhe provimento contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal:

N. 1.337 — Districto Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Serafim Alves de Carvalho; embargado, Jeronymo Teixeira Rôavista. — Foram rejeitados os embargos de meritão, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos que os recebiam em parte.

Quanto á preliminar de não ser caso de recurso extraordinario, foi a mesma rejeitada contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Os recursos extraordinarios foram julgados em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal.

Appellação civil

N. 3.553 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, Pedro Santerre Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento em parte á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Viveiros de Castro e Godofredo Cunha que lhe negavam provimento *in totum*. Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque, tendo servido de procurador geral *ad hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

Não assistiram o julgamento os Srs. ministros Alfredo Pinto, Pedro dos Santos e Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

#### Audiencia em 21 de setembro de 1921

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO MIBIELLI

Foram publicados os seguintes accordões:

#### Recurso criminal

N. 442 — Bahia — Recorrente, o Procurador da Republica; recusada, Josepha de Mattos Borges. — Negou-se provimento ao recurso.

#### Appellação criminal

N. 868 — Rio de Janeiro — Appellantes, o procurador da Republica e Honorio Gonçalves; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação.

#### Aggravos de petição

N. 2.991 — Districto Federal — Aggravante, Mario da Silva Gaspar; aggravada, S. Paulo Norther Railroad Comp. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.992 — Districto Federal — Aggravante, Antonio Chagas da Silva e a Companhia S. Luiz a Caxias; aggravados, os mesmos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 3.022 — Districto Federal — Aggravantes, Medeiros & Seroa e outros; aggravada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Deu-se provimento ao agravo.

#### Carta-testemunhavel

N. 3.017 — Districto Federal — Supplicantes Joaquim Luiz do Valle Pimentel e outros; supplicada, Dolores Corrêa d'Avila Magalhães, representada por seus herdeiros. — Deu-se provimento á carta testemunhavel.

#### Ação civil ordinaria

N. 23 — Districto Federal — Autor, o Estado do Amazonas; réo o Estado do Pará. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

#### Appellações civis

N. 3.100 — Districto Federal — Appellante, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva; appellado, o coronel Antonio Bernardino Monteiro de Barros. — Negou-se provimento.

N. 3.104 — S. Paulo — Appellantes, o juiz e a União Federaes; appellado, Benedicto Antonio Pereira. — Negou-se provimento.

N. 3.121 — Districto Federal — Appellante, José Pacheco de Aguiar; appellada a Companhia Anglo Sul Americana. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.149 — Bahia — Appellante, Francisco Vieira de Mello; appellada a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.187 — Districto Federal — Appellante, Francisco Ramos; appellada a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.191 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federaes; appellado, Antonio Mendes Campos. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.257 — Sergipe — Appellante, a Fazenda do Estado de Sergipe; appellado,

Dr. Joaquim Martins Fontes-da-Silva. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.294 — Districto Federal — Appellante, Francisco de Paula Nunes; appellada a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.295 — Sergipe — Appellante, Adolpho Justino Schmidt; appellada a Fazenda do Estado. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 3.307 — Amazonas — Appellante, José da Costa Crespo; appellados, a Estrada de Ferro Madeira Mamoré e a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.382 — Minas Geraes — Appellantes, Ednan Odorico Dias e Roque Pio de Souza Dias; appellados os mesmos. — Negou-se provimento ás appellações.

#### Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Carlos Calvanti de Gusmão, por parte do aggravado Dr. Elias Carlos Duarte e exhibindo procuração bastante, nos autos do agravo n. 3.008 requerendo que, sob pressão fosse assignado aos aggravantes, Drs. Euclides Vieira Malta e Antonio Espindola Ferreira de Oliveira o orazo da lei para verem passar em julgado o accordam do Supremo Tribunal Federal que negou provimento ao agravo interposto na acção de honorarios medicos em que o meu constituinte contende com os mesmos aggravantes. — Arreogados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Lima Rocha, por parte de Paschoal Gomes & Comp., nos autos de agravo numero 3.012, vindos de S. Paulo, onde é aggravante a Companhia de Seguros Torrestres "Minerva" assignou a esta, sob pena, o prazo legal para ver passar em julgado o venerando accordão que negou provimento ao mesmo. Apresentou procuração. — Arreogado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

#### Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO: INTERINO, HOMERO DE M. RANDA BARBOSA.

Expediente de 12 a 17 de setembro de 1921.

#### Ação executiva

Autor, Vicente Alampi; ré, Anna Pereira Vidal. — Defiro o requerido, sendo ouvido o autor sobre o disposto na ultima parte da petição de fls. 70.

#### Ação ordinaria

Autor, o Estado de Minas Geraes; réo, o Banco Italo Belgia. — Recebo a appellação interposta a fls. nos seus effectos regulares e assigno o prazo da lei, para que os autos sejam presentes á superior instancia.

#### Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juiz Federal do Districto Federal; supplicantes, Alfredo Arthur e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. — Devolvase, pagas as custas.

#### Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Lauro de Lima Botelho. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de folhas 330, pelos seus fundamentos, que são conformes o direito e a prova dos autos, e, assim, indefiro o requerido a fls. 366.

#### Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Seraphim Martins Munhoz. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para, com o avaliador privativo da Fazenda, ser feita a avaliação do bem penhorado.

#### Justificações

Justificantes, Alda Cunha Torres Neves e Cristiano Pinheiro. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

#### Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal da seccão do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juiz Federal do Districto Federal; supplicantes, Themistocles de Camarreira Pinto e Manoel Jacyntho do Medeiros. — Devolva-se.

#### Justificação

Executadas, Augusta Otero de Assis Mascarenhas e outra. — Vista ao Dr. procurador.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Suralleiro. — Vista ao Dr. procurador.

#### Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Maximino Pinto Mendes. — Archive-se, conforme requer o exequente.

#### Ação ordinaria

Autora, The Royal Mail Steam Packet Company; réos, Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp. e a União Federal. — Egregio Tribunal. A materia foi tão desenvolvidamente discutida pelas partes, que, data venia julgo desnecessario apresentar quaesquer argumentos em sustentação do despacho proferido a fls. 114 dos autos, recusando o levantamento pela aggravante do deposito que ella havia feito para garantir á aggravada o pagamento de estadias e outras despesas, provenientes do carvão remittido por ella em consignação á sociedade anonyma Fonseca Machado, para que esta o entregasse á Estrada de Ferro Central do Brasil. O facto do deposito ter sido feito tão espontaneamente pela aggravante vem, segundo parece, confirmar as declarações do representante da União, que esta nenhuma responsabilidade tem por taes despesas. Subam os autos, no prazo legal, para o Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

#### Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal da seccão do Estado de Pernambuco; deprecado, o Juiz Federal do Districto Federal; supplicantes, Manoel Tavares Fiuza e sua mulher. — Devolva-se, pagas as custas.

#### Justificação

Justificante, Ernestina Cabral de Almeida. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

#### Execuções de sentenças

Exequente, Marianna de Castilho Barata e outro; executada, a União Federal. — Vista ao Dr. procurador.

**Exequente, Sociedade Anonyma Gauerbraun de Azevedo Magalhães.** — Defiro o requerido a fls. 101, em vista da impugnação de fls. 104, que julgo procedente.

**Exequente, Companhia Port of Pará;** executada, a União Federal. — Diga o embargante sobre o documento de fls. 51.

#### Notificação

**Supplicante, o Departamento Nacional da Saude Publica;** supplicado, Adolpho de Queiroz. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador, a fls. 24.

#### Executivos fiscaes

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executado, José dos Santos Moura. — Prosigase na forma requerida pelo Dr. procurador.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executados, Bastos Rios & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executados, Moritz, Werner & Figueirôa. — Recebo a appellação interposta a folhas somente no effeito devolutivo, e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executado, Antonio José de Oliveira Borges. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 17.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executados, José Pacheco da Rocha e Maria Luiza da Conceição. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para com o avaliador da Fazenda ser procedida á avaliação dos bens penhorados.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executado, Nelson Caldas. Vista ao Dr. procurador.

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executados, Guimarães & Comp. — Julgo procedente a defesa, e insubsistente a penhora feita, porquanto o executado, com os documentos que apresentou, fez a necessaria prova de que elle não havia sido successor do devedor e sim de um outro, tendo obtido da Recebedoria a transferencia, como se vê a fls. 10 v.

#### Ação descendiaría

**Autor, Milton Carvalho;** réos, São Paulo Northern Railroad Co. — Recebo os embargos em vista da relevancia da materia, vista ao autor, para contestar, querendo.

#### Carta precatoria

**Deprecante, o Juizo Federal do Districto Federal;** deprecado, Raphael Augusto de Vasconcellos e outros supplicantes. — Devolva-se.

#### Justificações

**Justificante, Augusta Otero de Assis Mascarenhas e outra.** — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

**Justificante, Maria Amalia da Costa.** — Vista ao Dr. procurador.

#### Ação ordinaria

**Autores, Gonçalves Lopes & Comp.;** réos, D. Maria Odette Rodrigues de Souza e seus filhos. — Vista ao autor.

#### Ação summaria especial

**Autor, Dr. Augusto Toscano de Brito;** ré, a União Federal. — Prosigase na forma da lei.

#### Ação de despejo

**Supplicante, E. Ruffier;** supplicados, Hermano Simonsen. — Vista ao autor.

#### Processo crime

**Autor, a Justiça;** réos, Ignacio Ratton e outros. — Cumpra-se o venerando accórdão.

#### Executivo fiscal

**Exequente, a Fazenda Nacional;** executada, a Sociedade Anonyma Usina São Gonçalo.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra a sociedade anonyma Usina São Gonçalo, ora em estado de fallencia, na pessoa do syndico da massa; e

Attendendo a que estando o devedor da Fazenda em fallencia, será observado o disposto no art. 110 do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914 (Acc. do Supremo-Tribunal Federal numero 2.155, de 22 de novembro de 1916, *Diario Official*, de 9 de junho de 1917); a que em vista do disposto neste artigo «quando o fallido for o devedor contra o qual se promover a cobrança de divida de origem fiscal, o procurador da Fazenda reclamará, administrativamente, do Juizo da fallencia o seu pagamento, intentando previamente o processo executivo pelo Juizo Seccional, bem como o sequestro, si for necessario, e caso não produza effeito a reclamação proseguirá no Juizo Seccional o executivo até o real embolso da Fazenda»; a que o executivo procede contra o curador fiscal e syndicos da massa fallida, segundo dispõe o paragrapho unico do art. 80 do citado decreto; a que, no caso, os credores debenturistas não podem disputar preferencia com a Fazenda, porque só o poderiam fazer, nos termos do art. 124 do mencionado decreto, si o titulo que apresentam fosse anterior á divida fiscal, e isto não se verifica, pois que a escriptura que exhibem é datada de 22 de janeiro de 1919 e a divida fiscal cobrada é proveniente de impostos verificados no periodo de 1915 a 1918; e a que, assim, sendo a Fazenda credora privilegiada, o seu direito não pôde soffrer impugnação dos mesmos credores;

Julgo improcedente os embargos opostos para o fim de, subsistindo a penhora feita, proseguir a execução em seus termos regulares, e condemno a executada nas custas.

**Districto Federal, 12 de setembro de 1921.** — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### Ação ordinaria

**Autor, Joaquim Moreira da Rosa;** ré, a União Federal.

Joaquim Moreira da Rosa, sub-ajudante do Corpo de Machinistas da Armada, propoz a presente ação ordinaria contra a União Federal para que seja annullado o decreto de 14 de fevereiro de 1900, para o fim de ser reintegrado com todas as vantagens e receber as differenças do soldo que tem deixado de lhe ser pagas, juros da mora e custas.

Contestando, allegou preliminarmente a ré: a nullidade do feito pelo emprego da ação ordinaria em vez da summaria especial da lei n. 221 de 1894; a prescrição do direito por ter decorrido mais de

um anno da data do referido decreto — a da propositura da causa; a prescrição do direito e da ação por ter sido ella intentada mais de cinco annos depois do acto cuja annullação é pedida; e de meritis, que a reforma foi concedida em consequencia da inspecção de saude a que foi submettido o autor, e nos termos do alvará de 10 de dezembro de 1790 e lei n. 646, de 1852.

E depois de vistos e examinados os presentes autos:

Considerando que segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, e do que se encontra na lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, a disposição do art. 13 da lei n. 221, de 1894 creando uma ação especial summaria para os casos de lesão de direitos individuaes por decisões administrativas, não prohibiu o emprego de outras ações em taes casos usadas, de accórdo com a legislação anterior em vigor, e que a prescrição de um anno de que falla a mesma lei n. 221 não se refere ao direito, que pôde ser exercido pelos meios ordinarios, e sim de uso da ação especial;

Considerando, porém, que o Poder Judiciario no julgamento das ações que se fundem na lesão de direitos pelos actos da administração publica, verificada a illegalidade delles, pôde apenas annullal-as para o fim, somente, de assegurar o direito das partes a uma indemnização pecuniaria pelos prejuizos que taes actos lhes tenham occasionado, mas não tem competencia para reintegrar funcionarios civis ou militares nos cargos de que foram demittidos, ou reformados, ou para promover-os, pois, se assim procedesse, attentaria contra o principio constitucional da divisão e harmonia dos poderes publicos, invadindo attribuições do Poder Executivo;

Considerando que, no caso de que se trata deferir a pretensão do autor seria, afinal, reconhecer-lhe o direito a receber da Fazenda Nacional a indemnização que elle pede, mas isto não é possível fazel-o, por ter decorrido quasi sete annos entre a publicação do decreto cuja annullação elle pede e a propositura da causa, em vista da disposição do artigo 2º, n. 1, do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851, que estabeleceu a prescrição quinzenal em favor da Fazenda Publica, declarando que esta prescrição comprehende «o direito que alguém pretenda ter de ser declarado credor do Estado sob qualquer titulo que seja»;

Considerando que se alguma duvida podesse ter havido relativamente a applicação de semelhante prescrição, essa duvida desapareceu depois da lei n. 1.939, de 30 de agosto de 1900, que affirmou no artigo 9º que «a prescrição quinzenal de que trata a Fazenda Federal (decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851) se applica a todo e qualquer direito e ação que alguém tenha contra a dita Fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do acto ou facto do qual se originar o mesmo direito ou ação, salvo a interrupção por meios legais»;

Considerando que a referida disposição, como se vê do intuito que presidiu a sua elaboração, e como tem decidido o Venerando Supremo Tribunal Federal, é interpretativa do citado decreto, e applicavel a quaesquer reclamações contra a União, e lhes deve ser applicada, ainda mesmo que ellas resultem

tem de actos ou factos anteriores a sua decretação;

Considerando que o Egregio Supremo Tribunal tem decidido em um grande numero de accórdãos que a Fazenda Publica gosa desta prescrição de cinco annos, como além, de outras, se pôde ver no *Diario Official* de 24 de agosto de 1920, paginas 14.024 e 14.025, as tres decisões n. 2.089, n. 2.105 e n. 2.126, todas do dia 19 de dezembro de 1919;

Considerando que não se encontra nos autos a prova de que o autor tivesse interrompido pelos meios legais a prescrição;

Julgo prescriptos o direito e acção do autor contra a ré e o condemnno nas custas.

Districto Federal, 15 de setembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### HABEAS-CORPUS

Impetrante, Helvecio Carlos da Silva Gusmão; paciente, Victorino Chouin.

Deixo de pedir informações por julgar desnecessario fazel-o; uma vez que na petição do impetrante são encontrados todos os elementos necessarios para a decisão do *habeas-corpus* requerido sob o fundamento de faltar justa causa para o processo, a que vão ser submetidos o paciente e os outros accusados por não constituir crime o facto narrado na denuncia, transcripta na mesma petição. Se assim fosse, se o facto imputado aos accusados, evidentemente, não fosse criminoso, seria o caso de ser deferido o pedido.

Isto, porem, não se verifica.

Diz a denuncia: que a «Campanhia Progresso Industrial do Brasil, desde o anno de 1913, até janeiro de 1919, quando foi denunciada a fraude, importou nas datas, precisamente indicadas no exame, machinas, machinismos e outras mercadorias cujos despachos foram sempre feitos —ad valorem— pelo despachante da Companhia Julio José Forain, na Alfandega desta capital, por meio de facturas consulares fraudulentamente confeccionadas no estrangeiro com falsos valores, systematicamente, reduzidos conseguindo desse modo lezar a renda aduaneira em 10:455\$830, no anno de 1913; em 10:924\$910, em 1914; em réis 10:183\$820, em 1915; em 2:025\$040, em 1913; em 10:924\$910, em 1914; em réis 2:203\$940, em 1918 e finalmente, em 281\$010, em janeiro de 1919, elevando-se a 47:993\$290 o total dos direitos sonnerados, e apresenta como responsaveis aquelles cujos nomes menciona e entre os quaes está o do paciente.

O facto narrado assim, é, e não pôde deixar de ser, considerado como uma das modalidades de crime de contrabando, cauitulado no artigo 265 do *Codigo Penal*, por isso que os meios empregados visaram evitar, em parte, o pagamento dos direitos aduaneiros.

O delicto de contrabando, de accôrdo com o disposto no citado artigo do nosso *Codigo Penal*, é punido com penas: uma a multa e apprehensão da mercadoria, imposta pela autoridade administrativa, e a outra a de prisão pela autoridade judiciaria, depois de ter apurada a existencia do dolo por parte do accusado.

Nestas condições a innocencia ou a culpabilidade, do paciente e dos outros denunciados, só em processo regular pôde ser apurada e não por meio do presente recurso extraordinario de *habeas-corpus*.

O Egreio Supremo Tribunal Federal tem declarado que o artigo 265 do *Codigo Criminal* pune qualquer fraude empregada com o intuito de lezar a Fazenda Nacional no pagamento dos direitos alfandegarios, em grande numero de decisões, entre as quaes no *Accordam* n. 262, de 27 de novembro de 1912, o qual transcrevo em parte:

“Considerando que do principio estabelecido no artigo 1º e disposição do artigo 7º do *Codigo Penal*, resulta que nos dispositivos que qualificam o crime nessa legislação é que se deve buscar o justo criterio para determinar semelhante infracção: tanto aberrar do que estatue o artigo 1º sem aquella prévia individualização como do que dispõe o artigo 7º sujeitar para o condemnno do crime a lei penal ás leis ordinarias de outra natureza.

“Considerando que não sómente as transgressões de ordem administrativa são enumeradas em leis á parte das que referem as de caracter penal: não se confundem, outrossim, e antes assignalam-se, extremadamente, os respectivos processos, jurisdicções e penalidades; independentes como são, entre si, a autoridade judiciaria e administrativa, e visando ambas diverso aspecto na pesquisa e repressão, nada innede que ellas exerçam a sua actividade sobre o mesmo facto e o mesmo individuo, succede isso, especialmente, a respeito das varias modalidades do contrabando:

“Considerando que se o processo judicial desse crime, quando consistente no acto de importar ou exportar generos ou mercadorias, prohibidas está subordinado á classificação do commercio prohibido em determinadas leis, o mesmo não succede em se tratando de descaminhos, desvio, ou fraude, quanto ao pagamento dos impostos aduaneiros, desde que o artigo 265 do *Codigo Penal* abrange, nessa parte, todo e qualquer acto tendente a lezar a Fazenda Publica:

“Considerando que, *ex-vi* do artigo 265, o crime de contrabando é punido com duas penas: a prisão e a multa, em processos distinctos, a primeira, imposta pela autoridade judiciaria e a segunda, pela autoridade administrativa, resulta dahi a mesma regra posta no § 1º do artigo 637 da “Consolidação das Alfandegas”; o julgado no Juizo Criminal em relação á pessoa não influe no julgado administrativo, em relação ao objecto ou apprehensão, e vice versa”;

Em vista do exposto, denego a impetrada ordem de *habeas-corpus*, e condemnno o impetrante nas custas.

Districto Federal, 15 de setembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### Ação ordinaria

Autor, Alfredo da Costa Velloso; ré, a União Federal. — Vistos e examinados os presepes autos de acção ordinaria proposta contra a União Federal por Alfredo da Costa Velloso, na qual alleza que tendo sido nomeado, em 27 de junho de 1913, mestre da officina da Estação de Ensaio de Machinas Agricolas, annexa á Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura, foi dispensado em 1914 por ter o governo extinto aquella repartição, e pedo que seja declarado nullo o acto que o destituiu davelle cargo, sendo a União condemnada ao pagamento ao pagamento dos vencimentos que tem deixado de receber, e das custas; e

Considerando que o autor era empregado demissivel *ad nutum* quando foi dispensado, pois, entre nós, está firmada a jurisprudencia de que só não podem ser demittidos livremente pelo Poder Executivo aquelles funcionarios em favor dos quaes a Constituição, a lei ou regulamentos tenham estabelecido uma prohibição ou uma condição para a exoneração;

Considerando que o autor foi dispensado na vigencia do regulamento n. 8.899, de 1911, o qual apenas garantiu, no art. 54, a estabilidade dos funcionarios do Ministerio da Agricultura que tivessem mais de 10 annos de serviço, o que não se dava com o autor, que ainda não tinha um anno de exercicio no cargo, cargo este, cuja suppressão foi feita pelo Congresso Nacional, que, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34, numero 25, da nossa Constituição, votou a lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, também suprimindo a verba destinada ao pagamento;

Julgo, em vista do exposto, improcedente a acção e condemnno o autor nas custas.

Districto Federal, 16 de setembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### Habeas-corpus

Impetrantes, Drs. Leopoldo da Camara Lima e Carlos Galvão; pacientes, Cosme de Almeida Ramos e Illidio Ramos. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Cosme de Almeida Ramos e Illidio José de Almeida Ramos; e

Atendendo a que, conforme se verifica das informações a fls. 6 dos autos, os pacientes, passageiros de 3ª classe do vapor *Desiderade*, traziam em tres volumes de sua bagagem, ocultas em fundos falsos, mercadorias sujeitas ao pagamento de direitos aduaneiros, que por essa forma queriam evitar; a que se unia em flagrante delicto de contrabando feita pela autoridade fiscal tem o mesmo vigor como a que fosse ordenada por autoridade judicial (Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 634, § 2º, acc. do Supremo Tribunal Federal n. 3.291, de 4 de novembro de 1912. *Diario Official* de 23 de janeiro de 1914); a que, não obstante isto, segundo consta das mesmas informações, foi por juiz comoeente decretada, a requerimento do Dr. procurador criminal, a prisão preventiva dos pacientes;

Denego a requerida ordem de *habeas-corpus*. Custas pelos impetrantes. Districto Federal, 17 de setembro de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

#### Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 21 de setembro de 1921

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Macedo Guimarães.

Está presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habitas corpus

N. 3.937 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Arthur Godinho, em favor dos pacientes Maria da Conceição e Sebastião da Costa Valle. — Denegou-se a ordem, unanimemente.

N. 3.938 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Francisco Joaquim Puzet, em favor dos pacientes Deluim de Freitas Montinho, Manoel Sampaio da Silva e Felício Casas. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.939 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves, em favor do paciente José Antonio dos Santos. — Denegou-se a ordem, unanimemente.

N. 3.940 — Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente Domingos Passos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.941 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Obed Cardoso, em favor dos pacientes Izamo José Barbosa e João Miguel Alves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.942 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Rivaldo Machado Junior, em favor dos pacientes Siziú Terencio da Silva e João Prado. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.943 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Manoel Paulo e Alberto Alves. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.944 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Antonio Vasconcelos e Luiz dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.945 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Waldeimar Carloni e Theresza Remberg. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.946 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Maria Gaspar e Teófilo Teixeira. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.947 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco Silva e Francisco Nunes. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.948 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Dr. Hildebrando Jorge em favor do paciente Erasmo Ruffad. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.949 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrantes, José do Souza Rosa e Jorge de Mello Affonso em favor do paciente Amadeu D. Andréa. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.950 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Amelia Pinto da Rocha em favor do paciente Alvaro Rodrigues da Rocha. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 3.951 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Adolpho Sarmiento em favor dos pacientes Atalino Sarmiento, Alberto Rodrigues e Francisco Barboza. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.952 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: pacientes, Antonio de Almeida e Pedro Lomtrato. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Po-

lícia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.943 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: pacientes, Alfredo dos Santos, João Prado e Julio Capianga. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.944 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Arides de Oliveira Tavares em favor do paciente Antonio Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 3.945 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Arides de Oliveira Tavares em favor dos pacientes Alvaro Rodrigues da Rocha e Authero de Freitas. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.946 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Carlos da Costa em favor do paciente João Baptista de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 3.947 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: paciente, Raphael de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 3.948 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Anna Fabrosa em favor do paciente Arnaldo Saraiva. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 3.949 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Adriano do Amaral Rocha. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 3.950 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Dr. Norberto Lucio de Encourt em favor do paciente Erenio Bastos. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 3.951 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Maria da Conceição e Deolinda de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.952 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Rivaldo Machado Junior em favor dos pacientes Jorge Muel Antonio Alvares dos Santos e Manoel Marcuss. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.953 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego, impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes João dos Santos e Nilo Sabino dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.954 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes José Echeverria e João dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.955 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Moska Laschman e Alberio Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 3.956 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: impetrante, Dr. Antonio Augusto do Serpa Pinto em favor do paciente

João de Bruno ou João de Lima. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 734 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: recorrente, Ismael Machado recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 737 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães: recorrente, Ernani Baptista recorrida, a Justiça. — Desprezada a preliminar, negou-se provimento, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 5.057 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego: appellante, Amílcar Moziú; appellada, a Justiça. — Denegou-se provimento para absolver o appellante, contra o voto do relator, sendo designado o Sr. desembargador Angra de Oliveira para lavrar o accordam. Funcionou o presidente no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães e por não haver comparecido o juiz convocado.

N. 5.069 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira: appellante, o Ministério Público; appellado, Haroldo Baptista. — Julgamento secreto. Tomou parte no impedimento o presidente no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães e por não haver comparecido o juiz convocado.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

N. 4.960 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.958 e 5.110 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.898, 5.113 e 5.171 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 5.079, 5.169, 5.203, 5.206, 5.098, 5.216, 5.056, 5.100, 5.121, 5.134, 5.189, 5.210 e 5.221.

COM DIA

Apellações civis

Ns. 4.904, 4.838, 5.020, 5.180 5.152 e 5.172.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 754, 702, 743, 736 e 682.

SORTIDO

Recurso criminal

N. 764 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias para a venda e arrematação dos bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional a L. C. Figueira

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercicio, da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Fago saber a todos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa que no dia 26 de setembro corrente, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos audi-

torios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a L. C. Figueira no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua Figueira de Mello numero 403, e constam de: um balcão mostrador, pequeno, para pharmacia, avaliado em 50\$; uma escrevaninha com muito uso, avaliada em 20\$; seis cadeiras com assento de palhinha em mau estado, avaliadas em 15\$; uma armação envidraçada de pinho de riga, desarmando em sete peças, avaliadas em 150\$; um armario de frente, de pinho de riga, envidraçado, avaliado em 30\$; uma balança paquênina para enfeite, em caixa de vidro, avaliada em 20\$; uma balança grammatório com peso, avaliada em 40\$; uma balança horizontal com força para dous kilos e com alguns pesos, avaliada em 50\$; uma estante para livros apoiada sobre uma mesa de vinhatico, avaliada em 30\$; uma mesa tamanho regular, de vinhatico, envernizada, avaliada em 20\$; um armario para medicamentos, avaliado em 30\$; um armario pequeno com porta envidraçada para alcaloides, avaliado em 10\$; um vidro para ornato de pharmacia deposito de agua colorida, avaliado em 15\$; doze pótes de porcellana para enfeite de pharmacia, avaliado em 60\$; dez compoteiras de vidro, para pharmacia, avaliadas em 25\$; um balcão para manipulação em pharmacia, em mau estado, avaliada em 15\$; uma mesa com tampo de canella e em mau estado, avaliada em 10\$; um relógio de parede, avaliado em 30\$ e uma grade do ferro com canella, usada em pharmacia, avaliada em 60\$. Importando toda a avaliação em seiscentos e oitenta mil réis (680\$000). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados. Não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o intervalo e abatimento legais. Si nesta ainda não houver quem os arremate, voltarão á terceira praça com o intervalo e segundo abatimento legais. e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que fór offerecido, tudo nos termos dos arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, e affixadas no logar do costume e publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de setembro de 1921. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

### Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcon o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. João Severiano Carneiro da Cunha para a 3ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 17 de setembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes n. 4.658, appel-

lante, Mario de Abreu Teixeira Coelho, appellada, a Justiça; n. 4.904, appellante, Companhia de Tecidos Corcovado, appellada, a Fazenda Municipal; n. 4.020, appellante, Julio Horta de Araujo, appellada, a Justiça; n. 4.152, appellante, Francisco Duarte de Souza Coelho, appellada, a Justiça; n. 5.172, appellante, João Alves, appellada, a Justiça; n. 5.180, appellante, José Nunes Ourique, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 24 do corrente mez, as 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de setembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com 20 % de abatimento

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 30 do corrente, vão á praça pela terceira vez, com o abatimento de 20 %, sobre 1:500\$000, preço da avaliação, as bemfeitorias feitas no terreno da rua do Morro n. 23, Rio Comprido, constando de uma casa terrea, com duas portas na frente, entrada ao lado, frontal, portaes de madeira cobertos de telhas francezas; com 6,00 de frente por 11,80 de fundos, dividida em commodos para familia, e será vendida a quem mais der, acima de 1:200\$. E quem quizer compareça ao Forum, á rua dos Invalidos numero 152, no dia indicado, ás 13 horas seiente de que por conta do arrematante correrão todas as despesas pagas no acto, correndo tambem a cargo e não havendo licitantes será então vendida a quem mais der. E quem quizer arrematar, compareça no Forum, na rua dos Invalidos n. 152, no dia indicado, ás 13 horas, seiente de que por conta do arrematante correrão as despesas da praça pagas no acto e laudemio so for preciso. E para constar mandei fazer este e mais tres que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado, aos 19 de setembro de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (5.236)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Anselmo & Azevedo

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou reaberta a fallencia dos negociantes Anselmo & Azevedo, que foram estabelecidos á rua do Lavradio n. 98, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do coronel Francisco de Paula Rodrigues Teixeira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a fallencia dos negociantes Anselmo & Azevedo, por sentença deste juizo de 5 de setembro de 1921, fixando o seu termo para os effectos legais, foram nomeados syndicos os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo da lei, apresentarem aos syndicos a de-

claração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de setembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (5.227).

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Luiz da Costa Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia do Luiz da Costa Souza, que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de setembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.074)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo, apresentarem as impugnações, que entenderem á reclamação feita por Francisco de Paiva Cardoso, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Varal, Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Francisco de Paiva Cardoso, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor privilegiado da massa fallida de Dourado & Comp., pela quantia de réis 1:441\$994, na lista dos credores na referida fallencia na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908; tendo fallado os fallidos e liquidatarios. Em virtude do que são citados os interessados, para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação. E para constar passaram-se este e outro que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 6 dias de setembro de 1921. Eu, José Candido Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva* — Confere, *José Candido de Barros* escrivão. (5.234.)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José M. da Motta

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José M. da Motta, á rua Gonçalves Dias n. 65, na forma abaixo:

O dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José M. da Motta, por sentença deste juizo de 17 de setembro de 1921, fixan-

do o seu termo para os effeitos legais de 30 de julho de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores, Souza Machado & Comp., residentes á rua São Pedro, 68, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente oara, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos; e, entretanto, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de outubro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (5.235)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de Trino & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de Trino & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 22 de setembro do corrente, ás 14 horas. Rio, 10 de setembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.150)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Braune & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Braune & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 13 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.241)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 22 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser ar-

rematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovevel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Lydia Costa Ribeiro move a Alfredo Lopes da Silveira Piuto e sua mulher; e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á Estrada Nova da Pavuna n. 77 sem placa (Inhaúma), edificado em centro de terreno, dividido da rua por cercas de arame e cancella de ripas, tendo na fachada tres janelas de peitoril, beiradas entantes e cobertura com telhas nacionaes e francezas, entrada ao lado para onde dão quatro janelas e uma porta. Construção muito antiga de frontal de tijolos, sem altura da lei e irregular, achando-se todo dividido em commodos para familia, em parte forrados e assombrados e em parte ladrilho e telha vã, tudo muito velho. Existindo mais em separado na parte dos fundos como dependencia um pequeno barracão, em chão e coberto com zinco. O predio mede de frente 11<sup>m</sup>,20 por 11<sup>m</sup>,15 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede mais ou menos segundo a escriptura de hypotheca 55 metros de frente pela Estrada Nova da Pavuna, 65 metros de largura nos fundos e de comorimento 60 metros, confrontando por este lado com a rua Gaspar, antiga rua Dous, pelo outro lado com quem de direito e outro lote nos fundos daquelle com 37 metros de frente pela rua Gaspar igual largura nos fundos e 53<sup>m</sup>,80 de comorimento a confrontar de um lado e fundos com quem de direito. Avaliado o predio e terrenos em 16.000.000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dallas afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1921. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão escrivão o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.851)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 13 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 22 de setembro de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 12 de setembro de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado. (5.068)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Castro Regouffo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 22 de setembro de 1921, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 13 de setembro de 1921. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.122)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Joaquim M. Coelho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 17 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 23 de setembro de 1921, ás 14 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 17 de setembro de 1921. — Pelo escrivão, João B. Rello, escrevente juramentado. (5.229).

### Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Alberto S. S. Santos, por Choucri J. Chamoun, na acción executiva em que contem na forma abaixo

O Dr. Tarquino de Souza Filho, 1º supplente do juizo da Quarta Pretoria Civil em exercicio etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 22 do mez corrente aos a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271, da rua do Catete, o official de justiça do Juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação: quem mais dêr e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto de réis o bem movei penhorado a Alberto S. S. Santos e avaliado pelos avaliadores privativos do Juizo á rua Santa Clara n. 150, residencia do executado, que é o depositario, da forma seguinte: um trinchante com espelho facetado, mármore com amarellada com enrustações sendo de madeira oleo vermelho caracterizando o mesmo duas columnas dos lados envidracados e da mesma madeira, estando em perfeito estado de conservação. Se alguem quizer arrematar deverá comparecer no local dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar nesse mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado aos 9 de setembro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Rigueiras escrevente juramentado o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Tarquino de Souza Filho.

### Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação aos credores incertos de Anna Lacerda de Pinho, baroneza de Burgal.

O Doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, primeiro supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem, que, movendo por este Juizo, Antonio Celestino da Costa uma acción executiva contra Anna Lacerda de Pinho, baroneza de Burgal, recebeu a respectiva penhora em dinheiro depositado no cofre dos depositos publicos da Recebedoria do Distrito Federal, e como tenha de ser levantado o deposito, pelo presente, nos termos do art. 547 do Reg. n. 537 de 25 de novembro de 1850, cito os credores incertos da executada para, no

prazo de 10 dias que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em 19 de setembro de 1921. Eu, José Cyrillo Crestez, escrivão, o subscrevo. — *Sulvio Martins Teixeira.* (5.231).

### Juíro da Sexta Pretoria Cível

#### PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Julião Maranhães Teixeira com Oneida Bacellar, Domingos Figueira Peixoto com Alda Dias Vianna, Abel Rodrigues Fernandes com Hermínia Lages de Almeida, Roberto da Silva Oliveira com Aida Inkwater, Gumercindo Jaulino com Hilda Paim, Adalberto d'Aubquerque Pajubá com Maria Dolores Marques Martins.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 21 de setembro de 1921. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

### Juíro da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo *Angelo Rodrigues*

O Dr. Chrysólito de Gusmão, Juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Angelo Rodrigues que é pela presente citado para comparecer neste juízo, á rua das Marrecas n. 7, dentro do prazo de 10 dias, affim de responder aos termos de um processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, intentado pela Justiça Publica, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandei passar este o mais dous do igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio, 19 de setembro de 1921. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Chrysólito de Gusmão.*

## NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem, sob a presidência do Sr. Dr. Friarico Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio para despacho, tendo a ella comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na sessão solenne realizada hontem, á noite, na Academia Brasileira de Lettras, commemorativa do 6º centenario da morte de Danta, pelo seu ajudante de ordens, major Cunha Pitta.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Curitiba, 19.—A Mesa da Convenção do Partido Republicano Paranaense tem a honra de comunicar a V. Ex. que, pelo voto unanime de todos os delegados dos directórios politicos regionaes, aquella assembléa appro-

vou uma moção de solidariedade e applausos a V. Ex. pela sua acção patriótica e benemerita no Governo da Republica. Respeitosas saudações. — *Afonso Camargo, presidente da Convenção.*

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, decimo tavo dia útil, a folha do montepio da Viacão H — N.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 19 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital: 1.6220 tonelada de trigo em grão e 111.430 saccos de farinha de trigo, sendo 107.97 nos moinhos e 3.513 nos trapiches.

Na mesma data havia nos deposito de inflamáveis, 175.16 caixas de kerozene e 543.58 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel).

No *Diario Official* está sendo publicado um edital da Superintendencia do Abastecimento para aquisição, em concorrência publica, de duas mil e quinhentas (2.500) eixadas marca C 40" e mil e quinhentos (1.500) machados marca Collins, destinados a serem vendidos, pelo custo, pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, aos agricultores inscriptos no respectivo registro.

O assucar branco de primeira, vendido nas feiras livres, é bom para o consumo, conforme attestou, após rigorosa verificação de varias amostras, o Laboratorio de Matéria Medica do Departamento Nacional da Saude Publica.

São, portanto, completamente destituídas de fundamento as allegações dos inimigos das feiras livres de que a referida genero tem si o ministra las outras substancias.

Em todos os mercados livres a Saude Publica continua a manter constante e severa fiscalização da qualidade dos generos expostos á venda e os fiscaes de Superintendencia do Abastecimento estão sempre á disposição do publico para qualquer reclamação.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 307, 129ª extracção do anno de 1921, realizada em 21 de setembro de 1921, e o beneficio das instituições mencionadas no art. 31.º e 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

|             |          |
|-------------|----------|
| 46.630..... | 100\$000 |
| 7.090.....  | 100\$000 |
| 48.016..... | 10\$000  |
| 18.071..... | 100\$000 |
| 25.704..... | 100\$000 |
| 60.262..... | 100\$000 |
| 33.634..... | 10\$000  |
| 45.811..... | 200\$000 |

|             |             |
|-------------|-------------|
| 66.133..... | 100\$000    |
| 21.228..... | 100\$000    |
| 2.761.....  | 10\$000     |
| 14.233..... | 1\$000      |
| 6.70.....   | 10\$000     |
| 6.011.....  | 20\$000     |
| 58.91.....  | 20\$000     |
| 29.363..... | 20\$000     |
| 39.912..... | 1\$000\$00  |
| 23.810..... | 200\$00     |
| 41.114..... | 10\$000     |
| 24.082..... | 100\$00     |
| 23.841..... | 1\$000\$00  |
| 2.832.....  | 10\$000     |
| 58.719..... | 200\$000    |
| 58.832..... | 10\$000     |
| 58.929..... | 2\$000\$00  |
| 26.332..... | 100\$000    |
| 37.73.....  | 20\$000     |
| 7.928.....  | 10\$000     |
| 66.91.....  | 100\$000    |
| 57.943..... | 200\$00     |
| 2.119.....  | 100\$000    |
| 1.574.....  | 20\$000     |
| 38.641..... | 100\$000    |
| 35.890..... | 10\$000     |
| 14.798..... | 200\$000    |
| 2.762.....  | 200\$000    |
| 44.322..... | 200\$000    |
| 56.824..... | 25\$000\$00 |
| 66.010..... | 10\$000     |
| 60.300..... | 100\$000    |
| 5.350.....  | 100\$000    |
| 9.481.....  | 100\$000    |
| 689.....    | 100\$000    |
| 16.035..... | 100\$000    |
| 2.100.....  | 100\$000    |
| 45.836..... | 2\$000\$00  |
| 14.199..... | 200\$000    |
| 68.746..... | 100\$000    |
| 16.516..... | 10\$000     |
| 27.890..... | 100\$000    |
| 20.332..... | 1\$000\$00  |
| 17.32.....  | 200\$000    |
| 33.012..... | 200\$000    |
| 3.707.....  | 2\$000\$00  |
| 63.103..... | 10\$000     |
| 34.327..... | 2\$000\$00  |
| 50.98.....  | 100\$000    |
| 17.2.....   | 100\$000    |
| 700.....    | 100\$000    |
| 67.398..... | 100\$000    |
| 24.217..... | 3\$000\$00  |
| 65.957..... | 200\$000    |
| 62.27.....  | 10\$000     |
| 54.416..... | 100\$000    |
| 8.483.....  | 10\$000     |
| 23.844..... | 100\$000    |
| 1.87.....   | 10\$000     |
| 43.508..... | 200\$000    |

#### Approximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 56.623 e 56.625..... | 200\$000 |
| 24.266 e 24.268..... | 100\$000 |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 56.621 a 56.630..... | 40\$000 |
| 24.261 a 24.270..... | 30\$000 |

#### Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 56.601 a 56.700..... | 10\$000 |
| 24.201 a 24.300..... | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 24 tem 45 e os terminados em 4 e em 25, exceptuando-se os terminados em 24.

O fiscal das loterias do Governo da Unia, Manoel Cosmo Pinho. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario, — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

Directoria da Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de setembro de 1921

Zona norte — O tempo manteve-se bom. Choveu esta manhã, em Fortaleza, Guaramiranga e Ilhéos. Choveu hontem, em Ilhéos e São Bento das Lages. Não recebemos despachos meteorológicos do Maranhão Rio Grande do Norte. Zona centro — O tempo ainda continua bom. Choveu esta manhã, em Cabo Frio e chuvia ou em Araucary. Choveu hontem, em Triophilo Ottoni e Frazeeza e chuviscou, em S. João Evangelista. Zona sul — O tempo ainda continua bom. Chuviscou esta manhã, em Iguaçu. Choveu hontem, Iguaçu e chuviscou em Santos e Porto Alegre.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de setembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                      | Observações do dia             |                      |                             |          |       |                  |                  | Observações da vespera                           |                      |        |           |                                             |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                                               | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                             | Ventos   |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos di-<br>versos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                                               |                                | observa-<br>ção      | diferença<br>em<br>3+ horas | Direcção | Força |                  |                  |                                                  | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão (X)                         |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)...                         | 760.9                          | 28.0                 | —                           | NE       | 3     | 6                | —                | B. (c. manhã.)                                   | 32.0                 | 20.0   | 3.2       |                                             |
| Fortaleza.....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)...                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Natal (X).....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Paratyba .....                                | —                              | 27.0                 | —                           | NE       | 9     | 8                | —                | I. v.                                            | 28.0                 | 21.0   |           |                                             |
| Recife.....                                   | 61.8                           | 28.0                 | —                           | E        | 1     | 10               | Chão.            | I.                                               | 29.0                 | 20.0   |           |                                             |
| Pão de Assucar.....                           | 62.5                           | 23.0                 | —                           | SE       | 2     | 9                | —                | I. (n. manhã.)                                   | 30.0                 | 20.0   |           |                                             |
| Araçá.....                                    | 61.6                           | 25.4                 | —                           | E        | 4     | 3                | Vagas.           | I.                                               | 26.6                 | 22.1   |           |                                             |
| Bahia (X).....                                |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Caetite (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Jannaria.....                                 | 60.0                           | 27.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 4                | —                | B.                                               | 34.0                 | 18.0   |           |                                             |
| Belo Horizonte.....                           | 64.9                           | 18.0                 | 0.0                         | SE       | 2     | 0                | —                | B. ns.                                           | 25.5                 | 11.0   |           |                                             |
| Theophilo Ottoni.....                         | 63.3                           | 19.5                 | -1.0                        | C        | 0     | 10               | —                | I. nt. (i. nt. m.)                               | 25.0                 | 17.0   | 34.0      | C. + pm.                                    |
| Uberaba.....                                  | 62.0                           | 2.0                  | 0.0                         | SE       | 1     | 0                | —                | B. ns. (ns. o. m.)                               | 28.0                 | 10.0   |           |                                             |
| Caxambu.....                                  | 63.1                           | 13.0                 | -3.0                        | S        | 2     | 0                | —                | B. us. (ns. o. m.)                               | 21.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Poços de Caldas.....                          | 65.5                           | 16.0                 | -2.0                        | N        | 1     | 4                | —                | B.                                               | 22.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Goyaz.....                                    | 59.0                           | 25.0                 | -1.0                        | SE       | 2     | 0                | —                | B. ns. (ns. m.)                                  | —                    | 13.0   |           |                                             |
| Santa Luzia.....                              | 56.0                           | 23.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 4                | —                | B. (b. manhã.)                                   | 30.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Cuyabá.....                                   | 57.5                           | 25.3                 | 2.8                         | NE       | 1     | 0                | —                | B. (b. manhã.)                                   | 25.0                 | 14.5   |           |                                             |
| Corumbá (X).....                              |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Victoria.....                                 | 65.3                           | 21.0                 | 4.5                         | SW       | 1     | 0                | Tranquillo.      | B.                                               | 20.0                 | 19.0   |           |                                             |
| Capital Federal (Insti-<br>tuto Central)..... | 65.0                           | 20.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 8                | Chão.            | B. (b. nt. m.)                                   | 21.0                 | 18.2   |           |                                             |
| Campes.....                                   | 64.1                           | 20.0                 | -1.0                        | SW       | 2     | 9                | —                | B. ns. (o. m.)                                   | 27.0                 | 14.0   | —         | Ns. am. pm.                                 |
| Friburgo.....                                 | 63.8                           | 7.0                  | 10.0                        | S        | 5     | 0                | —                | B. v.                                            | 20.0                 | 10.0   | —         | V. pm.                                      |
| Patropolis.....                               | 67.3                           | 15.0                 | 0.5                         | SW       | 2     | 5                | —                | B.                                               | 17.5                 | 10.0   |           |                                             |
| Razendo.....                                  | 64.5                           | 17.0                 | -2.0                        | W        | 1     | 1                | —                | B. ns. (b. o. m.)                                | 26.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Cabo Frio.....                                | 64.6                           | 20.0                 | -1.0                        | SW       | 2     | 10               | Chão.            | M. ch. (c. man.)                                 | 26.0                 | 18.0   | 1.0       | V. am. pm.                                  |
| Therzopolis.....                              | 62.0                           | 15.0                 | 0.0                         | S        | 1     | 3                | —                | B. (b. o. manhã.)                                | 16.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Pão Paulo.....                                | 66.0                           | 11.5                 | -3.0                        | SE       | 1     | 10               | —                | I.                                               | 20.5                 | 10.0   |           |                                             |
| Santos.....                                   | 66.5                           | 2.0                  | 0.0                         | SE       | 3     | 2                | Pq. vagas.       | B.                                               | 22.0                 | 16.0   | 0.8       | Ch. pm.                                     |
| Paraguá.....                                  | 60.6                           | 19.0                 | -1.0                        | C        | 0     | 5                | Chão.            | B. (i. manhã.)                                   | 21.0                 | 13.0   |           |                                             |
| Guarapuava.....                               | 60.0                           | 11.0                 | 0.0                         | E        | 6     | 5                | —                | B. v. (b. manhã.)                                | 13.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Curitiba.....                                 | 65.3                           | 14.0                 | 1.0                         | NE       | 2     | 0                | —                | B. (b. o. manhã.)                                | 19.0                 | 10.0   |           |                                             |
| Florianopolis.....                            | 65.2                           | 18.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 8                | Tranquillo.      | B. (i. manhã.)                                   | 20.0                 | 14.0   |           |                                             |
| Lages.....                                    | —                              | 10.0                 | 2.0                         | NE       | 3     | 10               | —                | I.                                               | —                    | 1.0    |           |                                             |
| Porto Alegre.....                             | 61.5                           | 17.0                 | 1.0                         | E        | 4     | 3                | —                | B. (b. o. man.)                                  | 19.0                 | 11.0   | 0.3       | Ch. pm.                                     |
| Uruguaiana.....                               | 62.0                           | 15.0                 | 1.0                         | E        | 3     | 10               | —                | I. (i. o. manhã.)                                | 25.0                 | 11.0   | —         | I. am. pm.                                  |
| Montevideo (X).....                           |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Buenos Aires (X)....                          |                                |                      |                             |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |

Estado do céo em cennos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neves secas; n, nevoeiro tenso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiua; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de calma a 12 tufo. A pressão barometrica acna-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

| Postos                | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                        | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                       |                             | Maxima                   | Minima |                               |                             | Maxima                   | Minima |
| S. Januario.....      | —                           | —                        | —      | Gavea.....                    | 1.2                         | 23.8                     | 17.1   |
| Bangu.....            | 0.0                         | 28.0                     | 19.8   | Corcovado                     |                             |                          |        |
| Niteroy.....          | 1.7                         | 24.6                     | 14.4   | Temperatura do ar:            |                             |                          |        |
| Engenho de Leste..... | 1.2                         | 23.1                     | 15.3   | 14°7. Hum. rel., 96°8. Vento: |                             |                          |        |
| Petropolis.....       | 0.0                         | 24.6                     | 14.7   | SW. Força: 4.                 |                             |                          |        |
| Tijuca.....           | 1.0                         | 25.6                     | 17.0   |                               |                             |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central. O tempo do tempo. Boletim do tempo — Synopsi do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de setembro de 1924.

Zona Norte— O tempo manteve-se em geral instavel. Caíram chuvas esparsas esta manhã e hontem nos Estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro— Tempo instavel no Estado do Rio de Janeiro e em todos os demais Estados. Choveu esta manhã, em Cabo Frio e chuveitou em Viçosa e Macaé. Chuveitou hontem em Xerém. Zona Sul— O tempo manteve-se bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Laguna e chuveitou em Curitiba, Paraná, Brusque e Florianópolis. Choveu hontem, em Iguaçu e Florianópolis e chuveitou em Santos.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de setembro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                  | Observações do dia              |                      |                         |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |                                             |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|---------------------------------------------|
|                           | Pressão<br>atmospherica<br>m/m. | Temperatura<br>do ar |                         | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                           |                                 | Observa-<br>ção      | Differença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |                                             |
| S. L. do Maranhão (X)     | 759.2                           | 26.0                 | —                       | W        | 1     | 10               | —                | I.                                             | 34.0                 | 21.0   | T. pm.                                      |
| Barra do Cordo .....      |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Fortaleza (X).....        |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Quixeramocim (X)....      | 62.5                            | 27.0                 | —                       | NE       | 4     | 5 Vagas.         |                  | B.                                             | 28.0                 | 25.0   |                                             |
| Natal.....                |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Paratyba (X).....         |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Recife.....               | 61.8                            | 28.0                 | 0.0                     | E        | 3     | 9                | —                | I.                                             | 30.0                 | 25.8   |                                             |
| Pão de Assucar.....       | 62.4                            | 24.0                 | 1.0                     | SE       | 2     | 10               | —                | I. (ch. manhã)                                 | 32.0                 | 21.0   | 3.0 C. pm                                   |
| Aracaju.....              | 61.0                            | 25.0                 | -1.4                    | E        | 3     | 5 Vaga.          |                  | B. (c. manhã)                                  | 26.7                 | 25.7   |                                             |
| Bahia.....                | 62.4                            | 24.0                 | —                       | SE       | 3     | 5 Pqcs. vagas.   |                  | B. ns. (i. man.)                               | 27.0                 | 24.0   | 3.2 C. t. pm. t. am.                        |
| Castell.....              | 61.5                            | 21.0                 | —                       | SE       | 1     | 8                | —                | I.                                             | 29.0                 | 19.0   | T. r. pm.                                   |
| Januaria (X).....         |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Sello Horizonte.....      | 63.7                            | 19.0                 | 1.0                     | SE       | 4     | 2                | —                | B.                                             | 27.5                 | 13.0   |                                             |
| Ilheusillo Ottoni.....    | 64.5                            | 20.0                 | 0.5                     | C        | 0     | 10               | —                | I. (nt. manhã)                                 | 24.0                 | 17.0   |                                             |
| Uberaba.....              | 61.0                            | 23.0                 | 3.0                     | NE       | 2     | 0                | —                | B. (ns. manhã)                                 | 30.0                 | 10.0   | — Ns. am. pm.                               |
| Caxambu.....              | 64.5                            | 16.0                 | 3.0                     | NE       | 2     | 0                | —                | B. ns. (ns. m.)                                | 26.0                 | 8.0    |                                             |
| Pocos de Caldas.....      | 65.5                            | 17.0                 | 1.0                     | NE       | 3     | 0                | —                | B. (b. o. ns. m.)                              | 22.0                 | 7.0    |                                             |
| Goyaz (X).....            |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Santa Luzia.....          | 56.0                            | 24.0                 | 1.0                     | E        | 4     | 6                | —                | B.                                             | 30.0                 | 9.0    |                                             |
| Cuyabá.....               | 55.4                            | 28.0                 | -2.7                    | N        | 3     | 10               | —                | B. (b. manhã)                                  | 38.0                 | 17.0   |                                             |
| Corumbá.....              | 55.0                            | 25.0                 | —                       | F        | 1     | 3                | —                | B. ns. (ns. man)                               | 34.0                 | 20.0   | — Ns. am. pm.                               |
| Victoria.....             | 66.5                            | 22.0                 | 1.0                     | SW       | 1     | 9 Tranquillo.    |                  | B.                                             | 28.0                 | 19.0   |                                             |
| C. F. (Instituto Central) | 66.0                            | 18.9                 | -1.1                    | C        | 0     | 1 Chão.          |                  | I. (c. nt. m.)                                 | 24.4                 | 17.0   |                                             |
| Campos.....               | 65.6                            | 26.0                 | 0.0                     | SW       | 6     | 10               | —                | I. v.                                          | 25.0                 | 14.0   | — Ns. am. pm.                               |
| Friburgo.....             | 64.0                            | 18.0                 | 1.0                     | C        | 0     | 8                | —                | I. (ns. manhã)                                 | 20.0                 | 4.0    |                                             |
| Petropolis.....           | 67.9                            | 16.0                 | 1.0                     | —        | —     | 3                | —                | B.                                             | 19.0                 | 8.5    |                                             |
| Resende.....              | 64.0                            | 18.0                 | 1.0                     | N        | 1     | 5                | —                | B. (ns. i. man.)                               | 27.0                 | 17.0   | — Ns. am. pm.                               |
| Cabo Frio.....            | 66.1                            | 20.0                 | 0.0                     | C        | 0     | 10 Chão.         |                  | I. (c. manhã)                                  | 26.0                 | 17.0   | 2.4                                         |
| Therézopolis.....         | 62.5                            | 15.5                 | 0.3                     | S        | 2     | 8                | —                | I. (b. manhã)                                  | 16.0                 | 5.0    | — I. am. pm.                                |
| S. Paulo.....             | 64.8                            | 14.0                 | 2.0                     | NE       | 3     | 10               | —                | I.                                             | 22.5                 | 5.0    |                                             |
| Santos.....               | 66.0                            | 20.0                 | 0.0                     | E        | 2     | 3 Pqcs. vagas.   |                  | B.                                             | 24.6                 | 14.0   | — Ch. pm.                                   |
| Paranaguá.....            | 67.0                            | 19.0                 | 0.0                     | C        | 0     | 6 Tranquillo.    |                  | I. (chs. manhã)                                | 21.0                 | 11.0   |                                             |
| Guarapiranga.....         | 59.5                            | 14.0                 | -1.0                    | E        | 5     | 6                | —                | B. v.                                          | 22.0                 | 8.0    |                                             |
| Curitiba.....             | 66.3                            | 12.0                 | -2.0                    | E        | 3     | 10               | —                | M. ch. (b. m.)                                 | 19.0                 | 6.0    |                                             |
| Florianópolis.....        | 66.2                            | 19.0                 | 1.0                     | C        | 0     | 10 Tranquillo.   |                  | I. (ch. manhã)                                 | 20.0                 | 14.0   | 2.5 C. pme                                  |
| Lages.....                | —                               | 10.2                 | —                       | E        | 5     | 10               | —                | I. v.                                          | —                    | 6.5    |                                             |
| Porto Alegre.....         | 63.5                            | 18.0                 | 1.0                     | E        | 2     | 8                | —                | B. (b. manhã)                                  | 22.0                 | 13.0   |                                             |
| Uruguayana (X).....       |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Montevideo (X).....       |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |
| Buenos Aires.....         |                                 |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |                                             |

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. mau. Phenomenos diversos: c. chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n. nevoeiro tenso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t. trovões; r. relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refe em-se á Escala Beaufort de 0 calva a 12 tufio. A pressão barometrica acua-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                          | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                 |                             | Maxima                   | Minima |
| S. Januario.....       | —                           | —                        | —      | Tijuca.....                     | 0.0                         | 24.0                     | 15.4   |
| Bangu.....             | —                           | —                        | —      | Gavea.....                      | 0.7                         | 22.4                     | 15.5   |
| Niterói.....           | 0.0                         | 23.4                     | 15.0   | Corcovado — Temperatura do ar:  |                             |                          |        |
| Encanto de Dentro..... | 0.0                         | 23.7                     | 14.9   | 15.9 hum. rel.: 89.7; Vento: S. |                             |                          |        |
| Penna.....             | 0.0                         | 23.6                     | 14.6   | Força: 3.                       |                             |                          |        |

Nota (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Minas Geraes*, para Santo, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo para o exterior até às 7.

Pelo *Suerier*, para Bahia, Las Palmas, Hamburgo e Bremen, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 14.

Pelo *Bremerhanem*, para Victoria, Tenerife e Hamburgo, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Aeolus*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o exterior até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Amanhã:

Pelo *Massilia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 14.

Pelo *Valdina*, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo, como correios permittentes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 20 de setembro de 1921..... | 5.433.806\$647 |
| Renda arrecadada em 21 de setembro de 1921.....     | 228.639\$315   |
|                                                     | 5.362.495\$932 |
| Em igual periodo de 1920...                         | 4.576.332\$570 |
| Diferença para mais em 1921.....                    | 786.132\$392   |

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE SETEMBRO DE 1921

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada em 21 de setembro:         |                |
| Em ouro.....                                | 243.294\$150   |
| Em papel.....                               | 315.790\$098   |
| Total.....                                  | 559.084\$248   |
| Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente..... | 8.088.862\$532 |
| Em igual periodo de 1920...                 | 6.526.027\$684 |
| Diferença a maior em 1921.                  | 1.562.835\$168 |

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                               | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 8 11/32 | 8 17/64  |
| Sobre Paris.....                     | \$554   | \$539    |
| Sobre Hamburgo.....                  | —       | \$077    |
| Sobre Italia.....                    | —       | \$337    |
| Sobre Portugal.....                  | —       | \$715    |
| Sobre Nova York.....                 | —       | 75873    |
| Libra esterlina em moeda             | —       | —        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | —       | 25428    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —       | 53550    |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | —       | 53180    |
| Sobre Hespanha (pesetas).....        | —       | 15034    |
| Sobre Suissa (francos)...            | —       | 15380    |
| Sobre Belgica (francos)...           | —       | \$358    |
| Sobre Hollanda (florim).....         | —       | 25516    |
| Sobre Japão (yen).....               | —       | 35850    |
| Sobre Dinamarca.....                 | —       | —        |
| Sobre Noruega.....                   | —       | —        |
| Sobre Suecia.....                    | —       | —        |
| Sobre Palestina e Syria.....         | —       | —        |
| Sobre Canada.....                    | —       | —        |
| Sobre Romania.....                   | —       | \$097    |
| Sobre Austria.....                   | —       | \$010    |

#### Moedas

|                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| Escudos (papel).....                                               | \$340    |
| Pesetas (papel).....                                               | 15500    |
| Corôas austriacas (papel).....                                     | \$016    |
| Libras (papel).....                                                | 315000   |
| Apôlices uniformizadas de 5 %, minudas.....                        | 794\$000 |
| Apôlices uniformizadas de 1:000%, 5 %.....                         | 779\$000 |
| Apôlices diversas emissões de 1:000%, 5 % nom.....                 | 773\$000 |
| Apôlices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port. (1917).....       | 745\$000 |
| Apôlices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port. (1920).....       | 742\$000 |
| Apôlices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....                | 321\$000 |
| Apôlices do Empréstimo Municipal de 1909, port.....                | 140\$000 |
| Apôlices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (Decreto 1.535)...   | 180\$000 |
| Apôlices da Prefeitura de Niteroy, 10%, 6 %, port. (1ª serie)..... | 78\$000  |
| Apôlices do Estado de Minas Geraes de 1:000%, 5 %, nom.....        | 790\$000 |
| Apôlices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....      | 98\$500  |
| Banco Portuguez do Brasil, port...                                 | 200\$000 |
| Banco Portuguez do Brasil, nom...                                  | 200\$000 |
| Banco do Brasil.....                                               | 287\$000 |
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....                     | 93\$000  |
| Companhia Tijuca.....                                              | 214\$250 |
| Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....        | 189\$000 |
| Debentures da Companhia Tecelagem de M.....                        | 205\$000 |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....    | 208\$000 |

#### Vendas por alvará

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| 50 apôlices do Empréstimo Municipal de 1904, port..... | 321\$000 |
|--------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921.—A. Simonson, syndico.

## JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 8 de agosto de 1921

PRESIDENTE. COUTO — DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes: o presidente Couto, os deputados Conceição, Sayão, Sá, o suplente Porto, e o director da Secretaria, D. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, os deputados Diniz e Magalhães, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### Expediente

Officio n. 306, de 6 de agosto de 1921, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo um *fac-simile* da marca n. 16.202, de Isabelle Roussin, e a notificação da recusa de protecção a essa marca pelo Reino dos Servios-Croatas e Slovenos. — Scientificada a parte, archive-se.

Officio n. 307, de 6 de agosto de 1921, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo um *fac-simile* da marca n. 12.832 da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna e a notificação da recusa de protecção a marca no Reino dos Servios-Croatas e Slovenos. — Scientificada a parte, archive-se.

#### Requerimentos

De Fernandes Barbosa & Comp., para a admissão á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De A. Societé Anonyme des Etablissements Raspail, França, para o registro de duas marcas: «Raspail» e «E. Raspail», que distinguem artigos de perfumaria, de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Nicolau Ciancio, para o registro da marca «Cigarros de Tussilagem» em um rotulo com a figura de duas cobras enroscadas, formando um desenho, além de dizeres, que distinguem cigarros, de sua fabricação. — Deferido.

De Teixeira, Queiroz & Comp., para o registro da marca constando do desenho de duas setas, que distinguem meias fundidos de sua fabricação. — Deferido.

De E. Mackinnon Y Coelho, Uruguay, para o registro da marca «Rigoletto», em um rotulo, em forma de lata, tendo ao centro a figura de um homem em phantasia além de desenhos e dizeres que distinguem chá, café, herba-matte, etc., de seu commercio. — Deferido.

De The Eagle Picher Lead Co., Estados Unidos da America, para o registro de cinco marcas: «Picher», em um desenho de phantasia, que distingue materiaes de chumbo para picheleiros; a mesma marca, que distingue zinco em linguados, etc.; a mesma marca, que distingue baterias accumuladoras, machinas electricas; a mesma marca, para productos chimicos; a mesma marca, para preparados pharmaceuticos; de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Muller & Schmidt, Allemanha, para o registro da marca «Marke Pfeil»

ringa, com um desenho de fantasia, que distingue artigos de sôfregem, de sua fabricação. — Deferido.

De The Torrington Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stanum», com um escudo que distingue agulhas para machinas, de sua fabricação. — Deferido.

De A. Sociedade Anonyma Molinos Fenix, Repuolca Argentina, para o registro da marca «Molinos Fenix» com a figura de uma peneira; «Werner», que distingue farinha de trigo de sua fabricação. — Deferido.

De Pires Boruallo & Comp., para o registro da marca «Parque Botânico», em um quadrângulo, além de dizeres que distingue razenas e armário de seu commercio. — Deferido.

De Emano Oliveira de Moraes, para o registro da marca «Antipericulenta», entre aspas, que distingue preparados pharmaceuticos, de sua fabricação. — Deferido.

De E. Mackinnon, Y Coelho, Republica do Uruguay, para o registro da marca «Eligoleto», constando da figura de uma mala com a figura de um homem, além de dizeres, que distingue herva-matte, chicorea, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Chas., Pfizer & Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Chas. Pfizer & Co., Inc.», constando de um monogramma, além de dizeres que distingue preparados chimicos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Burdett Oxygen Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Purox», escripto de modo característico, que distingue oxygenio, de sua fabricação. — Deferido.

De Thomas Richardson Elin, Inglaterra, para o registro da marca «Foot Print», com a figura de um pé, que distingue metaes em bruto e machinas de agricultura e horticultura; e a mesma marca, que distingue grãos para polimento, pasta para polir metaes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. Sociedade Anonyma Commercial Hollandeza Transatlantica, para o registro da marca «Olympica», com a figura de um homem, em um campo com molho de trigo, que distingue trigo, aveia e outros cereaes de seu commercio. — Deferido.

De O. Englebert Fils & Comp., Belgica, para o registro da marca «Pneu Englebert», tendo de cada lado estrellas, que distingue pneumaticos e camera de ar, de sua fabricação. — Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para o registro da marca «Phenacolina», entre aspas, que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Galluzzi, para o registro da marca «Essex», sublinhado, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Janowitz, Wahl & Comp., para o registro da marca «Gustav Lehnert», entre aspas, que distingue pianos de seu commercio. — Deferido.

De Vieira Souto & Comp., para o registro da marca «Capicolor», com a figura de uma borboleta, com desenho e dizeres, que distingue lapis de sua fabricação. — Deferido.

De J. Thiago & Irmão, para o registro da marca «L. L.», entre parenthesis, que distingue carvão e lenha de seu commercio. — Deferido.

De Oliveira & Couto, para o registro da marca «Recreio das Flores», com uma

mulher entre flores, que distingue café, de seu commercio. — Deferido.

De Dias, Mello & Comp., para o registro da marca «Fernet Petropolis», em um rotulo guarnecido de filetes e desenhos e dizeres, tendo ao alto um preçio e que distingue fernet de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. Raul de Oliveira e Silva, Estado do Rio de Janeiro, para o deposito da marca «Moinho da Saudade», guarnecido de arabescos, tendo ao centro uma paisagem, que distingue farinha de milho de sua fabricação. — Deferido.

De Luiz Oswaldo de Carvalho, para o registro da marca «Alcoolina», entre aspas, que distingue um producto de alcool de sua fabricação. — Deferido.

Da sociedade anonyma O Malho, para o registro da marca «Album Cinema-graphico», em um quadrângulo, que distingue uma revista hebdomadaria de sua fabricação, e «Album Cinema-graphico», que distingue tambem uma revista hebdomadaria de sua fabricação. — Deferido.

De W. & A. Bates, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca constando da representaçao de um dragão, que distingue aros de borracha e guta percha de sua fabricação. — Deferido.

De The Seneca Falls Manufacturing Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Stars», com a representaçao de uma estrellas, que distingue tornos de sua fabricação. — Deferido.

De Michel James Robinson, para o registro da marca «Garage Centenario», entre aspas, que distingue garage de seu commercio. — Deferido.

De A. Gesteira & Comp., para o registro da marca «Drogaria Carioea», entre aspas, que distingue preparados pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido, menos para perfumarias.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro de duas marcas: «Diana», em um rotulo guarnecido de filetes e dizeres, tendo ao centro uma estrellas, e «Radium», em um rotulo em forma de carteira, guarnecido de filetes, tendo ao alto estrellas e que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Deferido, sendo que a marca «Radium», menos para fumos em corda e rolo.

De Napoleão Carlos Brunet, para o registro da marca «Grande Revista d'O Centenario», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Junte prova do pagamento de imposto dos productos para os quaes pede a marca.

De Alvaro Bustamante de Oliveira, para o registro da marca «Pilulas Fortificantes», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, para o registro da marca «Victoria», sublinhada, que distingue fumos de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Paul Lechler, Alemanha, para o registro da marca «Mertol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De Geraldo H. Woerdenbag, para o registro da marca «Força e Luz», com uma roda dentada e chispas electricas, que distingue motores de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

Da Compagnie Générale des Tabacs,

para o registro da marca «Provençe S. Felix», que distingue fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Berry», que distingue fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o artigo 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Pouou», que distingue fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o artigo 4º da lei n. 1.236, de 1904.

De Carlos Setubal & Comp., para o registro da marca constando do escudo com um que distingue artigos de sports de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Pierrot», com duas estrellas, que distingue fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Bretagne», com duas estrellas, que distingue fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Lorraine», com duas estrellas, que distingue fardos de fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Savoie», com duas estrellas, que distingue fardos de fumo de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Nancy», com duas estrellas, que distingue fardos de fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Nevers», com duas estrellas, que distingue fardos de fumos de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Paulo», com duas estrellas, que distingue fardos de fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Jaky», que distingue fardos de fumo de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Chantilly», que distingue fardos de fumo de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para o registro da marca «Artois», que distingue fardos de fumos de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.236, de 1904.

De Marques Dias & Comp., para o registro da marca «Cruzeiro do Sul», com a figura de um globo que distingue graxas de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Hermann Struve, para as transferencias para seu nome das marcas numeros 10.245 e 10.431. — Deferido;

Da Companhia Nacional de Tabacos Pinna, pedindo retirada da marca «Olympicos» — Sim, mediante recibo;

De Ovidio Modesto de Souza, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Cursolino», com a figura de dois bezerros, além de arabescos e dizeres que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido;

De Garcia da Silva & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Japão», dentro de um quadrado, que distingue vinho de sua fabricação. — Deferido;

De A. Baptista & Comp., Estado de Santa Catharina, para o deposito da marca «Llama Extra», que distingue herba matte de sua fabricação. — Deferido;

De Santos & Silva, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Agua Inglesa Santos», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Vicente Filizola, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Hercules», que distingue balanças, pesos, etc., de seu commercio. — Deferido;

De David Carneiro & Comp., Estado do Paraná, para o deposito da marca «Painhoas», que distingue productos de beneficiar herba matte de sua fabricação. — Deferido;

Da Companhia Melhoramentos de São Paulo, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Condor» e «Mercurio», que distingue papel, cal, ceramica, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Santos & Silva, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Bingastrel», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Santos & Silva, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Carro de Lohelia Composto», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Luiz Sebastião da Silva Maia, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Elixir de Cambaia Maia», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Pedro Gomes, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Molho Belca», em um rotulo guarnecido de filetes e desenhos, tendo ao centro a figura de um anjo, que distingue um molho de sua fabricação. — Deferido;

De Seixas Irmãos & Comp., Estado da Parahyba, para o deposito da marca «Sabonete Santa», num rotulo com desenhos e arabescos e dizeres que distingue um sabonete de sua fabricação. — Deferido;

De Fausia Sastre Sadengue, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Sastre», que distingue preparados pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido;

De Bráulio Caetano Ferreira, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Capricho», com o desenho de uma mão segurando uma caneta que distingue fumos de seu commercio. — Deferido;

De Seixas Irmãos & Comp., Estado da Parahyba, para os depositos de 21 marcas: «Sabonete Oriente», num rotulo com desenhos de fantasia; «Sabonete Geisha», num rotulo de fantasia com ramos de flores; «Sabonete Primavera», com um bouquet de flores; «Sabonete Cruzeiro», num rotulo com desenhos de fantasia; «Sonho das Nymphas», num rotulo circular com desenhos de ornatos; «Omega», com a letra omega; «Marmo-

rizado»; «Saboaria Parahyba», com uma cruz; «Saboaria Parahyban», «Felipea», com um rotulo de fantasia; «Martez»; «Onça», com a figura de uma onça; «Billa», tendo ao centro uma figa e raios; «Flor da Persia», com ramos de flores; «Lavanda», com um desenho de fantasia e um ramo de flores; «Sabonete America», em uma faixa; «Sabonete Vestal», com a representação de uma pyra, além de desenhos e arabescos e dizeres; «Sabonete Venice», com uma figa e ramos e desenhos; «Sabonete Divinal», com a figura de uma mulher; «Jaspe» e «Palma», que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Indeferidas as marcas «Oriente», «Cruzeiro», «Geisha», «Primavera», «Omega», «Marmorizada» e «Onça», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as outras;

De Barsotti & Giorgi, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Graxa Veloz», com desenhos e uma roda com lazas, e «Sabão Commercial», num rotulo circular que distingue sabão, graxa, etc., de seu commercio. — Indeferida a marca commercial, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Francisco Carneiro, Estado de Pernambuco, para o deposito da marca «A Mimosa», com a figura de um anjo guarnecida de dizeres e filetes, que distingue artigos de moda de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De E. Comodo & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Victoria», constando da figura de uma mulher sobre um globo, com um cordão na mão, que distingue gomma laca de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236 de 1904;

De Holmberg, Bech & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Elektro Ace Paulista», com uma bigorna, que distingue aço de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Salgado & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «7», com a figura de S. João, além de dizeres que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De João Rob Heirich, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Grande Hotel Suíço», que distingue hotel de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer;

Do Dr. José Herculano da Silveira, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Elixir Dinamocomico», em um rotulo guarnecido de filetes e dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Ricco & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Palas Relógio», que distingue balas doces, etc., de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Filhos Piana, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Gnaranya», entre outras, que distingue café de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De José Gomes Brandão, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Paludol», scribada, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade

com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Manoel Benevides, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Pasta Dentifricia Kalodol», que distingue uma pasta dentifricia de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

Da Empresa de Armazens Frigorificos, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva e Companhia Grande Marmactora de Fumos Veado, para o archiamento de actas de assembleas extraordinarias. — Deferidos;

De Armazens Geraes do Rio de Janeiro, para o archiamento de alterações de tarifas. — Excege-se o edital;

De Garcia Saraiva & Como., Maria Amuziaza & Comp., Martins Guerra & Comp., José Antonio de Souza & Comp., Almeida Rebello Filho & Comp., Nascimento & Silva, Smith, Lefevre & Comp., J. Lopes Estephano & Comp., Millet, Roux & Comp., Franca & Garcia, Moreira & Silva, E. Cunha & Comp., Willet Paria & Comp., U. Cinelli & Comp., Azevedo & Gomes, C. Cardoso & Comp., J. S. Macaebães & Comp., Lamonier & Roxo, Santos Almeida & Sohrinho, Costa & Masset A. Dias & Martins, para os archiamentos de seus contractos sociais. — Deferidos;

De S. Goncalves & Irmão Dominicos & Pereira, Andrade Lemos & Cia., para os archiamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De H. Millet & J. Roux, Andrade & Bernarda, A. Gomes & Taurman, Benoit & Calder, Teixeira & Campos Brandão & Comp., Simões Figueiredo & Companhia, F. Abel & Teixeira, Ferraz & Comp., para os archiamentos de seus contractos. — Deferidos;

De Caldas Vianna & Comp., para o archiamento de seu distracção. — Reconheça a firma na 2ª via.

De A Sociedade Vinicola Portuguesa Itaa, para o archiamento de transfe-rencia de quotas. — Deferido;

De Amancio Perez Rodrigues, A. W. Vessey, Alberto Corrêa de Lima, A. Moutinho, Abelda Cruz, Alberto & Benchoa, A. C. Martins Abelhira, Charles Agostini, Dias da Cruz & Ganns, Dias & Ferreira, David Figueiredo, Elias José Estrella, E. Cunha & Comp., Frias & Comp., Henrique da Costa Narciso, José Moreira Soares, José Joaquim da Costa, J. Barros & Comp., J. Baptista & Comp., Jorge J. Bustane, James F. Bennett, Luiz de Freitas Lomelino, Lucas Soares, Manoel Maximino Paolista, Maximo Conde Torres, Moreira Maquiza, Mello, Soares & Guerra, Manzollilo, Tocci & Comp., M. Ideguchi, Maria de Carvalho & Comp., Osorio, Maia & Companhia, Theophilo Haouche, para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Antonio Alves Vieira, para o registro de sua firma. — Declare a nacionalidade;

De M. Felix, da Cruz, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma na 2ª via.

De Augusto Normain, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma na 2ª via.

De M. de Azevedo Marques, para o registro de sua firma. — Declare o estado civil.

De Victorino Rodrigues de Almeida, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma na 2ª via.

De Calixto José de Mello, para o registro de sua firma. — Indeferido por falta de prova de commercio.

De José Joaquim da Rocha, Antonio

Pinto, para os cancellamentos dos registros de suas firmas. — Deferidos. De U. Cinelli & Comp., para o registro de uma escriptura de autorização para commerciar. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 1º official.

*Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades organizadas nesta praça, archivadas por despacho da Junta em sessão de 8 de agosto de 1921.*

#### Contractos:

De E. Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz da Costa Penna e Eduardo Cunha, para o commercio de fumos, á rua Buenos Aires n. 56, com o capital de 100:000\$000;

De Martins Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios Aprigio Gomes Martins Guerra, Eugenio Leite e Alberto Leite, para o commercio de construcções, á rua da Harmonia n. 19, com o capital de 15:000\$000;

De Moreira & Silva, firma composta dos socios solidarios Avelino Dias Moreira e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de lacticínios, á rua da Gloria n. 94, com o capital de 40:000\$000;

De Maria Annuziata & Irmão, firma composta dos socios solidarios Maria Annuziata Foscaldo e Roque Foscaldo, para o commercio de armarinho, á rua Jardim Botânico n. 528, com o capital de 8:000\$000;

De Almeida Rabello Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz de Almeida Rabello Filho, Luiz de Carvalho e Arnaldo da Silva Valle, para o commercio de roupas brancas, á Avenida Rio Branco n. 129, com o capital de 90:000\$000;

De Nascimento & Silva, firma composta dos socios solidarios João Adelino do Nascimento e José Maria da Silva, para o commercio de padaria, á rua Riachuelo n. 46, com o capital de réis 50:000\$000;

De Smith Lefevre & Comp., firma composta dos socios solidarios Charles Henry Smith, Carlos Lefevre e do socio industrial Pedro Sorrentino, para o commercio de perfumarias, á Avenida Rio Branco n. 9, com o capital de réis 40:000\$000;

De J. Lopes, Estephano & Comp., firma composta dos socios solidarios João Lopes de Oliveira, Estephano Fernandes e Emygdio Carneiro, para o commercio de hotequim, á rua da Gamba n. 55, com o capital de 4:000\$000;

De Millet, Roux & Comp., firma composta dos socios solidarios Julien Roux, Honoré Millet, Hermano Cesar Carpinetti, Franz Christian Koben, para o commercio de drogas á rua da Quitanda numero 3, com o capital de 160:000\$000;

De Milliet, Faria & Comp., firma composta dos socios solidarios José Milliet, Dr. Raul de Faria e Thomaz de Faria, para o commercio de beneficiamento de arroz, com o capital de réis 150:000\$000;

De U. Cinelli & Comp., firma composta dos socios solidarios Umberto Cinelli e D. Antonietta Cinelli para o commercio de cambio á rua da Saude n. 27 com o capital

De Azevedo & Gomes, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Domingues de Azevedo e José Gomes, para o commercio de secos e molhados, á rua Barata Ribeiro n. 2, com o capital de 20:000\$000;

De José Antonio de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios José Antonio de Souza e Abilio Augusto

de Mendonça, para o commercio de calçados, á rua Senhor dos Passos n. 135, com o capital de 20:000\$000;

De França & Garcia, firma composta dos socios solidarios Abd-El-Azis Pinho França e Antonio Garcia, para o commercio de vidros, á rua Vasco da Gama n. 42, com o capital de 2:000\$000;

De C. Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Oswaldo de Castro Cardoso e Fernando Callaza, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Rosario n. 157, com o capital de 20:000\$000;

De J. G. Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Gonçalves de Magalhães e do socio de industria Octavio Quintiliano de Castro e Silva, para o commercio de pharmacia, á rua Boulevard 28 de Setembro n. 283, com o capital de 12:000\$000;

De Lamounier & Roxo, firma composta dos socios solidarios João Lamounier Sobrinho e Eduardo A. Roxo, para o commercio de mercadorias, com o capital de 4:000\$000;

De Costa & Masset, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Costa e Gustavo Leuzinger Masset, para o commercio de commissões, com o capital de 500:000\$000;

De Santos Almeida & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Carlos dos Santos Almeida, e Antonio Bento Ferreira, para o commercio de madeiras, á rua Camerino n. 59, com o capital de 40:000\$000;

De Gelassen & Castro, firma composta dos socios solidarios Salomon Gelassen e Moreno Castro, para o commercio de fazendas, á Avenida Gomes Freire numero 131, com o capital de 400:000\$000;

De Garcia Saraiva & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Garcia Saraiva e da commanditaria Carlota Costa Garcia, para o commercio de alfaiataria, á Avenida Rio Branco ns. 93 a 97, com o capital de réis 180:000\$000;

De A. Dias Martins, firma composta dos socios solidarios José Pereira Martins e Angelo Dias Ventura, para o commercio de artefactos de borracha, á rua da Gloria n. 86, com o capital de 8:000\$000.

#### Alterações:

De Domingues & Ferreira, que fica alterada pela retirada do socio José de Almeida e Silva, recebendo a quantia de 2:500\$000;

De Andrade Lemos & Comp., que fica alterada pelo augmento de seu capital para 150:000\$000, além de outras alterações;

#### Distractos:

De Andrade & Bernardo, que se dissolve pela retirada do socio José Paulo de Andrade, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Bernardo, no valor de réis 4:000\$000;

De Teixeira & Campos, que se dissolve pela retirada do socio Evaristo Campos Amoedo, recebendo a quantia de 20:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Francisco Teixeira de Macedo, no valor de réis 20:000\$000;

De Brandão & Comp., que se dissolve pela retirada da socia D. Candida Barata Ribeiro, recebendo a quantia de 127:234\$500, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Pereira Brandão, no valor de 100:000\$000;

De Simões, Figueiredo & Comp., que se dissolve pela retirada de todos os socios, recebendo os mesmos socios Lourenço Simões de Figueiredo, Bernardino Simões de Figueiredo e Fernando Simões de Figueiredo, a quantia total de 9:929\$746;

De F. Abel & Teixeira, que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo o socio Francisco Abel Ferreira a quantia de 5:000\$000 e o socio José Manoel Teixeira a quantia de réis 3:251\$000;

De H. Millet & J. Roux, que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo o socio Julien Roux a quantia de 10:000\$ e o socio Honoré Millet tambem a quantia de 20:000\$000;

De Bennett & Calder, que se dissolve pela retirada do socio Mortham Douglas Calder, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio James Foster Bennett, recebendo cada um a quantia de 5:000\$000;

Do Thomaz & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Francisco Eugenio Ferraz, Orlando Costa, Bento Ribeiro Ferraz, sem nada receberem, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Augusto Ferraz, no valor de 9:656\$550;

De A. Gomes & Thurmman, que se dissolve pela retirada do socio Germano Thurmman recebendo a quantia de réis 5:000\$000, ficando o activo e passivo da firma á cargo da socia Albertina Ribeiro Gomes, no valor de 5:000\$000.

#### Transferencia de quotas:

De A Sociedade Vinicola Portuguesa Limitada, adquirindo a quota de réis 15:000\$000, de José Freire da Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de agosto de 1921. J. Barbosa.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 14.282

D. Motta, estabelecido no largo de S. Francisco ns. 24 e 26, com casa de fazendas e armarinho, apresenta a marca acima em tres exemplares, afim de ser registrada nesta meritissima Junta Commercial, conforme desenho supra: linhas irregulares, vendo-se no centro a figura de uma mulher semi-nua, com a mão direita suspensa, segurando um apanhado de flores, um manto cubrindo parte do corpo, com o pé apoiado sobre um lago. Em baixo em sentido curvilíneo, a denominação característica "Casa das Flores". A referida marca servirá para distinguir os artigos que especializam o seu estabelecimento, como sejam: fazendas, modas, roupas brancas para homens, senhoras e crianças, roupa de cama e mesa, chapéus e bonets para crianças, gravatas, collarinhos, punhos e perfumarias, taes como: sabonetes, pós de arroz, loções, extractos, brilhantinas, aguas para toilette, tinturas para cabellos, cosmeticos, dentifricios. Servirá tambem para as facturas, cartões, o mais impressos reclames, podendo ser applicada só ou em conjunto com dizees reclames do referido estabelecimento. (Sobre estampilhas no valor de seiscentos réis): Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921. — D. Motta.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 21 de março de 1921.

Registrada sob n. 14.282 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000, de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921.

1921. — **Alcides** diretor. (Ao lado estava o cartão da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial o sessão de hoje terminou-se no registro no livro 14. 52 a transcrição da marca «Casa das Flores» de D. Motta para seus sucessores Motta & Santos. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1921. — **Indro Campos**, director. (5.225)

**N. 17.019**

**Motta & Santos**, estabelecido nesta praça, no largo de São Francisco de Paula n. 24 e 26, com casa de fazendas, tais como: modas, roupas brancas, para homens, senhora e crianças, roupas de cama, mesa, gravatas, colarinhos, punhos, e botões, lixas para homens e senhores, litas, lenços, senções, cobertores tudo ao commercio, adoptam a marca suora collada a qual em este do nome característico «Ao Para Todos», entre aspas, a fim de distinguir não só os artigos, como cartões, facturas e etiquetas, e a fim de referir a estabelecimento, podendo variar de tipo, cores e dimensões. (Sobre uma es. ampulha de 600 réis) Rio de Janeiro, 18 de maio de 1921. — **Motta & Santos**.

Apresenta a na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 19 de maio de 1921.

Registrada sob n. 17.019 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ao primeiro exm. 2 \$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de

1921. — **Indro Campos**, director. (Ao lado estava o cartão da Junta Commercial.)

**EDITAIS E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**Commissão Executiva do Centenario da Independencia**

**EDITAL N. 10**

Att. da ad. 3 requisição do Sr. e anheiro chefe da secc. de engenharia das obras da Exposição Nacional, faço publico que se ha abar a concorrência para o fornecimento do seguinte material, a ser entregue na poula do Carabouço, por terra ou por mar:

Areia grossa branca por metro cubico.  
Areia fina branca por metro cubico.  
Pedra britada n. 0, por metro cubico.  
Pedra britada n. 1, por metro cubico.  
Pedra britada n. 3, por metro cubico.  
Ferro em vergalhões de 10 mm. desde 1/4 até um kilo e de todos os comprimentos para climent armario.

Os concorrentes deverão indicar os preços de unidade, por que se prova a fornec. ás obras da exposição as quantidades que se tornarem necessarias de 1 a 31 de outubro proximo, indicando o maximo que poderão fornecer, no caso de o desejarem fazer.

As propostas serão recebidas e abertas na presença dos interessados, no dia 27 de setembro, às 15 horas, na sede do Escripatorio Official desta commissão.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1921. — **J. B. Mello e Souza**, secretario geral.

Fico transferida para a proxima s. trinda-feira, 23 do corrente, às 15 horas, a entrega das propostas para o fornecimento do 2.º e 3.º destinado ás obras da Exposição Nacional segundo o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director da faculdade com as instruções contidas no aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores n. 2.132, de 3 de dezembro de 1919, achando-se aberta na secretaria desta faculdade, pelo prazo de trinta dias (30), a partir da presente data, a inscripção para os candidados ao laur de professor substituto da 1.ª secc. do curso de medicina estabelecido no a. t. 5 do decreto n. 1.530 de 13 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina, em 22 de setembro de 1921. — **Dr. Eugenio de G. S. de Menezes**, secretario.

**Directoria de Contabilidade**

**CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO "FORUM" DO DISTRITO FEDERAL**

*Parecer emitido pela commissão designada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para julgamento da idoneidade dos concorrentes que se apresentaram para a construção do edificio do "Forum" do Distrito Federal.*

Nós abaixo assignados, tendo sido designados para dar parecer sobre a idoneidade dos concorrentes a construção do edificio do "Forum" do Distrito Federal, examinamos os documentos apresentados pelos Srs. F. Tricarico & Comp., Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., e Leopoldo Cunha Filho, e que eram os seguintes:

De F. Tricarico & Comp., conhecimento do Thesouro Nacional sob n. 537, provando ter sido feito o deposito de 10:000\$, e 13 de setembro corrente; talão do bilhete de imposto de industrias e profissões, referente ao exercicio de 1921, da Recebedoria do Distrito Federal, n. 8.445, provando ter sido paga a quantia de 80\$, pelo Sr. Francisco Antonio Tricarico, como constructor, lançado pela casa da rua Ubaldino do Amaral n. 84; talão do bilhete de imposto de licenças, aferição e taxa sanitaria, referente ao exercicio de 1921; da Prefeitura do Distrito Federal n. 23.277, provando ter sido paga a quantia de 218\$, pelo Sr. Francisco Antonio Tricarico, correspondente ao imposto de constructor, não diplomado, lançado pela casa da rua Ubaldino do Amaral n. 84; attestado passado pela Companhia Brasileira de Immoveis e Construções a 13 de setembro corrente, declarando que os Srs. F. Tricarico & Comp., são seus empreiteiros gerentes desde 1911, havendo feito para a companhia obras no valor de cerca de 7.000.000\$, executando construções de casas para habitação de preço variavel de 30 a 120 contos de réis e duas grandes armazens no Cães do Porto, cujo preço total subiu a 1.200.000\$ e que os referidos empreiteiros sempre procederam com a maior lisura, cumprindo a risca, seus contractos; este documento tem a firma dos directores da companhia, reconhecida pelos tabelliães Tavora e Alencourt Fonseca. Attestado passado a 4 de novembro de 1911, pelo Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, lente da Escola Polytechnica, affirmando que os Srs. F. Tricarico & Comp., tem competencia profissional e a idoneidade moral para entrar em qualquer concorrência sobre empreitadas de confiança de que se queiram incumbir (a firma deste documento está reconhecida pelo tabellião Evaristo). Attestado passado pelo engenheiro civil Fr. Pedro Fernandes Vianna, lente da Escola Polytechnica, affirmando que os Srs. Francisco Tricarico & Comp., tem competencia profissional e a idoneidade moral para entrar em qualquer concorrência relativa a obras publicas ou particulares (a firma estava reconhecida pelo tabellião Evaristo e o documento tem a data de 5 de fevereiro de 1911).

Apresentados pela firma Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., foram estes os documentos:

Conhecimento do Thesouro Nacional sob n. 536, provando ter sido feito pela firma Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., o deposito da importancia de 10:000\$, em 13 de setembro corrente; talão do bilhete de imposto de industrias e profissões da Recebedoria do Distrito Federal, sob n. 8.449, provando ter sido paga a quantia de 338\$400, pela firma Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., correspondente ao imposto de constructor de obras lançado pela casa n. 8 (sobrado), da rua S. José; talão do bilhete de cobrança de impostos diversos da Prefeitura do Distrito Federal sob numero 124, provando ter sido paga a quantia de 758\$914, pela firma Francisco Lopes de Assis e Silva, correspondente ao imposto de escritorio de constructor diplomado, lançado pela casa da rua S. José n. 8 (sobrado); cópia do termo de responsabilidade firmado por Francisco Lopes de Assis e Silva & Comp., para auxiliar a administração da reconstrução do Palacio do Governo do Estado de Pernambuco; carta de Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores declarando que já foram encarregados de diversas obras neste ministerio, como foram: parte do edificio do Collegio Pedro II, Colônia de Alienados na Fazenda do Engenho Novo, em Jacarépaguá, Instituto Nacional de Musica, Internato do Collegio Pedro II e muitas outras obras.

Apresentados pela firma Leopoldo Cunha Filho, foram os seguintes:

Conhecimento do Thesouro Nacional sob n. 542, provando ter sido feito pela firma Leopoldo Cunha Filho, em 14 de setembro corrente, o deposito de 10:000\$: talão do bilhete de industrias e profissões da Recebedoria do Distrito Federal, sob n. 6.382, provando ter sido paga a quantia de 80\$ por Leopoldo Cunha & Comp., correspondente ao imposto de constructor, lançado pela casa ns. 106 e 108 da Avenida Rio Branco; bilhete de imposto de licença, aferição e taxa sanitaria da Prefeitura do Distrito Federal; sob n. 10.580, provando ter sido paga a quantia de 240\$, correspondente ao imposto de constructor, não diplomado, lançado pela casa n. 108 da Avenida Rio Branco; carta de Leopoldo Cunha Filho, informando que fôra o executante de diversas obras para este ministerio, entre as quaes: o Quartel de Cavallaria da Força Policial e os quartéis regionaes e trabalhos para a Escola do Bellas Artes.

A vista de taes documentos e não constando quaesquer factos que possamos allegar em desfavor dos tres citados concorrentes e figurando no edital que será parte integrante do contracto, clausulas que, em qualquer hypothese garantem os interesses do Thesouro Nacional, não podemos deixar de considerar todos os tres concorrentes idoneos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921. — **Domingos J. da Silva Cunha**. — **Armando de Carvalho**. — **João de Oliveira Pereira Junior**.

**ACTA DE ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS PROPONENTES A CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO «FORUM» DO DISTRITO FEDERAL**

A's quinze horas do dia vinte e um de setembro de mil e novecentos e vinte e um, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da alludida directoria, nos termos do edital de vinte de setembro corrente, publicado no *Diario Official* de vinte e um do referido mez á pagina dezoito mil cento e trinta e quatro, compareceram os representantes das firmas: F. Tricarico & Comp., estabelecida á rua Ubaldino do Amaral oitenta e quatro; Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., estabelecida á rua São José oito (sobrado), e Leopoldo Cunha Filho, estabelecida á Avenida Rio Branco cento e oito, segundo andar, os quaes assistiram á abertura e leitura das propostas que se achavam nos respectivos envelopos lacrados, rubricando, os representantes das firmas Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. e Leopoldo Cunha Filho, a proposta de F. Tricarico & Comp.; Leopoldo Cunha Filho e F. Tricarico & Comp. a de Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., e F. Tricarico & Comp. e Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. a de Leopoldo Cunha Filho. Não havendo mais nada a tratar o Sr. director geral determinou que se lavrasse a presente acta que por elle vae assignada e pelos demais funcionarios que assistiram ao acto, publicando-se em seguida no *Diario Official* as propostas recebidas, juntamente com o parecer da commissão julgadora da idoneidade dos concurrentes. Directoria da Contabilidade, em vinte e um de setembro de mil e novecentos e vinte e um. — *Pereira Junior*, director geral. — *Osiar Mouron*, director de secção. — *Drummond Alves*, primeiro official.

**Propostas apresentadas pelos concurrentes á construção do edificio do «Forum» do Districto Federal**

F. Tricarico & Comp. — Constructores-architectos — Rua Ubaldino do Amaral n. 84 (antiga Prefeito Barata) — Propomos fazer a construção do edificio do Forum do Dis-

tricto Federal, de accordo com o orçamento junto a esta, pela importância de 3.605:611\$600 (tres mil seiscentos e cinco contos seiscentos e onze mil e seiscentos réis) em dinheiro, ou em apolices pela cotação do dia que satisfaçam a referida importância.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — *F. Tricarico & Comp.*

Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., engenheiros-architectos e constructores, com escriptorios á rua S. José n. 8, sobrado, e com serraria, officinas e escriptorios á Avenida Affonso Costa n. 586, em Recife, Estado de Pernambuco, aceitam todas as condições do edital de concorrência para a construção do edificio do Forum e propõem-se a executar as referidas obras pela importância de tres mil setecentas e oitenta e sete (3.787) apolices ou tres mil quatrocentos e oito contos e trezentos mil réis (3.408:300\$000). Será executada a construção no prazo de vinte e quatro mezes (24) salvo caso de força maior, independente da vontade dos proponentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — *Francisco Lopes de Assis Silva & Comp.*

Leopoldo Cunha Filho, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 108 (3º andar), propõe-se a construir o edificio do Forum do Districto Federal de accordo com o edital de 12 de julho de 1921 da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a cujas clausulas se submete, pelo preço de 3.375:000\$ (tres mil trezentos e setenta e cinco contos de réis) e dentro do prazo de dous annos.

De accordo com a clausula 28 do edital o proponente aceita a mesma importância, em apolices ao tipo de 10 ou sejam 3.750 (tres mil setecentas e cinquenta) apolices de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1921. — *Leopoldo Cunha Filho.*

| Resumo do orçamento para o edificio do Forum do Districto Federal                                                                                                                                                   | F. Tricarico & Comp. | Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. | Leopoldo Cunha Filho |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1. Alicerces até o nivel do terreno a aterro.....                                                                                                                                                                   | 379:651\$700         | 297:525\$775                           | 454:000\$000         |
| 2. Embasamento a camada geral de concreto e vigamento de concreto armado no primeiro pavimento.....                                                                                                                 | 217:543\$100         | 167:925\$000                           | 254:000\$000         |
| 3. Muros do primeiro pavimento.....                                                                                                                                                                                 | 170:185\$800         | 161:898\$800                           | 214:000\$000         |
| 4. Vigamento de concreto a maço no segundo pavimento.....                                                                                                                                                           | 49:900\$000          | 23:714\$330                            | 149:000\$000         |
| 5. Muros do segundo pavimento.....                                                                                                                                                                                  | 160:755\$000         | 135:498\$400                           | 170:000\$000         |
| 6. Vigamento de concreto armado no terceiro pavimento.....                                                                                                                                                          | 436:822\$100         | 189:819\$630                           | 127:000\$000         |
| 7. Muros do terceiro pavimento inclusive cimbalha e frente.....                                                                                                                                                     | 309:959\$000         | 95:220\$100                            | 29:000\$000          |
| 8. Vigamento de concreto armado e muros do quarto pavimento.....                                                                                                                                                    | 219:732\$600         | 158:445\$300                           | 140:000\$000         |
| 9. Telha e forrações com claraboias, calhas e conductores.....                                                                                                                                                      | 145:697\$710         | 176:358\$100                           | 130:000\$000         |
| 10. Divisões diversas em todos os pavimentos.....                                                                                                                                                                   | 121:795\$000         | 75:817\$663                            | 63:000\$000          |
| 11. Forros de cimento armado sem revestimentos.....                                                                                                                                                                 | 59:640\$800          | 130:025\$000                           | 80:000\$000          |
| 12. Revestimentos internos de paredes e forros menos as salas de honra, da Corte de Appellação, do Jury, da assembleia e de camarões, mais inclusive as paredes das areas até a cimbalha do terceiro pavimento..... | 212:557\$200         | 274:935\$267                           | 152:000\$000         |
| 13. Revestimentos das salas excluidas no n. 12.....                                                                                                                                                                 | 31:555\$600          | 90:000\$000                            | 90:000\$000          |
| 14. Revestimento de fachadas externas sobre ruas e paredes lateraes externas do quarto pavimento.....                                                                                                               | 236:162\$000         | 198:383\$923                           | 170:000\$000         |
| 15. Escadas diversas.....                                                                                                                                                                                           | 72:600\$000          | 84:382\$300                            | 80:000\$000          |
| 16. Pavimentos de cimento, mosaico, ladrilhos com rodapés, soleiras e portais de marmore.....                                                                                                                       | 208:651\$200         | 134:677\$250                           | 160:000\$000         |
| 17. Soalhos com rodapés.....                                                                                                                                                                                        | 178:343\$000         | 101:323\$50                            | 150:000\$000         |
| 18. Azulejos.....                                                                                                                                                                                                   | 15:435\$000          | 28:916\$800                            | 2:000\$000           |
| 19. Esquadrias de madeira (com vidros e forrações).....                                                                                                                                                             | 164:505\$000         | 240:036\$330                           | 200:000\$000         |
| 20. Portões de ferro e grades do janellas e mezzaninos e guarda pó do Hall com vidros.....                                                                                                                          | 65:505\$000          | 130:563\$000                           | 63:000\$000          |
| 21. Pintura a óleo e colla.....                                                                                                                                                                                     | 48:510\$000          | 58:748\$080                            | 98:000\$000          |
| 22. Calçada em volta do edificio.....                                                                                                                                                                               | 16:500\$000          | 8:100\$000                             | 2:000\$000           |
| 23. Instalação de esgoto.....                                                                                                                                                                                       | 44:000\$000          | 35:000\$000                            | 35:000\$000          |
| Instalação de agua potavel.....                                                                                                                                                                                     | 44:000\$000          | 83:833\$000                            | 23:000\$000          |
| Instalação de iluminação electrica e de campainhas.....                                                                                                                                                             | 88:000\$000          | 117:550\$000                           | 50:000\$000          |
|                                                                                                                                                                                                                     | 3.605:611\$600       | 3.408:300\$000                         | 3.375:000\$000       |

## Departamento Nacional de Saude Publica

## DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a victorias no dia 28 de setembro, às 14 horas, 14/20, 14/30, 14/40, 14/50, 15/15/20, 15/40, respectivamente, os predios n. 136, 162 da rua S. Francisco Xavier, 238 da rua Barão de Mesquita, 172 da Visconde Itamaraty, 48 da rua Almirante Jaceguay, 82 da Travessa Universidade, 561 da rua S. Francisco Xavier, e 19 da rua dos Artistas, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes o demais interessados que existirem.

Secretaria da Directoria dos Serviços Terrestres, 20 de setembro de 1921. — Pelo secretario, *Alberto Candido Freitas*, 3º official.

## Departamento Nacional de Saude Publica

Relação nominal de inscripção do proprio punho, neste livro a este fim destinado, dos negociantes que, depois de terem satisfeito as exigencias constantes do edital de concorrência publica, publicado nos *Diarios Officiaes* numeros 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219, de 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 do setembro de mil novecentos e vinte e um, vão concorrer ao fornecimento de fardamentos, de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. Compareceram: 1º, Pimenta & Comp., rua da Quitanda, 35; 2º, Azevedo Alves Rodrigues & Comp., rua do Carmo, 53; 3º, Ferreira Passarello & Comp., rua Sachet, 15; 4º, Luiz Mendonça & Comp., rua General Camara, 33; 5º, Leitão Irmao & Comp., Largo de Santa Rita, 4; 6º, Antonio Maciel & Comp., rua dos Ourives, 35 e Hospicio, 76 e 78; 7º, Marques & Ramos, rua Marechal Floriano Peixoto, 64. — Termo de encerramento de inscripção de candidatos ao fornecimento, por concorrência publica, de fardamento de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, segundo as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e dez, de seis de setembro de mil novecentos e vinte e um, repartido nos seguintes, até o de numero duzentos e dezanove, de dezesete dos citados mez e anno. — "Aos vinte dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, ás dezeses horas, perante o secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque que se achava na Secção de Contabilidade foi, pelo Sr. director da mesma Secção de Contabilidade, declarados presentes estar encerrada a inscripção de concurrentes ao fornecimento de fardamentos de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, nas condições dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* de seis e dezesete de setembro de mil novecentos e vinte e um, e, bem assim, que foram julgadas idoneas as firmas inscriptas que satisfizeram as condições do citado edital antes da inscripção. — E de accordo com os termos constantes do mencionado edital, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrei, neste livro proprio, destinado a inscripção dos concurrentes, o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade de concurrentes,

commerciantes desta praça, acima indicados, que, julgado conforme pelo Sr. director da Secção de Contabilidade em Comissão, Affilia de Souto Galvão, é assignado pelo Secretario Geral do Departamento, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.

Pimenta & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo mencionados pelos seguintes preços:

Fardamento de brim kaki de cor inalteravel (inglez) de 1ª qualidade, composto de calça, dolman e bonet, confeccionado sob medida, um 54\$800.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Por procuração, *Christiano Mattos*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo designados pelos preços seguintes, a saber, e de accordo com o edital publicado.

900 (novecentos) fardamentos de brim kaki de cor inalteravel (inglez), de primeira qualidade, composto de calça, dolman e bonet, confeccionados sob medida.

## Caracteristicas

## Do dolman:

Serão de circela com quatro bolsos externos (por fóra) sendo dois superiores e dois inferiores e um interno, os externos terão uma portinhola que fechará por um botão de massa preta e na golla, duas pequenas cruces de Malta de 0,16 de largura, metalica esmaltada em verde ho.

## Do bonet:

Com armação, pala preta envernizada e capa do mesmo panno com emblema redondo de 0,04 de diametro em fundo de panno kaki ladeado por duas palmas douradas com sete folhas cada uma, tendo ao centro as iniciaes S. P. e respectivo fiel também dourado.

## Da calça:

Lisa, com dois bolsos lateraes, um de relógio e um posterior.

900 (novecentos) fardamentos, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49\$300

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *Helio Felgas*.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica, sujeitando-se a todas as condições do edital, o fardamento de brim kaki de cor inalteravel inglez, de primeira qualidade, composto de calça, dolman e bonet, confeccionados sob medida, cada um ao preço de 49\$200.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Por procuração, *Raul das Gonçalves*.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua General Camara n. 33, nesta Capital, sujeitando-se a todas as clausulas do edital, propõem fornecer o seguinte:

900 fardamentos de brim kaki de cor inalteravel (inglez) de primeira qualidade, composto de calça, dolman e bonet, confeccionados sob medida, um..... 48\$900

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Por procuração, *Luiz Mendonça & Comp.*

Leitão, Irmao & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo do Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Fornecemos de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Fardamento de brim kaki inglez, composto de: dolman, calça e bonet completo, fardamento.... 53\$000

(Cincoenta e tres mil e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Por procuração de Leitão, Irmao & Comp., *A. A. Vianna*.

Antonio Maciel & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos ás ruas dos Ourives n. 35 e Buenos Aires ns. 76 e 78, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica, sujeitando-se a todas as clausulas do edital, os seguintes artigos:

900 uniformes de brim kaki inglez ao preço de cada uniforme. 53\$950 (Cincoenta e tres mil novecentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — Antonio Maciel & Comp.

## PROPOSTA

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 64, veem concorrer ao edital publicado pelo Departamento Nacional de Saude Publica no *Diario Official* de 6 do corrente, para o fornecimento de 900 fardamentos de brim kaki e bonets, sob as condições seguintes:

1.ª Os dolmans serão de circela com quatro bolsos externos (por fóra) sendo dois superiores e dois inferiores e um interno; os externos terão uma portinhola que fechará por botão de massa preta, tendo á golla duas pequenas cruces de Malta com as dimensões 0m,16 de largura, metalica esmaltada em verde ho.

2.ª As calças serão lisas com dois bolsos lateraes, um de relógio e um posterior.

3.ª Os bonets serão com armação, pala preta envernizada e capa de panno kaki com emblema de 0m,04 de diametro, em fundo de panno kaki ladeado por duas palmas douradas com sete folhas cada uma, tendo ao centro as iniciaes S. P. e respectivo fiel também dourado.

4.ª Juntam todos os documentos que comprovam a sua idoneidade a saber: a) contracto commercial registrado no Tribunal da Junta Commercial sob o numero 84.061; b) talão da Recebedoria do Thesouro Nacional do imposto de industrias e profissões do 2º semestre do corrente anno; c) talão do registro de imposto de tecidos; d) talão do imposto de licenças municipais do corrente anno; e) talão do deposito da quantia de 4.000\$ feito no Thesouro Nacional em apolices ao portador.

5.ª Aceitam os proponentes todas as condições contidas no referido edital quanto ao prazo para a entrega e qualidade de brim que lhes foi mostrado pelo Sr. almoxarife geral.

6.ª Pedem pela confecção de cada fardamento e bonet, compreendendo o fornecimento da fazenda, a quantia de réis 47\$500 ou seja um total de 42.750\$, para 900 fardamentos e bonets que se propõem a fornecer para o que apresentam um modelo já confeccionado, afim de poder ser confrontado nas suas entre-

gas, quanto a qualidade de brim e mais exigencias contidas no referido edital. (Sobre 600 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — *Marques de Ramos*.

Acta da concorrência publica realizada em 21 de setembro de mil novecentos e vinte e um na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento de fardamentos de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo tal fornecimento ser feito nas condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219, do mez de setembro corrente:

A's quatorze horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e um, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante os senhores Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral, Attila de Souto Galvão, director da Secção de Contabilidade, em commissão, e Augusto Duarte de Moraes, segundo official da Secretaria Geral do alludido Departamento, foi, pelo Sr. secretario geral, declarado a todos os presentes que se ia proceder á concorrência publica, nos termos do edital de cinco de setembro de mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diario Official* dos dias: seis, sete, nove, dez, onze, treze, quatorze, quinze, dezesseis e dezesseis do referido mez de setembro, para o fornecimento de fardamentos de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, tornando bem claro que nos termos do mencionado edital o concorrente que, depois de inscripto, não apresentasse proposta perderia, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada no Thesouro Nacional e exigida na conformidade da condição «Terceira» do supra citado edital, succedendo o mesmo áquelle que proceder em desacôrdo ao disposto nas condições «Setima» e «Oitava» do edital em questão. Logo em seguida teve começo o recebimento e abertura das propostas entregues pelos concorrentes inscriptos, habilitados e julgados idoneos previamente conforme o edital publicado e o termo lavrado no livro proprio de inscripção de concorrentes, os quaes, sendo chamados, compareceram na seguinte ordem: Pimentá & Companhia, rua da Quitanda n. 35; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, rua do Carmo n. 53; Ferreira Passarello & Companhia, rua Sachet n. 15; Luiz Mendonça & Companhia, rua General Camara n. 33; Leitão Irmãos & Companhia, largo de Santa Rita n. 4; Antonio Maciel & Companhia, rua dos Ourives n. 35 e Hospicio ns. 76 e 78; Marques & Ramos, rua marechal Floriano Peixoto n. 64. Termo de encerramento de inscripção de candidatos ao fornecimento, por concorrência publica, de fardamentos de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia segundo as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official*, numero duzentos e dez, de seis de setembro de mil novecentos e vinte e um, repetido nos seguintes até o numero duzentos e dezanove, de dezeseis, do citado mez e anno. A os vinte dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, ás dezesseis horas, perante o secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor

João Pedroso Barreto de Albuquerque que se achava na secção de Contabilidade foi, pelo senhor director da mesma secção de Contabilidade, declarado aos presentes estar encerrada a inscripção de concorrentes ao fornecimento de fardamentos de brim kaki, destinados aos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, nas condições dos editaes publicados no *Diario Official* de seis a dezeseis de setembro de mil novecentos e vinte e um, e, bem assim, que foram julgados idoneas as firmas inscriptas que satisfizeram as condições do citado edital antes da inscripção. E de acôrdo com os termos constantes do mencionado edital, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official da Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrei neste livro proprio, destinado á inscripção de concorrentes, o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade dos concorrentes commerciantes desta praça, acima indicados, que, julgado conforme pelo senhor director da secção de Contabilidade em Commissão, Attila de Souto Galvão, e assignado pelo secretario geral do Departamento, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1921.

#### Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados a comparecer no Laboratorio Bromatologico, á rua Camerino n. 27, amanhã, 22 do corrente ás 14 horas, os Srs. pharmaceuticos Rodolpho Albino Dias da Silva e Isaac Wernack da Silva Santos, a fim de prestarem a prova pratico oral do concurso em que se inscreveram para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos chimicos da Inspectoria de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica 21 de setembro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

#### Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de acôrdo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 24 do corrente, ás 14, 14/10m, 14/20m, 14/40m e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 25, 29 e 31 da ladeira do Morro da Sande, 32 da rua União e 273 da rua Santo Christo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de setembro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

#### Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de acôrdo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 23 do corrente, ás 14, 14/20m, 14/40m, e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 48 e 39 da praça Tiradentes, 49 e 51 da rua São Jorge, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de setembro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

#### Ministerio da Fazenda

##### Directoria do Patrimonio Nacional

##### SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma F. Horta & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 92 os seguintes materiaes:

|                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 40 lampadas economicas de 50 velas, 120 volts. a 1\$800 .....  | 72\$000         |
| 50 lampadas de 1/2 watt. de 100 velas, 120 volts. a 4\$ .....  | 200\$000        |
| 10 lampadas de 1/2 watt. de 400 velas, 120 volts. a 10\$ ..... | 100\$000        |
| 3 interruptores de metal, a 2\$500 .....                       | 7\$500          |
| 2 campainhas de 3", a 6\$500 .....                             | 13\$000         |
| <b>Total.....</b>                                              | <b>392\$500</b> |

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — Archimedes Trajano, conductor tecnico.

##### Directoria do Patrimonio Nacional

##### SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Fontes Garcia & Comp., á avenida Passos ns. 105 e 107, os seguintes materiaes:

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 quartola de oleo de linhaça B. S., de 180 kilos, a 2\$890 ..... | 520\$200        |
| 1 barrica de alvaiaado V. M., de 100 kilos, a 1\$940 ..           | 194\$000        |
| 1 barrica de oca lavada de 100 kilos, a \$280 .....               | 28\$000         |
| 1 barrica de vermelhão lavado de 100 kilos, a \$280 .....         | 28\$000         |
| 20 pacotes de verde para caiação, a 1\$800 .....                  | 36\$000         |
| 30 kilos de colla para caiação, a 1\$440 .....                    | 43\$200         |
| 1 caixa de agua-raz (Pratta), 32 kilos, a 4\$500 .....            | 144\$000        |
| <b>Total.....</b>                                                 | <b>993\$400</b> |

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — Archimedes Trajano, conductor tecnico.

##### Directoria do Patrimonio Nacional

##### SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Julio Miguel de Freitas & Comp., á avenida Rio Branco ns. 1 e 3, os seguintes materiaes, para a conservação das casas da Villa Proletaria Marechal Hermes:

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 100 saccos de cal de Cabo Frio, a 5\$ .....    | 500\$000        |
| 24 brochas de cabelo para caiação, a 2\$ ..... | 48\$000         |
| 50 manilhas de barro de 3", a 1\$800 .....     | 90\$000         |
| 50 manilhas de barro de 4", a 2\$ .....        | 100\$000        |
| 10 folhas de ferro 60"x30" n. 18, a 25\$ ..... | 250\$000        |
| <b>Total.....</b>                              | <b>988\$000</b> |

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — Archimedes Trajano, conductor tecnico.

## Directoria do Patrimonio Nacional

## SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Ottoni Almeida & Comp., á rua dos Andradas n. 99, os seguintes materiaes:

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| 40 lampadas de 50/120, economicas, a \$1800 .....      | 728000         |
| 30 lampadas de 200/120, 1/2 watt, a \$5500 .....       | 1958000        |
| 12 supportes para lampadas com chave, a \$1800 .....   | 216000         |
| 24 botões para campainha, a \$900 .....                | 216000         |
| 3 maços de grampos de isoladores, a \$1500 .....       | 45000          |
| 800 metros de fio para campainha, a \$100 .....        | 308000         |
| 150 metros de fio flexivel para luz, a \$500 .....     | 758000         |
| 1 transformador .....                                  | 158000         |
| 50 metros de fio de seda para campainha, a \$600 ..... | 308000         |
| <b>Total .....</b>                                     | <b>4618700</b> |

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

## Directoria do Patrimonio Nacional

## SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| 6 tulipas de porcellana foscas, a \$48 .....        | 168000        |
| 1 abat-jour de porcellana frisado, a \$25 .....     | 125000        |
| 5 lampadas de 200/120 1/2 watt foscas, a \$78 ..... | 358000        |
| <b>Total .....</b>                                  | <b>658000</b> |

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

## Directoria do Patrimonio Nacional

## Aforamento de um terreno situado em Deodoro nesta Capital

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, requerem o aforamento de um terreno situado em Deodoro, nesta Capital, com a area de 2.431 m<sup>2</sup>.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta directoria, com documentos que romprevem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta no *Diário Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo como for de direito.

O terreno tem as seguintes dimensões e confrontações:

Abrange uma área de cerca de 2.431 m<sup>2</sup>, medido de frente pela rua das Mangueiras 30 metros, 1° 38' 18" SW verdadeiro, e a 64 m<sup>2</sup>. 68 do extremo do meio fio na convergencia da Estrada Nova com a rua das Mangueiras; pelo lado esquerdo, o a partir de frente,

mede successivamente 79 m<sup>2</sup>. 00 aos 88° 48' 44" S E e 19 m<sup>2</sup>. 40 aos 39° 48' 12" S E, a seguir tem o alinhamento dos fundos em curva, pela Estrada Nova, 42 metros de extensão; pelo lado direito mede respectivamente sete metros aos 39° 48' 12" S W e 50 metros aos 88° 48' 44" N W, até o ponto inicial da medição.

(Os azimuths são os verdadeiros).  
Confronta ao Norte com os terrenos da União e a Estrada Nova; ao Sul e a Leste com os terrenos da União e a Oeste a rua das Mangueiras para onde tem a frente.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1921. — *Audelino Corrêa*, sub-director.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1 000\$, ns. 10.614 e 226.714 a 226.716, e do valor nominal de 500\$, n. 2.380, pertencentes á Julia da Azevedo Marques, solteira, brasileira, vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de setembro de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, sendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 15° (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 15°.  
Notas de 10\$, das estampas 11° e 12°.  
Notas de 20\$, da estampa 12°.  
Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°.  
Notas de 100\$, das estampas 11°, 12° e 13°.  
Notas de 200\$, da estampa 12°.  
Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.

Deve á começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

## Inspectoria de Seguros

Tendo a Forsikrings Aktieselskabet Norske Atlas, com sede em Christiania, Noruega, autorizada pelo decreto n. 13.650, de 19 de junho de 1919 a funcionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 14.825, de 24 de maio de 1921 a autorização para funcionar no Brasil, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados de que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de Pernambuco ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação de presente edital.

Inspectoria de Seguros, 15 de setembro de 1921. — *Sergio Barro*, fiscal de seguros, secretario. — Visto, *Paulino de Souza*, inspector interino. (6.147).

## Ministerio da Marinha

## Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro é concedido ao Sr. Henrique Pinto Gama, proponente da emersão da ex-canhoneira allemã Eder, na Bahia, e do vapor americano *Wilhemine*, no Rio de Janeiro, para assignar os respectivos termos de contracto, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, sendo a falta de comparecimento para tal fim, findo esse prazo, considerada como desistência dos mesmos contractos, conforme despacho de 23 de julho ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 8 de setembro de 1921. — Pelo director geral, *João Carlos*, sub-director. — O 3° official, *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*.

## Conselho de Compras da Marinha

## DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de setembro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, dos artigos de primeira qualidade, constantes do grupo 4 (dieta) e hem assim novas propostas para o do grupo 1 (açongue), abaixo mencionadas.

Especificação dos artigos—Unidade — Quantidade maxima — Preço maximo

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| 1. Alcatra, até 20 kilos, kilo.....                     | 15600  |
| 2. Araruta, até 70 kilos, kilo.....                     | 18300  |
| 3. Biscoitos sortidos até 4.030 kilos, kilo.....        | 48200  |
| 4. Bolachinhas, até 930 kilos, kilo.....                | 2800   |
| 5. Chá preto, até 340 kilos, kilo.....                  | 258000 |
| 6. Chá verde, até 340 kilos, kilo.....                  | 258000 |
| 7. Chocolate em pó, até 430 kilos, kilo.....            | 35200  |
| 8. Cereacs, até 50 kilos, kilo.....                     | 28300  |
| 9. Facola de batatas, até 20 kilos, kilo.....           | 48900  |
| 10. Geléas, até 20 kilos, kilo.....                     | 38000  |
| 11. Gallinhas, até 28.000, uma.....                     | 35960  |
| 12. Goiabada, até 20 kilos, kilos.....                  | 25800  |
| 13. Leite condensado, até 120 latas, lata.....          | 15830  |
| 14. Leite fresco de vacca, até 3.800 litros, litro..... | 8700   |
| 15. Legumes, até 18.470 kilos, kilo.....                | 48200  |
| 16. Macarrão, até 30 kilos, kilo.....                   | 15300  |
| 17. Marmelada, até 20 kilos, kilo.....                  | 28700  |
| 18. Manteiga fresca, até 3.230 kilos, kilo.....         | 65200  |
| 19. Ovos, até 6.000 duzias, duzia.....                  | 2500   |
| 20. Pão de lot, até 30 kilos, kilo.....                 | 55000  |
| 21. Sagú, até 20 kilos, kilo.....                       | 25200  |
| 22. Tapioca, até 860 kilos, kilo.....                   | 15300  |
| 23. Carne de porco, até 21.000 kilos, kilo.....         | 28300  |
| 24. Carne de vitella, até 3.000 kilos, kilo.....        | 15800  |
| 25. Carne do carneiro, até 2.500 kilos, kilo.....       | 35000  |

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes do respectivo grupo.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contemham

Primeira Assembléa Militar

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO ALISTAMENTO

19º DISTRICTO — INHAUMA

## Edital de convocação de sorteados

Primeiro tenente Pedro Figueiredo de Almeida, presidente da junta de alistamento militar do 19º districto — Inhaúma, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 15 do setembro corrente, na Capital Federal, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta o que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno na sede desta junta, rua Elias da Silva n. 21, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte (art. 92), deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na mesma sede e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Alípio Lopes de Lima Barros*, secretario.

Freguezia de Inhaúma, 19 de setembro de 1921. — *Pedro Figueiredo de Almeida*, 1º tenente, presidente.

## Relação dos sorteados — Classe de 1900

## Numero do sorteio — Nomes

91. Abel Cardoso Leal.
132. Adolpho, filho de Philomena de Souza Machado.
33. Agenor José da Silva.
58. Albino, filho de Manoel Nunes.
71. Alberto, filho de Alexandre Herculanô Souza.
152. Albino, filho de Maria Theodora de Souza.
110. Aldemar, filho de Arthur Trajano da Cruz.
37. Alfredo Chaves.
149. Alfredo, filho de Caetano Pinto Ribeiro.
130. Algoniro, filho de Guilherme Aristides Tourinho.
8. Alvaro, filho de Francisco Leite de Britto.
92. Angenor Antenor de Azevedo.
117. Angenor, filho de Julião da Silva Tavares.
101. Anísio, filho de Antonio Pedro Maria.
73. Aníbal da Silva.
85. Antenor Francisco dos Santos.
40. Antonio Joaquim da Fonseca.
98. Antonio, filho de Pedro Brandão.
1. Antonio, filho de José Machado Pavão.
117. Antonio, filho de Antonio Francisco Drumond.
11. Antonio, filho de Leonardo Vidal Cordablan.
20. Antonio, filho de Antonio de Freitas.
150. Antonio, filho de Ayres de Mello.
105. Antonio, filho de Faustina Jesus da Conceição.
22. Arduino, filho de Arduino Ferreira do Nascimento.
25. Aristides, filho de Hometerio Julio do Paiva.
17. Aristogeton, filho de Carlos Evaristo da Carvalho.
75. Arlindo Charamé.
136. Armando Antunes.
26. Armenio José de Araujo.
18. Arnaldo, filho de Arthur de Carvalho Lima.
12. Arnaldo, filho de João Alves Borges.
94. Araldo, filho de Alfredo José Rodrigues.
95. Arna do, filho de Abel Neves.
4. Arnaldo, filho de Alípio Manoel de Queiroz.
30. Augusto, filho de Capitulina Maria Rosa.
79. Augusto, filho de João José de Souza.
83. Benício Pedro da Silva.
125. Brazílio, filho de Antonio José de Camps.
43. Candido José de Arango.
50. Candido José Ferreira.
109. Carlos Mac Croken.
120. Carlos, filho de Antonio dos Santos.
5. Carlos, filho de Oga Gonçalves Pinto.
96. Carlos, filho de Antonio José Teixeira de Carvalho.
138. Casemiro, filho de Argentina Maria da Conceição.
102. Castelar, filho de Eliza José da Silva.
144. Cesario, filho de Pacifico Cesario Gama.
151. Daniel, filho de Eugenio Pereira.
18. Delviro Francisco da Rocha.
52. Demosthenes, filho de Felício da Silva Maia.
3. Dermoval, filho de Pedro Ricardo da Silva Catão.
38. Emilio, filho de Mario Fernandes Pereira Vianna.
108. Ernesto, filho de João Medeiros Travassos.
41. Ernesto, filho de Victorino Paz de Souza.
34. Euclydes, filho de Francisco Moreira dos Santos.
9. Euclydes, filho de José Ribeiro dos Santos.
120. Euthadio, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.
81. Floriano, filho de Mario Felizardo do Rosario.
10. Floriano Ribeiro Travassos.
21. Fontenelle Domingos Porto.
45. Francisco Banzeira Pereira da Motta.
111. Francisco Juvencio Alves.
87. Francisco, filho de Abilio Guimarães Robbes.
69. Francisco, filho de Ernesto Leite de Cistro.
6. Francisco, filho de Theroza Gomes Chaves.
121. Genesio de Assumpção.
87. Gilberto, filho de Francisco de Medeiros.
122. Heitor, filho de João Machado.
2. Hermelindo, filho de Hermelindo Gomes de Menezes Leite.
7. Hermenegildo, filho de Constantino Candido de Oliveira.
128. Hermenegildo, filho de Maria dos Santos.
42. Ildelfonso, filho de Afonso Pires Garregas.
88. Ismael, filho de Franklin Ignacio de Castro.
47. Izidro, filho de Carlos Francisco Machado.
31. Jacintho, filho de Manoel Francisco Pazendeiro.
54. Jayme, filho de Nuno Bento Ferreira.
112. João Floreps dos Santos.
76. João do Nascimento.
134. João, filho de José Moreira da Silva.
155. João, filho de Olinda Maria Nogueira.
60. João, filho de Antonio da Silva.
37. João, filho de Valeriano José Lisboa.
133. João, filho de Praxedes José dos Santos.
90. João, filho de Manoel Hollanda Cavalcante.
63. João, filho de Alexandre José de Oliveira.
145. João, filho de Theophilo Antonio Fernandes.
13. João, filho de Seraphim Nogueira.
68. João, filho de João Cabral Torres.
45. Joaquim Siqueira Bravo.
44. Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
153. Joaquim, filho de Alexandre Soares.
137. Joaquim, filho de Leopoldo Marianne Alves.
154. Joaquim, filho de Honorato Francisco Braga.
110. Jorge Brasil.
141. Jorge, filho de Francisco dos Santos Paula Junior.
104. Jorge, filho de Manoel Rezende da Silva.
23. José de Barros Lessa.
59. José Gonçalves.
140. José Gustavo de Moura.
93. José Machado Cordoniz.
24. José Pinheiro.
148. José Pinto de Almeida.
56. José, filho de José Zeferino da Costa.
77. José, filho de Benedicto Claudino de Jesus.
82. José, filho de Laurindo Francisco de Oliveira.
98. José, filho de João Neves.
84. José, filho de José Siveriano de Mello.
55. José, filho de Afonso Monteiro de Barros.
67. José, filho de Joaquim Pacheco.
16. Julião, filho de José Lisboa da Costa.
27. Landelino, filho de Luiza da Conceição Carvalho.
46. Lino, filho de Lourenço Roberto.
39. Luiz Carlos Retter.
80. Luiz Teixeira de Queiroz.
113. Luiz, filho de Manoel Perez.
28. Manoel Euzebio Caetano de Mattos.
127. Manoel, filho de Manoel Diniz.
99. Manoel, filho de Eugenio Marcondes Pereira Costa.
53. Mario, filho de José Alberto Camara.
64. Miguel A. de Francisco Giora.
12. Nicodemus, filho de Antonio Cesar Burlamaqui.
62. Nelson, filho de Mario Idalino Manto.
57. Nestor, filho de Antonio Francisco Silveira.
49. Nilton, filho de Manoel Pereira Carneiro.
135. Norival, filho de Felippo Thiago de Pinho.
114. Octacilio, filho de Mariano Fernandes.
70. Octacilio, filho de Olympio Luiz Azeas.
118. Octavio, filho de João Ribeiro da Motta.
142. Octavio, filho de Adolpho Mariano Barbosa.
29. Oscar Nascimento.
89. Oscar, filho de Manoel Moreira da Costa Sobrinho.
69. Osmar Carlos de Oliveira.
61. Ovidio Vieira Guimarães.
11. Oswaldo, filho de Manoel José Pereira.
123. Oswaldo, filho de Umbelina Rosa do Nascimento.
143. Paulo Moraes.
72. Paulo, filho de Francisco Mimó.
78. Pedro, filho de José do Nascimento Jaques.
32. Petronillo, filho de Theodoro Francisco Coutinho.
106. Porfirio Nogueira.
115. Ramiro Vidal.
121. Regosimo, filho de José do Meio Allos.
19. Roberto José Teixeira.
74. Roldão, filho de Antonio Guedes Junior.
68. Romualdo, filho de José Antonio Freitas.
51. Sylvio Dutra Pereira.
100. Valeriano Camello.
131. Waldemar da Cruz Fernandes.
107. Waldemar, filho de Emilia Bastos Pereira.

38. Waldemar, filho de João Antonio da Silva.  
 119. Waldemar, filho de Ernani Barros da Siqueira.  
 146. Waldemar, filho de Deolinda Emealinda Alcanallado.

**Primeira Região Militar**  
**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

Convocação de sorteados da classe de 1900

(Rectificação)

No edital publicado no *Diario Offic'al* de 17 do corrente, á pag. 17.923, 1ª e 2ª columnas, onde se lê, na relação dos alistados, 214—4 João Pouzo Polomini, leia-se: João Pouzo Polomini; onde se lê 144—9 Flavio Dalma da Costa Brito, leia-se: 154—3 Flavio Dalma da Costa Brito; onde se lê 23—39 João Lopes, filho de Manoel Antonio Lopes, leia-se: 23—39 João Lopes, filho de Manoel Antonio Lopes; —46 Alfredo, filho de José Teixeira da Oliveira, leia-se 27—46 Alfredo, filho de José Teixeira da Oliveira; onde se lê 23—34 Antonio Joaquim, filho de Joaquim Alves, leia-se 22—51 Antonio Joaquim, filho de Joaquim Alves; onde se lê 190—58 Arlindo Moysés Cruz, leia-se 190—58 José Neves Oliveira.

**Ministerio da Viacão e Obras Públicas**

**Directoria Geral dos Correios**

Pelo presente, marco o prazo de 20 dias, a contar da primeira publicação deste, para que o ex-servente da agencia do Correio de Curato de Santa Cruz (Districto Federal) Antonio Ribeiro da Costa, recolha nos cofres da thesauraria desta repartição, a importancia da multa de 20\$, que lhe foi imposta pela portaria n. 243/2, de 12 de maio de 1915, da Sub-directoria do Tráfego.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921.—  
 O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

**Directoria Geral dos Correios**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vai adquirir aos Srs. Cardinal & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Senador Euzébio n. 40, o material seguinte:

30 colleções de tipos de aço, em alto relevo, referentes aos annos de 1921, 1922, 1923 e 1924, a 2 \$500 cada uma, importando em..... 6455000  
 6455000

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, 21 de setembro de 1921.— O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria, convido o ex-conferente desta estrada Ubaldo Silva Rangel a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias contados desta data, afim de liquidar o debito que tem para com esta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1921.— *D. Vasconcellos*, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO. EM 1921

**Concurrencia n. 88**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de setembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

**Especificações**

Para o fornecimento de galpões para as officinas do Engenho de Dentro:

**I**

A presente concurrencia refere-se ao fornecimento de tesouras e terças, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, coberturas de vidro, calhas e conductores, para galpões a construir na estação do Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparações de carros.

**II**

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será de aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 allos por mjm quadrado.  
 Limite de elasticidade, 28 kilos por mjm quadrado.  
 Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por mjm quadrado.  
 Longamento proporcional, 30 %.

**III**

As calhas e conductores serão de cobre de 0.8mm de espessura, collocadas as primeiras no sentido longitudinal da cobertura, entre as tesouras e nos extremos da mesma, com o comprimento total de 339m.6. Os conductores serão collocados em todas as columnas impares e terão para comprimento total 228ms. A secção das calhas será de 30cm. por 20cm. e o diametro dos conductores de 10cm., internamente.

**IV**

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, com aparelhos de dilatação.

**V**

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro fundido.

**VI**

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela estrada, e não faz, portanto, parte da concurrencia.

**VII**

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão. As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espacadas, de accordo com o desenho.

**VIII**

As terças para as tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

**IX**

Os caminhos de rolamento, cujas secções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 112 metros cada um.

Extensão total, 448 metros.

**X**

Os quatro lanços de cada unidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

**XI**

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

**XII**

Os concorrentes indicarão os preços, livres de direitos, entrega no Cães do Porto, sobre os vagões da estrada, e mencionarão o peso do fornecimento metallico como tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Este calculo foi o seguinte:

|                                                                                                                                                               | Toneladas |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Caminhos de rolamento (448 ms.)                                                                                                                               | 133,329   |
| Tesouras (30)                                                                                                                                                 | 62,730    |
| Columnas internas (15)                                                                                                                                        | 39,690    |
| Columnas externas (30)                                                                                                                                        | 66,120    |
| Terças de ferro I (2.688m)                                                                                                                                    | 132,720   |
| N. B. — (Incluidos rebites e contraventos e aparelhos de dilatação das tesouras). Aparelhos de dilatação entre vidros do telhado (ferro galvanizado) (2444m.) | 12,220    |
| Cobre para calhas                                                                                                                                             | 3,694     |

Met. qua

Area do telhado coberto do vidro

O espaçamento entre os aparelhos do telhado é 60 cm.

**BASES**

**CAPITULO I**

**Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

- 1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;
- 2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;
- 3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;
- 4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

**CAPITULO II**

**Das propostas**

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias

selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, razuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso;

1.º o preço para as unidades estabelecidas, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros;

2.º o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento do sub-estruturas metallicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, selladas as primeiras vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

#### CAPITULO III

##### Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

#### CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira sendo para os efeitos da comparação considerado o cambio, á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que,

antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 894,56 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço, ferro fundido e galvanizado; 6,50 francos belgas para o kilogramma de cobre das calhas e conductores; 8,99 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Essa preferencia de proposta mais barata, poderá dar logar a fornecedores varios, attendendo a que a concorrência, corresponde a tres especies de artigos: — aço, ferro fundido e galvanizado — calhas e conductores de cobre — vidro.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

#### CAPITULO V

##### Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

#### CAPITULO VI

##### Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a

juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este aumento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dous por cento (2 %), do valor da encomenda.

#### CAPITULO VII

##### Prescripções geraes

Art. 1.º contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem aumento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação de desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem, serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAIS PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MATHIAS BARBOSA, MAGNO, SITIO E TREMEMBÉ.

De ordem da directoria faço publico que ás tres horas do dia vinte e sete do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes nas estações de Mathias Barbosa, Magno, Sitio e Tremembé.

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Mensaes

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Para o mostrador do Mathias Barbosa. | 40\$000  |
| Para o mostrador de Magno.           | 100\$000 |
| Para o mostrador do Sitio.           | 80\$000  |
| Para o mostrador de Tremembé.        | 50\$000  |

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devm ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 100\$000 para cada arrendamento.

feito na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devom ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

*Bases para os contractos de arrendamento dos locais das estações de Mathias Barbosa, Magno, Sitio e Tremembé destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.*

1º

Os mostradores terão as dimensões dos approvados e já em uso nella Estrada.

2º

Os concessionarios pagarão?

Mensaes

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| Pelo mostrador de Mathias Barbosa | \$ |
| Pelo mostrador de Magno           | \$ |
| Pelo mostrador de Sitio           | \$ |
| Pelo mostrador de Tremembé        | \$ |

Esses pagamentos serão effectuados adeantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado nas respectivas estações.

3º

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locais.

4º

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 5ª Divisão e pelo respec-

tivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5º

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio tanto os mostradores como o local por elles occupados, sendo licito á administração da Estrada fazer retirá-los desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6º

Os concessionarios se obrigam a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7º

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesino trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8º

Pela falta de cumprimento do qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidencia a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9º

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juízo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos mil réis (500\$), conforme o recibo n.

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

## 13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

## 14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DESTINADOS A REPARAÇÕES DA PONTE MARITIMA DO DEPOSITO DA PENHA.

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 22 de setembro o proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes materiaes:

*Estacas de madeira de lei ao preço maximo de 200\$000 por metro cubico*

6 estacas de madeira de lei de 0<sup>m</sup>,30 x 0<sup>m</sup>,30 x 10<sup>m</sup>,0 de comprimento.

*Vigas de madeira de lei (285<sup>m</sup>,60) ao preço maximo de 9\$800 por metro*

12 vigas para quadros de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 5<sup>m</sup>,00 de comprimento.

4 vigas para quadros de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 9<sup>m</sup>,50 de comprimento.

5 vigas longarinas de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento.

5 vigas longarinas de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 7<sup>m</sup>,00 de comprimento.

7 vigas longarinas de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 7<sup>m</sup>,30 de comprimento.

4 viga longarina de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 7<sup>m</sup>,60 de comprimento.

1 viga longarina de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 4<sup>m</sup>,00 de comprimento.

9 vigas longarinas de 6<sup>m</sup> x 9<sup>m</sup> com 5<sup>m</sup>,10 de comprimento.

50 parafusos com porca e arruela de 3/4" x 14" ao preço maximo de 4\$80 cada um.

100 parafusos com porca e arruela 5/8" x 19" ao preço maximo de 1\$80 cada um.

300 parafusos de rosca sobrerba de 5/8" x 7" ao preço maximo de 4\$800 cada um.

100 parafusos de rosca sobrerba de 5/8" x 6" ao preço maximo de 4\$800 cada um.

1.800 kilos de pregos de 3" ao preço maximo de 1\$500 o kilo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos materiaes no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro ou em vagões dessa estrada.

## II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e acado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no avio n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquella primeiro depositado resultando logo após a assignatura do contracto, salvo do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos outros publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

## III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, sera feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

## IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas: quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

## V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

## VI

Os materiaes serão entregues dentro de 15 dias após o recebimento do pedido de compra.

## VII

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixarem de fornecer ou substituir (no caso de recusado o mesmo) imposta pelo director geral sob proposta no chefe da Contabilidade, pelo acto de repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independentemente de contracto em qualquer parte.

## VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

## IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

## X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

## XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia o hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

## XII

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

## XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de compra e submissão a todos as clausulas do presente edital.

## XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

## XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda corrente.

## XVI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas e sua vigencia terminará dentro de 60 dias a contar da data desse registro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHINHA DESTINADA AO ASSENTAMENTO E REPARAÇÕES DAS LINHAS SUBMARINAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DE PAQUETA E GOVERNADOR

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do mez de setembro corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma lanchinha para funcionar com motor a gazolina de 25 H.P. que será fornecido pela repartição, ao preço maximo de 21:000\$, de accordo com as condições seguintes:

## 1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega, no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da referida lanchinha.

**2º**  
O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nello incluído o conhecimento do depósito da quantia de 300\$ feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contrato, visto o concorrente preferir ter de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importância do fornecimento, sendo-lhe aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contrato, salvo si recusar cumprir esta formalidade, pois neste caso o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

**3º**  
A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto.

**4º**  
Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas; quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, sendo abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

**5º**  
As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lues serão restituídas immediatamente.

**6º**  
A lanchinha deve se achar prompta para receber o motor, dentro do 60 dias a partir do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, e a instalação do motor, depois do previo exame da construcção por pessoa designada pela repartição, so fará no maximo até 31 de dezembro do 1921.

**7º**  
No caso de não ser a lanchinha definitivamente entregue no prazo estipulado na clausula 6ª, o recebida, perderá o contracto e a caução do 5 % de que trata a clausula 2ª a qual reverterá á Fazenda Nacional, independentemente do interpellação-judicial.

**8º**  
O motor á gasolina que será aproveitado na lanchinha, encontra-se no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, á ponta do Cajú, á disposição do exame dos interessados.

**9º**  
Depois do rigoroso exame por um perito designado pela repartição, poderá ser aceita alguma lanchinha que já esteja em construcção, desde que satisfaça as seguintes condi-

ções, que constituirão as bases fundamentais do contracto.

a) preferencie a pôpa redonda em forma de leque, sem pé do quilha nem rabeta que vá abaixo do alinhamento da quilha;

b) dimensões entre os limites: comprimento 9m,50 a 11m,00; bocca molhada cerca 2m,00; pontal a meio, cerca de 1m,00; pontal á prôa, cerca de 1m,50; pontal á popa, cerca de 1m,30; contorno, cerca de 3m,50;

c) será toda ella construída com material de primeira ordem: peroba, cedro, zenipapo, guarnições de metal, pregação do cobre, taboas de inteirico de pôpa á prôa, cravão com arruellas de encontro ás cavernas, cave-namo de zenipapo inteirico com a equidistancia de cerca de 0m,15 e de cerca de 0m,03 x 0m,02 de secção;

d) roda de prôa, quilha, sobre quilha, oscos, tablicos e braçolas inteiricos e de peroba de Campos;

e) bancadas lateraes e transversaes, travessas para fixos dos paneiros entalhados na sobre quilha acompanhando o costado até a sua altura natural;

f) tolda de madeira e lona com duas entradas de correção, uma em cada bordo, forração de cob e até cerca de 0m,10 acima da linha de fluctuação, duas ordens de verducos inteiricos chapeados de metal fundido em toda a sua extensão, assim como a roda de prôa e quilha;

g) o leme, canna e roda de leme, funil, marmellos, porta espas serão do metal, as tablicas de cada murada para defeza e cadaste serão reforçados com peças de metal;

h) o castello de prôa terá o comprimento de cerca de 2m,50 e o da pôpa de cerca de 1m,50, com taboado de 0m,10 x 0m,022, mais ou menos.

**10º**  
No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

**11º**  
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não accoitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

**12º**  
As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

**13º**  
Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do redução sobre a proposta mais barata.

**14º**  
Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

**15º**  
O contracto só entrará em vigor depois do registro no Tribunal do Contas e sua vigencia terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

Secção do Expediente da Repartição da Ag. as e Obras Publicas, em 6 de setembro do 1921. — *Ildefonso O. P. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Faço publico, por ordem do director geral, que até 30 de setembro, ás 13 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para o fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis do tubos de ferro fundido, e ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10, 7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammos por metro corrente, ao preço maximo de 650 frs. por tonelada de 1.000 kilogrammas.

#### Peças especiaes para o mesmo material

Peças supplementares para registros de parçada

80 bolsas e flanges de 0,10 ao preço maximo de 24 frs. cada peça.

50 pontas e flanges de 0,10 ao preço maximo de 18 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,15 ao preço maximo de 26 frs. cada peça.

20 bolsas e flanges de 0,20 ao preço maximo de 48 frs. cada peça.

20 pontas e flanges de 0,20 ao preço maximo de 34 frs. cada peça.

10 bolsas e flanges de 0,25 ao preço maximo de 60 frs. cada peça.

10 bolsas e flanges de 0,30 ao preço maximo de 78 frs. cada peça.

Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flango cego:

20 de 0,10 x 0,10 ao preço maximo de 32 frs. cada um.

15 de 0,15 x 0,10 ao preço maximo de 63 frs. cada um.

5 de 0,30 x 0,15 ao preço maximo de 215 frs. cada um.

10 de 0,30 x 0,20 ao preço maximo de 215 frs. cada um.

Cruzetas de ponta e bolsa com derivações em flanges cegos:

10 de 0,10 x 0,10 ao preço maximo de 39 frs. cada um.

10 de 0,15 x 0,10 ao preço maximo de 46 frs. cada um.

10 de 0,20 x 0,10 ao preço maximo de 115 frs. cada um.

As clausulas a que obtemperio a concorrência e consequente fornecimento são:

**1º**  
A Secção do Expediente desta repartição entrega ao os concorrentes, dentro do involucro fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, o depósito de 2.000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou em letras quitadas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do depósito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção do Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quitto com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento que lhe couber, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham acaso a ser impostas.

2ª

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de dois contos de réis (2:000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3ª

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia 30 de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão dos funcionarios, que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julga-los idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4ª

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para os tubos, e peso médio por metro corrente e a sua dimensão exacta, os preços e características de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offereçam como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na porta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O metal deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor azentada, característica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da possível tolerancia dentro dos limites da technica corrente, deverá ser certificado, interna e ex-

ternamente, com a solução do Dr. Angun Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

7ª

Só será accollito o material depois de examinado em tudo quanto se rofira ás exigencias feitas no presente edital, ou sejam imposto pela boa technica, e submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, assim como o que não resistir á prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coeficiente de dous por cento (2 %) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

8ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e da proposta immediata na ordem crescente.

9ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

10

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, indopendente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução garantidora da fiel execução do contracto.

11

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas em tres vias das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dá á direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de setembro de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro, facto publico, para conhecimento dos interessados, que esta Superintendencia receberá, até o dia 30 do corrente mez propostas para o fornecimento de duas mil e quinhentas (2.500) enxadas da marca «C 40», sendo mil (1.000) de tres (3) libras e mil e quinhentas (1.500) de tres e meia (3 1/2) libras; e de mil e quinhentos (1.500) machados da marca «Collins», sendo quinhentos (500) de quatro (4) libras, seiscentos (600) de quatro e meia (4 1/2) libras e quatrocentos (400) de cinco e meia (5 1/2) libras.

Os concorrentes deverão subordinar-se ás seguintes condições:

1ª. As propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente selladas, com declaração dos nomes de seus autores e sede dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª Divisão desta Superintendencia.

2ª. As propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, acompanhados das especificações exigidas por este edital.

O material será entregue nesta Capital, em local indicado pela repartição competente, ou a bordo de navio do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição;

3ª. O proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria desta superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

4ª. Os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiverem sujeitos.

5ª. A Superintendencia do Abastecimento reservar-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e bem assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma.

6ª. Os concorrentes deverão indicar os prazos maximos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7ª. Não se tomarão em consideração as propostas que apenas contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8ª. Os pagamentos serão realizados á vista, logo após a verificação, por parte da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades, qualidade e peso do material fornecido nos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1921. — O chefe da 1ª Divisão, Affonso Cesário Parreiras Horta, no impedimento do superintendente.

### Directoria Geral de Estatistica

#### PROPOSTAS

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 198, propõem-se fornecer, sujeitando-se ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, o seguinte material:

1.875 resmas de papel de impressão de 1,12x0,76 (formato AA), resmas de 500 folhas — 40 kilos — 75.000 kilos — ao preço de por kilo:

Para a amostra n. 1 — £ 45.0.0 (quarenta e cinco libras) por tonelada metrica. Embarque até fins de outubro corrente.

Para a amostra n. 2 — M 15-98 (quinze marcos e noventa e oito pfennig) por kilo.

1.400 metros de percalline de um metro de largura — M 28,0 (vinte e oito marcos) por metro.

1.000 metros de cabeceado de algodão a 800 réis (oitocentos réis) por metro.

Os preços acima compreendem todas as despesas até a entrega da mercadoria no porto do Rio de Janeiro, excluídos os direitos aduaneiros que correrão por conta dessa repartição, sendo a entrega de todo o material effectuado no maximo até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., Francisco Corrêa.

Holmberg, Bech & Comp., estabelecidos nesta capital, á rua S. Pedro n. 106, tem pela presente a honra de offerecer a VV. SS. o seguinte:

1.875 resmas de papel de impressão de 1,12x0 76 (formato AA), resma de 500 folhas — 40 kilos — 75.000 kilos, aos seguintes preços:

Conforme amostra n. 1, qualidade exactamente igual a já fornecida a essa repartição, da mesma fabrica na Suecia a sh. 84/10 por 100 kilos cif Rio de Janeiro.

Conforme amostra n. 2, de procedencia allemã a marcos 1.180.00 por 100 kilos cif Rio de Janeiro.

Sujeitamo-nos á todas as condições contidas no edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto ultimo e incluimos os documentos comprobatorios.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921. — Por procuração de Holmberg, Bech & Comp., G. Janer.

Pronosta que fazem J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta p. a. á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buen s. n. 38, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (Directoria Geral de Estatistica), para o fornecimento dos artigos abaixo, de accordo com o edital de concorrência de 18 de agosto, publicado no *Diario Official*, a saber:

|                                                                                                                                                  |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.400 metros de percalline de 1 <sup>m</sup> .00 de largura, conforme a amostra que apresentamos, metro                                          | 3\$800 |
| 2.500 folhas de papel para guardas, conforme as amostras tipo 2, cores sortidas, 0 <sup>m</sup> .76x0 <sup>m</sup> .56, folha                    | 3\$340 |
| 2.500 folhas de papel para guardas, conforme as amostras e desenhos, tipo 1, formato 0 <sup>m</sup> .60x0 <sup>m</sup> .50, folha                | 3\$500 |
| 3.000 folhas de papel para capa com duas faces de 0 <sup>m</sup> .82 x 0 <sup>m</sup> .56, conforme as amostras tipo 3, sortidas em cores, folha | 3\$580 |
| 1.000 metros de cabeceado de algodão, metro                                                                                                      | 1\$100 |
| 50 metros de cabeceado de seda, metro                                                                                                            | 1\$200 |
| 200 livros de ouro, um                                                                                                                           | 4\$800 |
| 500 livros de colla, kilo                                                                                                                        | 2\$450 |
| 80 kilos de fio de vela, kilo                                                                                                                    | 6\$400 |

O material que propomos será por nós entregue no almoxarifado dessa repartição, correndo todas as despesas pelo proponente e a entrega será feita dentro de 48 horas após a ordem de fornecimento.

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — J. L. Costa & Comp.

The Ault & Wiborg Brasil Co., estabelecida nesta Capital, á rua dos Ourives n. 103, propõe vender papel branco assetinado para impressão nas dimensões de 112x76, pesando 40 kilos cada resma de 500 folhas, de accordo com a clausula 3<sup>a</sup> do edital dessa directoria, de 17 de agosto passado, o seguinte:

Amostra 7.919—1875 — Mil oitocentas e setenta e cinco resmas de papel de impressão (cmadeira), conforme a amostra junta para verificar-se a qualidade da massa, de 1<sup>m</sup>.12x0<sup>m</sup>.76 (formato AA), resma de 500 folhas, com 40 kilos cada uma, por Mk. 11,40 (onze marcos e quarenta pfennings), moeda allemã, cada kilo de papel.

Amostra 7.929 — 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) resmas de papel de impressão (sem madeira) de superior qualidade, conforme a amostra junta para verificar-se a qualidade da massa, de 1<sup>m</sup>.12x0<sup>m</sup>.76 (formato AA), resma de 500 folhas, com 40 kilos, por Mk. 12,50 (doze marcos e cincoenta pfennings) moeda allemã, cada kilo de papel.

O papel será entregue na Alfandega desta Capital (Cif Rio), correndo todos os direitos alfandegarios por conta do comprador.

O prazo para a entrega de quaesquer dos papeis acima propostos será de 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

A signataria se submeterá a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Pela The Ault & Wiborg Brasil Co., Gilbert P. Oliver, vice-presidente.

O. Minnich, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 127, propõe-se a fornecer á Directoria Geral de Estatistica, o seguinte:

1875 (mil oitocentas e setenta e cinco) resmas de papel de impressão de mt. 1.12x0.76 (formato A.A.) resmas de 500 folhas, pesando a resma 40 kilos.

Junta diversas amostras de papel, podendo vir o papel mais branco ou amarello, mais assetinado; as amostras juntas servem de tipo da qualidade do papel.

Preços:

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Qualidade A.A.....      | o kilo um shilling.  |
| Qualidade n. 2.065...   | Marcos 12,35 o kilo. |
| Qualidade n. 20.591...  | Marcos 13,40 o kilo. |
| Qualidade n. 20.180...  | Marcos 12,80 o kilo. |
| Qualidade n. 20.591 A.  | Marcos 13,40 o kilo. |
| Qualidade n. G.....     | Marcos 18,50 o kilo. |
| Qualidade M.K. 135...   | Marcos 14,00 o kilo. |
| Qualidade M.K. 1.389... | Marcos 16,50 o kilo. |

O papel será entregue antes do fim do anno corrente.

Os preços entendem-se posto na Alfandega, direitos por conta da repartição.

Sujeita-se o proponente ás condições mencionadas no edital.

Junta a publica forma do imposto de licença de 1921. Industria e profissão 2<sup>o</sup> semestre de 1921. recibo da caução de 6:000\$, deposito feito no Thesouro Nacional, para garantia da presente proposta.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — O. Minnich.

Proposta para o fornecimento a Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 1.875 resmas de papel para impressão, de 1,12 x 0.76, com o peso de 40 kilos cada resma de 500 folhas.

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua do Rosario n. 115, sobrado, nesta Capital, vem, de accordo com o edital de

concorrência publica de 17 de agosto proximo passado, propôr o fornecimento a Directoria Geral de Estatistica do seguinte papel:

1.875 resmas de papel de impressão assetinado, exactamente com as dimensões, numero de folhas e peso para cada resma exigido pelo respectivo edital, cujas amostras annexa á presente, pelos seguintes preços:

Amostra n. 7.144. Marcos 10.50 por kilo, peso liquido.

Amostra n. 7.148. Marcos 11.20 por kilo, peso liquido.

Amostra n. 7.184. Marcos 11.50 por kilo, peso liquido.

Amostra n. 7.176. Marcos 11.80 por kilo, peso liquido.

Amostra n. 7.155. Marcos 12.50 por kilo, peso liquido.

Amostra n. 7.237. Marcos 12.70 por kilo, peso liquido.

Nesses preços estão comprehendidas todas as despesas até o Caes do Porto do Rio de Janeiro, porém, livre dos direitos aduaneiros.

O papel offerecido será entregue conforme exige o edital, até 31 de dezembro do corrente anno, podendo, porém, o proponente, quasi afirmar, que poderá entregal-o até 30 de novembro.

O proponente apresenta em envelope separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução de 7.000\$ feita no Thesouro Nacional e declara mais sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

As amostras estão todas por mim autenticadas, numeradas e cada qual com o seu respectivo preço.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Cicero de Figueiredo.

Proposta á Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 500 kilos de colla (amostra n. 1), kilo, dois mil setecentos e vinte réis..... | 2\$720 |
| 500 kilos de colla (amostra n. 2) kilo, dois mil seiscentos e cincoenta        | 2\$650 |
| 500 kilos de colla, (amostra n. 3) kilo, mil novecentos e oitenta réis..       | 1\$930 |
| 200 livros de ouro de 25 folhas, um, quair mil quinhentos e sessenta réis..... | 4\$560 |
| 80 kilos de fio de vela, kilo, seis mil trescentos e cincoenta réis.           | 6\$350 |
| 100 pelles de chagrin, o pé, tres mil duzentos e quarenta réis.....            | 3\$210 |

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital, referente á presente concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração, Raul de Castro.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para fornecimento á Directoria Geral de Estatistica de material necessario a publicação dos resultados geraes do censo demographico e economico, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital de 18 de agosto proximo passado publicado no *Diario Official*.

1.875 resmas de papel de impressão de 1,12x0.76 (formato AA), resma de 500 folhas, 40 kilos, 75.000 kilos pelo preço de treze e meio marcos cada kilo mks..... 13,50  
entregue na Alfandega até o fim do corrente anno, correndo por conta dessa repartição os direitos aduaneiros.

4.409 metros de percaline de um metro de largura pelo preço de tres mil e setecentos réis cada metro..... 33700  
fazendo a entrega immediata na Alfandega, correndo por conta dessa repartição os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921.—  
Villas Bôas & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matri-culados, estabelecidos á avenida Passos nu-meros 105, 107 e rua S. Pedro n. 236, 238, de accordo com o edital de 11 do corrente, propõem fornecer a essa directoria os artigos abaixo designados:

100 pellos Chagrin, pé..... 25960  
200 livros de ouro francez, legitimo, livro..... 35200  
500 kilos de colla, kilo..... 15790  
80 kilos de fio de vella, kilo..... 65200

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921.—  
Por procuração de Fontes Garcia & Comp.—  
Raul Puiva.

#### Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente, ás 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada, para a execução de diversos concertos da que necessita a lancha Quintilla e um batelão ao serviço da Intendencia de Imigração a que constam as especificações que a este acompanham.

Os proponentes deverão previamente e mediante guia desta directoria depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:00 \$ para garantia da execução dos concertos.

Estando orçados em 41.127\$040 os concertos da lancha e em 12.39\$160 os do batelão, não serão aceitas propostas que excedam a estes orçamentos.

Na mesma occasião serão recebidas propostas para a compra da lancha, ficando livre á directoria aceitar ou não as propostas apresentadas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 8 do setembro de 1921.—  
Eduardo Mendes Lima, chefe da 3ª seção.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NA LANCH A VAPOR «QUINTILLA»

##### Dimensões principais

Comprimento extremo..... 17<sup>m</sup>,9  
Boca extrema..... 3<sup>m</sup>,0  
Pontal..... 4<sup>m</sup>,8

##### Tolda

Substituição da lona com a superficie de 48<sup>m</sup> 0.

Substituição de tres sarretas de pinho com 8<sup>m</sup>,0 x 0<sup>m</sup>,05.

Reparo nos ferros de toldo.

##### Costado

Reparos na roda de próa e cadaste.

Substituição de 30 taboas com 18<sup>m</sup>,0 x 0<sup>m</sup>,15 x 0<sup>m</sup>,035.

Idem de 30 cavernas, comprimento medio de 6<sup>m</sup>,5 x 0<sup>m</sup>,15 x 0<sup>m</sup>,75.

Pregação do taboado ao cavername.

Recalafeto geral.

Braçagem e forração de algodãozinho.

Forração de 205 folhas de latão.

#### Convés

Substituição do taboado de 0<sup>m</sup>,085 x 0<sup>m</sup>,045 com 4<sup>m</sup> 0.

Recalafeto geral.

Substituição de 10 vãos com 2<sup>m</sup>,8 x 0<sup>m</sup>,10 x 0<sup>m</sup>,75.

Idem do vadoz da pópa.

Idem da tabica na extensão de 6<sup>m</sup>,5 a BE e 3<sup>m</sup>,5 a BB.

Reparo na roda de leme e collocação do ama malagueta.

Collocação de um estay e reparo na tampa do agulheiro da carvoeira transversal.

Substituição de quatro vidros com 0<sup>m</sup>,880 x 0<sup>m</sup>,230 da gaiúta da machina.

Repragação e lustro da gaiúta da machina na extensão de 5<sup>m</sup>,4 x 0<sup>m</sup>,74.

Idem do lustro da gaiúta da caldeira na extensão de 9<sup>m</sup>,2 x 0<sup>m</sup>,75.

#### Porão

Limpeza, pintura e ligeiros reparos do alojamento de vane.

Idem, pintura e ligeiros reparos do alojamento de ré.

Substituição da antepara da carvoeira.

Reparo no ferro interno na extensão de 3<sup>m</sup>,0 x 0<sup>m</sup>,5 com 1<sup>m</sup>,5.

Substituição de tres vãos em cantoneira do ostrado da frente da caldeira.

#### RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA MACHINA

Tornear o cylindro.

Confecção do e-bolo e corda.

Idem de uma mola de ferro fundido para o embolo.

Limar o espelho da distribuição e respectiva valvula.

Substituir a cupola da guia da haste da distribuição.

Tornear a haste do embolo, embuchar a sobreposta e confecção do buim.

Tornear a haste da distribuição, embuchar a sobreposta e confecção do buim.

Confecção do pino de cruzera (aço).

Idem de um bronze para a manivella (bronze duro).

Limar o passar a tala no pino da manivella.

Ajustagem de dous bronzes da entabola-mento.

Confecção do bronze do mancal de oscara.

Tornear os apoios do eixo de oscara.

Confecção dos pinos de aço, ajustagem do appa elho do movimento e aneis excentricos.

Confecção de oito (8) parafuzos estoijos dos bronzes d' entabola-mento.

Encanizar em bronze e tornear o eixo propulsor e seu alinhamento.

Confecção de duas (2) buchas de pão peso para o eixo propulsor o embuchar a sobreposta do mesmo.

Reparo geral no burrinho da alimentação.

Idem no tubo de aspiração do ejector do porão.

Substituir tres (3) torneiras da purgação do cylindro.

Refrescar e vedar as valvulas, torneiras e accessorios da caldeira.

#### RELAÇÃO DOS CONCERTOS DA CALDEIRA

Limpeza interna e externamente.

Tubulação geral.

Reparar as tres portas de limpeza e as ellipses.

Reparo na caixa de fumaça e chaminé.

Reparar o estrado e a guarnição da cantoneira do mesmo.

Confecção de dous guardas cinza.

Idem de um travessão.

Revestimento com amiantho ou asbesto e tela metálica.

Confecção de ferramentas de fogo: Alavanca, rodos e picareta.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS NO BATELÃO

##### Dimensões principais

Comprimento..... 16<sup>m</sup>,3  
Boca extrema..... 14<sup>m</sup>,1  
Pontal..... 1<sup>m</sup>,6  
Calado..... 0<sup>m</sup>,8  
Deslocamento..... 37 ton s

##### Casco externo

Substituição de 12 taboas, com 17<sup>m</sup>,0 x 0<sup>m</sup>,15 x 0<sup>m</sup>,050.

Recalafeto geral.

Braçagem e calafete da carena.

Forração da latão de 16 onças com 193 folhas.

Substituição do verdugo na extensão de 6<sup>m</sup>,0 x 0<sup>m</sup>,1 x 0<sup>m</sup>,1.

Idem de 12 meias cavernas, com perimetro de 3<sup>m</sup>,8 x 0<sup>m</sup>,15 x 0<sup>m</sup>,2.

Idem de 2 cavernas, com perimetro de 7<sup>m</sup>,3 x 0<sup>m</sup>,15 x 0<sup>m</sup>,2.

Confecção de dous vãos volantes, com 3<sup>m</sup>,5 x 0<sup>m</sup>,2 x 0<sup>m</sup>,75.

Substituição de duas curvas do castello com 0<sup>m</sup>,4 x 0<sup>m</sup>,4 x 0<sup>m</sup>,1.

Confecção do ferro (panelo) com 39<sup>m</sup>,0.

Idem do leme e canna.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 8 de setembro de 1921.—  
Eduardo Mendes Lima, chefe da 3ª seção.

#### Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 98 da lei n. 4.212, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. Mendes Pinto & Com., estabelecidos á avenida Passos n. 106, os artigos infra mencionados:

2.500 grammas do borracha lisa, kilo 15\$, total..... 37\$500  
2.100 grammas do aço rapido, kilo 58\$, total..... 121\$100  
Somma..... 158\$600

Importa o presente fornecimento em cento e cincoenta e oito mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921.—  
João Ferreira Pacheco, almoxarife interino.

#### Fazenda Modelo da Criação Santa Monica

##### CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.212, de 5 do janeiro de 1921, que esta repartição vai adquirir á firma Barcellos & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, na Capital Federal, á medida que forem necessarios, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo..... 5800  
Assucar de primeira, kilo..... 15280  
Assucar de segunda, kilo..... 15140  
Assucar de terceira, kilo..... 5960  
Farinha de mandioca, kilo..... 2400  
Ranha, kilo..... 28300  
Sal, kilo..... 3200  
Batatas nacionaes, kilo..... 5660  
Bacalhão, kilo..... 35800  
Alhos, cento..... 115500  
Cebollas, cento..... 86000  
Café moído, kilo..... 15960  
Carne secca, kilo..... 25350  
Matte, kilo..... 15100  
Marmellada, kilo..... 25000  
Manteiga, kilo..... 65400  
Goiboda, kilo..... 25200  
Feijão preto, kilo..... 5700  
Feijão de côr, kilo..... 5700

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Café em grão, kilo.....  | 18700 |
| Vinagre, litro.....      | 3700  |
| Queijo de Minas, um..... | 33500 |

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 9 de setembro de 1921. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, scripturário.

#### Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PLANTAS IMMUNES OU RESISTENTES

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do Serviço de Plantas Immunes ou Resistentes, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministério da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De acordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 10 dias, contado da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão inscrever-se todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos tor satisfeitos as exigências da lei do serviço militar.

De acordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escrita e oral.

Para maior esclarecimento, poderão os candidatos dirigir-se ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1921. — Carlos Moreira, director.

#### Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.212, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este Instituto vae adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco n. 99 e 101 e que será pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| 1 metro duplo.....                 | 48000  |
| 70 kilos de sabão virgem a 13300.. | 931000 |
| 1 colher de pedreiro.....          | 53000  |

1008000

A' firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, o seguinte:

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2 kilos de fodo puro re-sublimado de Merck a 1805000.....                | 3605000 |
| 1 kilo de molybdato de ammonio purissimo oro-analyses.....               | 1205000 |
| 2 1/2 de chlorureto de calcio granulado serco pro-analyses a 125000..... | 305000  |
| 2 kilos de chlorureto de magnesio puro a 125000.....                     | 245000  |
| 2 kilos de soda caustica em cal, granulada purissima a 245000            | 485000  |
| 5 kilos de chlorureto baryo puro pro-analyses a 95000.....               | 455000  |
| 50 kilos de acido sulfurico isento de arsenico a 65500.....              | 3255000 |
| 20 grammas de phloroglucina isenta de resercina por.....                 | 335000  |
|                                                                          | 9875000 |

Instituto de Chimica, 15 de setembro de do 1921. — O director, Dr. Mario Saraiva.

#### Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este Instituto vae adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional o seguinte material:

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 6 puxadores de ferro para mesa, a 15200..... | 75200  |
| 12 pedras pomes, a 15500.....                | 18600  |
| 12 escovas pequenas, a 800 réis....          | 96000  |
| 1 torquez de 22 c., por.....                 | 94000  |
| 1 plaina americana n. 3, por.....            | 405000 |
| 1 brocha, por.....                           | 55000  |
| 1 pincel, por.....                           | 4500   |
| 1 betumadeira, por.....                      | 3500   |
| 1 lata de esmeril.....                       | 35000  |
| Total.....                                   | 985800 |

A' firma Moreno Borlido & Companhia, estabelecida á rua do Ouvidor n. 142, o seguinte:

|                                                                   |         |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| 8 kilos de molybdato de ammonio purissimo de Merck, a 120500..... | 9605005 |
| 1 kilo de zinco metallico puro, em rasas, pro-analyse.....        | 355000  |
| Total.....                                                        | 9955000 |

A' firma Fred. Figner, estabelecida á rua do Ouvidor n. 135:

Para concerto, limpeza geral, collocação de uma fita o nickelagem de uma machina de escrever, por 855000

Instituto de Chimica, 19 de setembro de 1921. — Dr. Mario Saraiva, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Empresa das Aguas de Caxambú

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE AGOSTO DE 1921

Aos trinta e um dias do mez de agosto de 1921, no escriptorio da Empresa das Aguas de Caxambú, á rua de S. Pedro n. 30, nesta Capital, á uma hora da tarde, presentes os Srs. accionistas abaixo assignados, representando um total de 8 737 (oit mil setecentos e trinta e sete) acções, sendo: 8.463 1/2 (oit mil quatrocentas e sessenta e tres e meia) acções ao portador, que, de accordo com a lei e com o art. 6º, § 6º dos estatutos, foram depositadas no cofre da empresa e 273 1/2 (duzentas e setenta e tres e meia) acções nominativas, o Sr. director Alfredo da Fonseca Guimarães declara aberta a sessão e convida para presidir os trabalhos o accionista o Sr. Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. Approvada por aclamação a indicação feita, o Sr. Dr. Carlos da Motta Ribeiro de Rezende assume a presidencia e, agradecendo a designação de seu nome, convida para secretarios os Srs. Eduardo Ferreira Ramos e coronel Benedicto A. Bueno.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente comunica á assembléa que, de accordo com a lei e convocação feita nos *Diário Oficial* de 19 e 30 do corrente mez, tem por fim a presente assembléa a approvação das contas da administração da empresa e eleição de um director, conselho fiscal e supplentes.

Em seguida, o Sr. presidente dá a cara que vae mandar proceder á leitura do relatório, contas da administração e parecer do con-

selho fiscal. Pede a palavra o Sr. Ricardo Ramos e propõe que seja dispensada a leitura desses documentos a excepção do parecer do conselho fiscal, attendendo a já terem sido os mesmos publicados, cuja proposta submittida á votos, foi unanimemente approvada. Em obediencia á deliberação tomada, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que foi feita pelo Sr. Frederico Bokel nos seguintes termos:

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

«Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambú, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral, apresentados pela directoria da empresa, correspondentes ao anno social decorrido de 1 de julho de 1920 a 3 de junho de 1921, são accórdes em reconhecer a boa regularidade da escripta, a exactidão do balanço e mais contas apresentadas, e assim, são do parecer, que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido periodo. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921. — Eugenio Honold. — Frederico Bokel. — Apriçio Alves de Carvalho.»

Terminada a leitura, foram pelo Sr. presidente submittidas á discussão as contas da directoria e parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foi esta encerrada e submittida á votação. Foram unanimemente approvados o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, abstenho-se do votar os membros da directoria o conselho fiscal.

Declara então o Sr. presidente que, uma vez approvadas as contas da directoria, vae passar, de accordo com a convocação feita, á segunda parte do trabalho, isto é, eleição de um director, conselho fiscal o supplentes para o que suspende a sessão por 10 minutos, afim dos Srs. accionistas munirem-se das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida para escriptores os Srs. José Carlos do Figueiredo e Ricardo Ramos e pede aos Srs. accionistas para apresentarem suas cedulas a proporção que forem chamados. Feita a chamada e recebidas as cedulas em uma urna, procedem-se á apuração o e deu o seguinte resultado: para director, o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda com 873 (oit centos e vinte e tres) votos, para membros do conselho fiscal os Srs. Eugenio Honold com 673 (seiscentos e setenta e tres) votos; Dr. Apriçio Alves de Carvalho com 873 (oitocentos e setenta e tres votos) e Fonseca Macha o & Comp. com 873 (oitocentos e setenta e tres votos); para supplentes os Srs. Octavio Monteiro Reis com 856 (oitocentos e cinquenta e seis votos), coronel Benedicto A. Bueno com 853 (oitocentos e cinquenta e tres votos) Frederico Bokel com 862 (oitocentos e sessenta e dois votos).

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Dr. Octavio da Rocha Miranda para o cargo de director, Eugenio Honold, Dr. Apriçio Alves de Carvalho e Fonseca Machado & Comp., para membros do conselho fiscal e Octavio Monteiro Reis, coronel A. Bueno e Frederico Bokel supplentes do mesmo conselho.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta que, em seguida submittida á discussão e votação, foi unanimemente approvada por todos os Srs. accionistas presentes e eu, Eduardo Ferreira Ramos, secretario, a subscrevo e assigno. — Eduardo Ferreira Ramos. — Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Eugenio Honold. — José Carlos do Figueiredo. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Renato da Rocha Miranda. — Frederico Bokel. — Alberto da Farra. — Ricardo Ramos. — Benedicto A. Bueno. — Octavio da Rocha Miranda. — Octavio Monteiro Reis. (5.233)

## Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

| Activo                              |                       | Passivo                                           |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Accionistas.....                    | 400:000\$000          | Capital.....                                      | 4.000:000\$000        |
| Deposito no Thesouro Federal.....   | 200:000\$000          | Titulos depositados.....                          | 200:000\$000          |
| Apolices da divida publica.....     | 686:35000             | Caução da directoria.....                         | 30:000\$000           |
| Hypotheças.....                     | 85:00\$000            | Reserva legal.....                                | 72:264\$24            |
| Ações caucionadas.....              | 30:000\$000           | Reserva estatutaria.....                          | 37:719\$24            |
| Móveis e utensilios.....            | 4:417\$684            | Dividendos não reclamados.....                    | 6:202\$000            |
| Dinheiro em caixa e bancos.....     | 57:828\$673           | Imposto de fiscalização.....                      | 1:088\$858            |
| Juros a receber.....                | 11:05\$500            | Letras a pagar.....                               | 70:000\$000           |
| Letras a receber.....               | 13:500\$640           | Caução.....                                       | 300:000\$000          |
| Premios a receber.....              | 6:743\$172            | Banque Française et Italienne, c/o garantida..... | 170:188\$500          |
| Agencias.....                       | 5:767\$450            | Deposito judicial.....                            | 336:434\$177          |
| Avaria grossa a liquidar.....       | 5:038\$520            | Contas correntes.....                             | 4:000\$000            |
| Avaria grossa vapor Pernambuco..... | 4:703\$720            |                                                   |                       |
| Sinistros a liquidar.....           | 5:016\$000            |                                                   |                       |
| Companhia Phoenix Pernambucana..... | 68:93\$879            |                                                   |                       |
| Deposito.....                       | 15\$100               |                                                   |                       |
| Impostos.....                       | 893\$500              |                                                   |                       |
| Despesas judiciaes.....             | 5:320\$170            |                                                   |                       |
| Titulos caucionados.....            | 300:00\$000           |                                                   |                       |
| Deposito judicial.....              | 354:785\$134          |                                                   |                       |
| Contas correntes.....               | 2:233\$971            |                                                   |                       |
|                                     | <b>2.227:896\$993</b> |                                                   | <b>2.227:896\$993</b> |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Os directores: **Ricardo M. da Costa Ramos.** — **Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.** — **Antonio Martins Fernandes,** guarda-livros. (5.228)

## Companhia de Seguros Terrestre e Marítimos

## CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de agosto de 1921, se archivou nesta repartição sob o n. 5.760 os seguintes documentos referentes á Companhia de Seguros Terrestre e Marítimos «Brasil», a saber: Publica forma da carta do Governo approvando a alteração feita nos estatutos e um exemplar do *Diário Official* de 28 de julho ultimo, que publicou o decreto n. 14.859, de 8 de junho do corrente anno, referente áquella approvação, seguido da acta da assembléa geral extraordinaria realzada em 9 de abril de 1920, que approvou a alteração dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Estava uma estampilha federal no valor de cinquenta mil réis, devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921. — **João Hygino de Araujo,** 1º official, visto. J. C., 22 de agosto de 1921. — **Isidoro Campos,** director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (5.228).

## Companhia de Reseguros El Fenix Sudamericano

## CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — N. 5.773.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de setembro de 1921, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.773, os seguintes documentos referentes á Companhia de Reseguros El Fenix Sudamericano, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo, para a companhia funcionar no

Brasil; um exemplar do *Diário Official* de 23 de agosto ultimo que publicou o decreto n. 14.945, de 15 desse mez, autorizando a companhia a funcionar no Brasil; publica forma do talão de pagamento do sello da carta de autorização do Governo; publica forma do certificado do deposito de 200 apolices federaes de 1:000\$ cada uma feito no Thesouro Nacional; publica forma do talão de pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1921. — **João Hygino de Araujo,** 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto. J. C., 19 de setembro de 1921. — **Isidoro Campos,** director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (5.232)

## ANNUNCIOS

## Banco do Brasil

## EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO THESOURO NACIONAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, acha-se aberta neste banco e em suas agencias nos Estados, a subscrição para emissão das obrigações ao portador do Thesouro Nacional, dos valores de 5:000\$ e 10:000\$, ao tipo de 98 % e juros do 7 % ao anno, de conformidade com o decreto n. 14.916, de 15 de agosto findo, publicado no *Diário Official* de hoje.

Aos tomadores serão provisoriamente entregues cautelares representativas das importancias subscritas, as quaes serão opportunamente substituidas pelos titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921. — **Tavares,** secretario. (4.975)

## A.ª Praça

Almeida, Irmão & Comp., communicam a esta praça e ás do interior que, nesta data em plena harmonia, retirou-se o socio solidario Luiz Malafaia Irmão, pago e satisfeito de seus haveres até a data, conforme distracto archivado na Junta Commercial sob o numero 86.103, ficando o activo e passivo a cargo dos outros socios, cuja firma continuará sob a mesma razão social de Almeida Irmão & Comp., conforme alteração de seu contracto social, continuando com o mesmo commercio de madeiras, materias e lenha á praça de Botafogo n. 122 e depositos nos ns. 36 a 68 e rua Delta ns. 112 a 116 (caes do Porto).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1921. — **Almeida Irmão & Comp.**

Confirmo as declarações acima. — **Luiz Malafaia Irmão.**

O socio Horacio Esteves de Almeida declara que para os effeitos commerciaes passará a assignar-se Horacio Esteves de Almeida Irmão.

## Declaração

Carlos Ferreira da Costa, filho de José Pedro da Costa e Iria da Veiga Ferreira da Costa, solteiro, advogado, residente nesta Capital, declara para todos os effeitos, que, desta data em diante passará a assignar-se Carlos Veiga F. da Costa.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1921. — **Carlos Veiga F. da Costa.** (5.239)

## Companhia Fabrica de Papel Petropolis

Em vista de ter havido equivoco na 1ª chamada para pagamento dos dividendos desta companhia, correspondentes ao 1º semestre de 1921, tornamos scientes aos Srs. accionistas que a data marcada para distribuição dos citados dividendos, foi a de 21 do corrente e não de 15, como havia sahido annunciado.

Petropolis, 9 de setembro de 1921. — **Directoria.** (5.226)